



# ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

# DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I - PARTE I

DECRETO N.º 46.237 — DE 18 DE JUNHO DE 1963

ANO CII — N.º 190

CAPITAL FEDERAL

SEXTA-FEIRA, 4 DE OUTUBRO DE 1963

LEI N.º 4.264 — DE 3 DE  
OUTUBRO DE 1963

*Concede auxílios especiais ao Colégio Salesiano Santa Rosa e a Escola Industrial Dom Bosco, de Niterói; à Escola Salesiana Dom Bosco, de Fortaleza; ao Colégio Salesiano Nossa Senhora da Vitória, de Vitória; ao Ginásio Arquidiocesano, de Teresina; e dá outras providências.*

Faço saber que o Congresso Nacional decretou, o Presidente da República sancionou, nos termos do § 2º do artigo 70, da Constituição Federal, e eu, Auro Moura Andrade, Presidente do Senado Federal, promulgo, de acordo com o disposto no § 4º do mesmo artigo da Constituição, a seguinte lei:

Art. 1º É concedido ao Colégio Salesiano Santa Rosa, de Niterói, Estado do Rio de Janeiro, para a reforma e ampliação de suas instalações e da Escola Industrial Dom Bosco, ao mesmo anexa, o auxílio especial de Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cru-

zeiros), por 3 (três) anos sucessivos, bem como, por igual prazo, o de Cr\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros) à Escola Salesiana Dom Bosco, da Piedade, em Fortaleza, Estado do Ceará; o de Cr\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros) ao Colégio Salesiano Nossa Senhora da Vitória, de Vitória, Estado do Espírito Santo; e o de Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros) ao Ginásio Arquidiocesano, de Teresina, Estado do Piauí.

Parágrafo único. Os auxílios de que trata este artigo serão obrigatoriamente incluídos no Orçamento do Ministério da Educação e Cultura no próximo exercício financeiro.

Art. 2º As entidades beneficiárias deverão requerer o pagamento apresentando o plano de aplicação e estando contas na forma estabelecida pela lei para as subvenções extraordinárias.

Parágrafo único. O Ministério da Educação e Cultura só expedirá or-

dem de pagamento às entidades beneficiárias após a prestação de contas das parcelas recebidas no exercício anterior.

Art. 3º É concedido à Escola Industrial Dom Bosco, anexa ao Colégio Santa Rosa, através do Ministério da Educação e Cultura, a começar do próximo exercício, o auxílio mínimo anual de Cr\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros) para sua manutenção e desenvolvimento, bem como para os mesmos fins, o de ..... Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros), respectivamente, à Escola Salesiana Dom Bosco, da Piedade, Fortaleza, Estado do Ceará, ao Colégio Salesiano Nossa Senhora da Vitória, em Vitória, Estado do Espírito Santo e ao Ginásio Arquidiocesano, de Teresina, Estado do Piauí.

Art. 4º As entidades beneficiárias apresentarão anualmente ao Ministério da Educação e Cultura o relato-

rio de suas atividades e o balanço financeiro.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, observadas as disposições em contrário. Brasília, em 3 de outubro de 1963; 142ª da Independência e 75ª da República.

AURO MOURA ANDRADE  
Presidente do Senado Federal

LEI N.º 4.261 — DE 12 DE  
SETEMBRO DE 1963

*Concede pensão vitalícia de ..... Cr\$ 40.000,00 ao jornalista Apolônio Torelly.*

Publicada no D.O. de 30-3-1963  
Retificação

Na ementa, onde se lê:

Concede pensão vitalícia de ..... Cr\$ 40.000,00 do jornalista ...  
Leia-se:  
Concede pensão vitalícia de ..... Cr\$ 40.000,00 ao jornalista ...

DECRETO N.º 52.531 — DE 30 DE  
SETEMBRO DE 1963

*Autoriza a Centrais Elétricas de Santa Catarina S.A. — CELESC, a construir linha de transmissão.*

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 87, inciso I, da Constituição, nos termos do art. 5º do Decreto-lei n.º 852, de 11 de novembro de 1938, decreta:

Art. 1º Fica autorizada a Centrais Elétricas de Santa Catarina S. A. — CELESC — a construir uma linha de transmissão entre os distritos de Itacorubi e Lagoa da Conceição, município de Florianópolis, no Estado de Santa Catarina.

§ 1º Em portaria do Ministro das Minas e Energia, após a aprovação dos projetos serão fixadas as características técnicas da linha de transmissão.

§ 2º A referida linha se destina ao fornecimento de energia ao distrito de Lagoa da Conceição, município de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, podendo utilizá-la para essa finalidade a Empresa de Luz e Força de Florianópolis S. A. — ELFFA.

Art. 2º Caducará a presente autorização, independente de ato declaratório, se a concessionária não cumprir as seguintes condições:

I — Apresentar à Divisão de Águas do Departamento Nacional de Produção Mineral do Ministério das Minas e Energia, em três (3) vias dentro do prazo de trezentos e sessenta (360) dias a contar da data da publicação

dêste decreto, os estudos, projetos e orçamentos relativos à linha de transmissão.

II — Iniciar e concluir as obras nos prazos que forem fixados pelo Ministério das Minas e Energia, executando-as de acordo com os projetos aprovados ou as modificações que forem autorizadas.

Parágrafo único. Os prazos a que se refere este artigo poderão ser prorrogados por ato do Ministro das Minas e Energia.

Art. 3º O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 30 de setembro de 1963; 142ª da Independência e 75ª da República.

JOÃO GOULART

Antonio de Oliveira Brito

(N.º 9.402 — 12-3-63 — Cr\$ 2.142,00)

DECRETO N.º 52.533 — DE 30 DE  
SETEMBRO DE 1963

*Retifica os arts. 1º e 3º inciso I, do Decreto n.º 49.732, de 31 de dezembro de 1960, que outorgou ao Estado da Bahia concessão para distribuir energia elétrica no município de Jaguaripe.*

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o arti-

go 87, número I, da Constituição e nos termos do art. 5º do Decreto-lei n.º 852, de 11 de novembro de 1938, e art. 3º do Decreto-lei n.º 3.763, de 25 de outubro de 1941, decreta:

Art. 1º Os artigos 1º e 3º, inciso I, do Decreto n.º 49.732, de 31 de dezembro de 1960, passam a ter a seguinte redação.

Art. 2º É outorgada ao Estado da Bahia concessão para distribuir energia elétrica no município de Jaguaripe, ficando autorizado a construir o sistema de distribuição.

Art. 3º — I — Submeter à aprovação do Ministro das Minas e Energia, em três (3) vias dentro do prazo de cento e oitenta (180) dias a contar da data da publicação dêste decreto, os estudos, projetos e orçamentos relativos à rede de distribuição.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 30 de setembro de 1963; 142ª da Independência e 75ª da República.

JOÃO GOULART

Antonio de Oliveira Brito

(N.º 42.976 — 10-12-62 — Cr\$ 1.326,00)

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N.º 52.534 — DE 30 DE  
SETEMBRO DE 1963

*Outorga à Prefeitura Municipal de Camanauca concessão para o aproveitamento da energia hidráulica do desnível existente no rio Camanauca, situado no assentamento do município de igual nome, Estado de Minas Gerais.*

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 87, número I, da Constituição Federal, e nos termos dos artigos 140 e 150 do Código de Águas (Decreto n.º 24.643, de 10 de julho de 1934), decreta:

Art. 1º É outorgada à Prefeitura Municipal de Camanauca, concessão para o aproveitamento da energia hidráulica de um desnível existente no rio Camanauca, situado no distrito sede do município de igual nome, Estado de Minas Gerais.

§ 1º O aproveitamento destina-se à produção, transmissão, transformação e distribuição de energia elétrica para serviços públicos, de utilidade pública e para comércio de energia elétrica no distrito sede do município de Camanauca, no Estado de Minas Gerais.

§ 2º Em portaria do Ministro das Minas e Energia, por ocasião da aprovação do projeto, serão determinadas a altura e queda a aproveitar e descarga de detivação e a potência.

— As Repartições Públicas deverão remeter o expediente destinado à publicação nos jornais, diariamente, até às 15 horas, exceto aos sábados, quando deverão fazê-lo até às 11,30 horas.

— As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito, à Seção de Redação, das 9 às 17,30 horas, no máximo até 72 horas após a saída dos órgãos oficiais.

— Os originais deverão ser dactilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, rasuras e emendas.

— Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão ser tomadas, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

— As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso prévio.

Para facilitar aos assinantes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas, na

# EXPEDIENTE

## DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR-GERAL  
ALBERTO DE BRITO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES  
MURILO FERREIRA ALVES

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO  
FLORIANO GUIMARÃES

### DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I — PARTE I

Órgão destinado à publicação dos atos da administração descentralizada  
Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional  
BRASÍLIA

### ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES		FUNCIONÁRIOS	
Capital e Interior:		Capital e Interior:	
Semestre . . .	Cr\$ 600,00	Semestre . . .	Cr\$ 450,00
Ano . . . . .	Cr\$ 1.200,00	Ano . . . . .	Cr\$ 900,00
Exterior:		Exterior:	
Ano . . . . .	Cr\$ 1.300,00	Ano . . . . .	Cr\$ 1.000,00

parte superior do endereço vão impressos o número do talão de registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de

continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação com antecedência mínima, de trinta (30) dias.

— As Repartições Públicas deverão renovar as assinaturas anuais renovadas até 23 de fevereiro de cada ano e as iniciadas, em qualquer época, pelos órgãos competentes.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos usem os interessados preferencialmente cheque ou vale postal, emitidos a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem no ato da assinatura.

— O funcionário público federal, para fazer jus ao desconto indicado, deverá provar esta condição no ato da assinatura.

— O custo de cada exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 0,50, se do mesmo ano, e de Cr\$ 1,00, por ano decorrido.

Art. 2º Caducará o presente título, independentemente de ato declaratório se a concessionária não satisfizer as seguintes condições:

I — Submeter à aprovação do Ministro das Minas e Energia, em três (3) vias, dentro do prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da publicação deste Decreto, os estudos, projeto e orçamentos relativos à exploração industrial do aproveitamento.

II — Assinar o contrato disciplinar da concessão dentro do prazo de trinta (30) dias, contados da publicação do despacho de aprovação da respectiva minuta pelo Ministro das Minas e Energia.

III — Iniciar e concluir as obras nos prazos que forem marcados pelo Ministro das Minas e Energia, executando-se de acordo com os projetos aprovados e com as modificações que forem autorizadas.

Parágrafo único. Os prazos referidos neste artigo poderão ser prorrogados por ato do Ministro das Minas e Energia.

Art. 3º As tarifas de fornecimento de energia elétrica serão fixadas e revistas trienalmente pela Divisão de Águas do Departamento Nacional de Produção Mineral com aprovação do Ministro das Minas e Energia.

Art. 4º A presente concessão vigorará pelo prazo de trinta (30) anos.

Art. 5º Findo o prazo de concessão, todos os bens e instalações que, no momento, existirem em função exclusiva e permanente dos serviços concedidos, reverterão na forma da lei ao poder concedente.

Art. 6º A concessionária poderá requerer que a concessão seja renovada, mediante as condições que vierem a ser estipuladas.

Parágrafo único. A concessionária deverá entrar com o pedido a que se refere este artigo até seis (6) meses antes de findar o prazo de vigência

da concessão, entendendo-se, se não houver, que não pretende a renovação.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 30 de setembro de 1963; 142º da Independência e 75º da República.

JOÃO GOULART

Antônio de Oliveira Brito

(Nº 19.503 — 3-5-62 — Cr\$ ..... 2.550,00).

DECRETO Nº 52.535 — DE 30 DE SETEMBRO DE 1963

Autoriza a Comissão Estadual de Energia Elétrica do Rio Grande do Sul a ampliar suas instalações.

O Presidente da República, usando a atribuição que lhe confere o artigo 87, I da Constituição Federal, e nos termos do artigo 3º do Decreto-lei nº 3.763, de 25 de outubro de 1941, decreta:

Art. 1º Fica autorizada a Comissão Estadual de Energia Elétrica do Rio Grande do Sul a ampliar suas instalações mediante a montagem de dois grupos geradores Diesel-elétricos no município de Caçapava do Sul.

Parágrafo único. Em portaria do Ministro das Minas e Energia, após a aprovação dos projetos, serão determinadas as características das instalações.

Art. 2º Caducará a presente autorização, independentemente de ato declaratório, se a interessada não satisfizer as seguintes condições:

I — Apresentar à Divisão de Águas do Departamento Nacional de Produção Mineral, do Ministério das Minas e Energia, em três (3) vias, dentro do prazo de cento e oitenta (180) dias, a contar da data da publicação deste Decreto, os estudos, projetos e orçamentos das obras e instalações.

II — Iniciar e concluir as obras nos prazos que forem fixados pelo

Ministro das Minas e Energia, executando-as de acordo com os projetos aprovados e com as modificações que forem autorizadas.

Parágrafo único. Os prazos referidos neste artigo poderão ser prorrogados por ato do Ministro das Minas e Energia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 30 de setembro de 1963; 142º da Independência e 75º da República.

JOÃO GOULART

Antônio de Oliveira Brito

(Nº 44.596 — 27-12-62 — Cr\$ .... 1.836,00).

DECRETO Nº 52.536 — DE 30 DE SETEMBRO DE 1963

Transfere para a Comissão Estadual de Energia Elétrica do Rio Grande do Sul a concessão para distribuir energia elétrica no município de Feliz, e dá outras providências.

O Presidente da República, usando a atribuição que lhe confere o artigo 87, I, da Constituição Federal, e nos termos do art. 8º do Decreto-lei nº 3.763, de 25 de outubro de 1941, combinado com o art. 1º do Decreto-lei nº 7.062, de 22 de novembro de 1944, decreta:

Art. 1º Fica transferida para a Comissão Estadual de Energia Elétrica do Rio Grande do Sul a concessão para distribuir energia elétrica no município de Feliz de que é titular Ramiro F. Picolli.

Art. 2º Os bens e instalações de propriedade de Ramiro F. Picolli que, no momento, existirem em função exclusiva da produção, transmissão e distribuição de energia elétrica ficam desvinculados do serviço.

Parágrafo único. Essas instalações só poderão ser retiradas a medida que forem sendo substituídas por ou-

tras da Comissão Estadual de Energia Elétrica do Rio Grande do Sul.

Art. 3º Caducará o presente título, independentemente de ato declaratório, se a Comissão Estadual de Energia Elétrica do Rio Grande do Sul não satisfizer as seguintes condições.

I — Submeter a aprovação do Ministério das Minas e Energia, em três vias, dentro do prazo de seis (6) meses a contar da publicação deste Decreto, os estudos, projetos e orçamentos das obras a serem executadas.

II — Assinar o contrato disciplinar da concessão dentro do prazo de trinta (30) dias, contados da publicação do despacho de aprovação da respectiva minuta pelo Ministro das Minas e Energia.

III — Iniciar e concluir os trabalhos nos prazos que forem marcados pelo Ministro das Minas e Energia, executando-os de acordo com os projetos aprovados e com as modificações autorizadas.

Parágrafo único. Estes prazos poderão ser prorrogados por ato do Ministro das Minas e Energia.

Art. 4º As tarifas do fornecimento de energia elétrica serão fixadas e revistas trienalmente pela Divisão de Águas do Departamento Nacional de Produção Mineral com aprovação do Ministro das Minas e Energia.

Art. 5º Findo o prazo da concessão todos os bens e instalações que, no momento, existirem em função exclusiva e permanente dos serviços concedidos, reverterão ao Poder Concedente.

Art. 6º A concessionária poderá requerer que a concessão seja renovada, mediante as condições que vierem a ser estipuladas.

Parágrafo único. A concessionária deverá entrar com o pedido a que se refere este artigo até seis (6) meses antes de findar o prazo de vigência da concessão, entendendo-se, se não o fizer, que não pretende a renovação.

Art. 7º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 30 de setembro de 1963; 142º da Independência e 75º da República.

JOÃO GOULART.

Antônio de Oliveira Brito.

(Nº 44.652 — 27-12-32 — Cr\$ 3.060,00)

DECRETO Nº 52.537 — DE 30 DE SETEMBRO DE 1963

*Transfere da Companhia de Electricidade do Médio Rio Doce para a Centrais Elétricas de Minas Gerais S. A. (CEMIG), a concessão para o fornecimento de energia elétrica na sede do município de Governador Valadares, Estado de Minas Gerais.*

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 87º n.º I, da Constituição Federal, e nos termos do art. 150 do Código de Aguas (Decreto nº 24.643, de 10 de julho de 1934);

Considerando que, pela Resolução nº 2.232, de 12 de maio de 1961, o Conselho Nacional de Aguas e Energia Elétrica autorizou a transferência dos bens e instalações da Companhia de Electricidade do Médio Rio Doce para a Centrais Elétricas de Minas Gerais S. A., decreta:

Art. 1º Fica transferida para a Centrais Elétricas de Minas Gerais S. A., a concessão para o fornecimento de energia elétrica na sede do município de Governador Valadares, Estado de Minas Gerais, de que é titular a Companhia de Electricidade do Médio Rio Doce, pelo Decreto número 36.008, de 9 de agosto de 1954.

Art. 2º Caducará o presente título, independentemente de ato declaratório, se a concessionária não assinar o contrato de concessão no prazo determinado pelo Ministro das Minas e Energia.

Art. 3º As tarifas de fornecimento de energia elétrica serão fixadas e revistas trienalmente pela Divisão de Aguas do Departamento Nacional da Produção Mineral, com aprovação do Ministro das Minas e Energia.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 30 de setembro de 1963; 142º da Independência e 75º da República.

JOÃO GOULART.

Antônio de Oliveira Brito.

(Nº 1.846 — 9-1-63 — Cr\$ 1.632,00)

DECRETO Nº 52.539 — DE 30 DE SETEMBRO DE 1963

*Outorga ao Estado do Paraná concessão para distribuir energia elétrica ao município de Mandrituba.*

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 87, inciso I, da Constituição, e nos termos do artigo 5º do Decreto-lei nº 852, de 11 de novembro de 1938, combinado com o artigo 10 do Decreto-lei nº 2.281, de 5 de junho de 1940, e artigo 3º do Decreto-lei número 3.763, de 25 de outubro de 1941, decreta:

Art. 1º. É outorgada ao Estado do Paraná concessão para distribuir energia elétrica no município de Mandrituba, ficando autorizado a montar usina termelétrica e construir a rede de distribuição.

Parágrafo único. Em portaria do Ministro das Minas e Energia, após a aprovação dos projetos, serão determinadas as características técnicas da instalação.

Art. 2º. Caducará o presente título, independentemente de ato declara-

tório, se o concessionário não satisfizer as seguintes condições:

I — Submeter à aprovação do Ministro das Minas e Energia em três (3) vias, dentro do prazo de um (1) ano, a contar da data da publicação deste decreto, os estudos, projetos e orçamentos relativos à usina termelétrica e à rede de distribuição.

II — Assinar o contrato disciplinar da concessão dentro do prazo de trinta (30) dias, contados da publicação do despacho da aprovação da respectiva minuta pelo Ministro das Minas e Energia.

III — Iniciar e concluir as obras nos prazos que forem estabelecidos pelo Ministro das Minas e Energia, executando-as de acordo com os projetos aprovados e com as modificações que forem autorizadas.

Parágrafo único. Os prazos referidos neste artigo poderão ser prorrogados por ato do Ministro das Minas e Energia.

Art. 3º. As tarifas de fornecimento de energia elétrica serão fixadas e revistas trienalmente pela Divisão de Aguas do Departamento Nacional da Produção Mineral, com aprovação do Ministro das Minas e Energia.

Art. 4º. A presente concessão vigorará pelo prazo de trinta (30) anos.

Art. 5º. Findo o prazo da concessão, todos os bens e instalações que, no momento, existirem em função exclusiva e permanente dos serviços concedidos reverterão à União.

Art. 6º. O concessionário poderá requerer que a concessão seja renovada mediante as condições que vierem a ser estipuladas.

Parágrafo único. O concessionário deverá entrar com o pedido a que se refere este artigo até seis (6) meses antes de findar o prazo de vigência da concessão, entendendo-se, se não o fizer, que não pretende a renovação.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 30 de setembro de 1963; 142º da Independência e 75º da República.

JOÃO GOULART

Antônio de Oliveira Brito

(Nº 8.557 — 7-3-963 — Cr\$ 3.060,00)

DECRETO Nº 52.540 — DE 30 DE SETEMBRO DE 1963

*Transfere da Prefeitura Municipal de São Tiago para Centrais Elétricas de Minas Gerais S. A. a concessão para transmitir e distribuir energia elétrica no município.*

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 87, inciso I, da Constituição, e nos termos dos artigos 140 e 150 do Código de Aguas (Decreto nº 24.643, de 10 de julho de 1934), artigo 5º do Decreto-lei nº 852, de 11.11.1938, e artigo 1º do Decreto-lei nº 7.062, de 22 de novembro de 1944, decreta:

Art. 1º. Fica transferida para Centrais Elétricas de Minas Gerais S. A. (CEMIG) a concessão para transmitir e distribuir energia elétrica no município de São Tiago, Estado de Minas Gerais, de que é detentora a Prefeitura Municipal de São Tiago.

Art. 2º. Os bens e instalações de propriedade da Prefeitura Municipal de São Tiago, que no momento existirem em função exclusiva dos serviços de produção, transmissão e distribuição da energia elétrica no município, ficam desvinculados da concessão ora transferida, não podendo, porém, ser retirados de serviço enquanto não substituídos.

Parágrafo único. Em portaria do Ministro das Minas e Energia, após a aprovação dos projetos, serão determinadas as características técnicas das instalações.

Art. 3º. Caducará o presente título, independentemente de ato declara-

tório, se a concessionária não satisfizer as seguintes condições:

I — Submeter à aprovação do Ministro das Minas e Energia, em três (3) vias, dentro do prazo de um (1) ano, a contar da data da publicação deste Decreto, os estudos, projetos e orçamentos relativos às novas instalações.

II — Assinar o contrato disciplinar da concessão dentro do prazo de trinta (30) dias, contados da publicação do despacho da aprovação da respectiva minuta pelo Ministro das Minas e Energia.

III — Iniciar e concluir as obras nos prazos que foram estabelecidos pelo Ministro das Minas e Energia, executando-as de acordo com os projetos aprovados e as modificações que forem autorizadas.

Parágrafo único. Os prazos referidos neste artigo poderão ser prorrogados por ato do Ministro das Minas e Energia.

Art. 4º. As tarifas de fornecimento de energia elétrica serão fixadas e revistas, trienalmente, pela Divisão de Aguas, do Departamento Nacional da Produção Mineral, com aprovação do Ministro das Minas e Energia.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 30 de setembro de 1963; 142º da Independência e 75º da República.

JOÃO GOULART

Antônio de Oliveira Brito

(Nº 14.626 — 9.4.963 — Cr\$ 2.856,00)

DECRETO Nº 52.541 — DE 30 DE SETEMBRO DE 1963

*Transfere da Empresa Elétrica Municipal para a Companhia Distribuidora de Electricidade do Brejo Paraibano a concessão para produzir e distribuir energia elétrica no distrito sede do município de Guarabira.*

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 87, inciso I, da Constituição, e nos termos do artigo 10 do Decreto-lei nº 2.281, de 5 de junho de 1940, artigo 8º do Decreto-lei nº 3.763, de 25 de outubro de 1941 e artigo 5º do Decreto-lei nº 852, de 11 de novembro de 1938, decreta:

Art. 1º. Fica transferida para a Companhia Distribuidora de Electricidade do Brejo Paraibano a concessão para produzir e distribuir energia elétrica no distrito sede do município de Guarabira, Estado da Paraíba, de que era titular a Empresa Elétrica Municipal, em virtude do Decreto nº 51.110, de 2 de agosto de 1961.

Art. 2º. Caducará o presente título, independentemente de ato declaratório, se a concessionária não assinar o contrato disciplinar da concessão dentro de trinta (30) dias, contados da publicação do despacho de aprovação da respectiva minuta pelo Ministro das Minas e Energia.

Art. 3º. As tarifas de fornecimento de energia elétrica serão fixadas e revistas trienalmente pela Divisão de Aguas do Departamento Nacional da Produção Mineral, com aprovação do Ministro das Minas e Energia.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 30 de setembro de 1963; 142º da Independência e 75º da República.

JOÃO GOULART

Antônio de Oliveira Brito

(Nº 21.480 — 20-5-63 — Cr\$ 2.142,00)

DECRETO Nº 52.542 — DE 30 DE SETEMBRO DE 1963

*Outorga à Prefeitura Municipal de São Pedro do Picui concessão para distribuir energia elétrica no município.*

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 87, inciso I, da Constituição, e nos termos dos artigos 5º do Decreto-lei nº 652, de 11 de novembro de 1938, 10 de Decreto-lei número 2.281, de 5 de junho de 1940, e 8º do Decreto-lei nº 3.763, de 25 de outubro de 1941, decreta:

Art. 1º. É outorgada à Prefeitura Municipal de São Pedro do Picui, Estado do Piauí, concessão para distribuir energia elétrica no município, ficando autorizada a montar usina termelétrica e constituir a rede de distribuição.

Parágrafo único — Na portaria do Ministro das Minas e Energia, após a aprovação dos projetos, serão determinadas as características técnicas da instalação.

Art. 2º. Caducará o presente título independente de ato declaratório, se a concessionária não satisfizer as seguintes condições:

I — Submeter à aprovação do Ministro das Minas e Energia, em três (3) vias, dentro do prazo de cento e oitenta (180) dias, a contar da data da publicação deste Decreto, os estudos, projetos e orçamentos relativos à usina termelétrica e à rede de distribuição.

II — Assinar o contrato disciplinar de concessão dentro do prazo de trinta (30) dias, contados da publicação do despacho da aprovação da respectiva minuta pelo Ministro das Minas e Energia.

III — Iniciar e concluir as obras nos prazos que forem estabelecidos pelo Ministro das Minas e Energia, executando-as de acordo com os projetos aprovados e as modificações que forem autorizadas.

Parágrafo único — Os prazos referidos neste artigo poderão ser prorrogados por ato do Ministro das Minas e Energia.

Art. 3º. As tarifas de fornecimento de energia elétrica serão fixadas e revistas trienalmente pela Divisão de Aguas do Departamento Nacional da Produção Mineral, com aprovação do Ministro das Minas e Energia.

Art. 4º. A presente concessão vigorará pelo prazo de trinta (30) anos.

Art. 5º. Findo o prazo da concessão, todos os bens e instalações que, no momento, existirem em função exclusiva e permanente dos serviços concedidos reverterão à União.

Art. 6º. A concessionária poderá requerer que a concessão seja renovada mediante as condições que vierem a ser estipuladas.

Parágrafo único — A concessionária deverá entrar com o pedido a que se refere este artigo até seis (6) meses antes de findo o prazo de vigência da concessão, entendendo-se, se não o fizer, que não pretende a renovação.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 30 de setembro de 1963; 142º da Independência e 75º da República.

JOÃO GOULART

Antônio de Oliveira Brito

(Nº 22.846 — 29-5-63 — Cr\$ 3.264,00)

DECRETO Nº 52.543 — DE 30 DE SETEMBRO DE 1963

*Transfere à Prefeitura Municipal de Campesinense concessão para produzir e distribuir energia elétrica no município.*

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo

Art. 1º da Constituição Federal, e nos termos do art. 150 do Código de Águas (Decreto nº 24.643, de 10 de junho de 1934).

Concedendo que pela Resolução nº 2.466, de 28 de novembro de 1961, o Conselho Nacional de Águas e Energia elétrica autorizou a transferência para a Prefeitura Municipal de Campestre dos bens e instalações que pertenciam à Empresa Força e Luz de Campestre, decreta:

Art. 1º Fica transferida à Prefeitura Municipal de Campestre, Estado de Minas Gerais, a concessão para produzir, transmitir e distribuir energia elétrica no município de Campestre, de que é titular a Empresa Força e Luz de Campestre, em virtude de manifesto apresentado à Divisão de Águas do Departamento Nacional da Produção Mineral, no processo D. Ag. nº 1.820-35, de acordo com o art. 149 do Código de Águas.

Art. 2º Caducará o presente título, independente de ato declaratório, se a concessionária não assinar o contrato disciplinar da concessão dentro do prazo de trinta (30) dias contados da publicação do despacho de aprovação respectiva minuta pelo Ministro das Minas e Energia.

Art. 3º As tarifas do fornecimento de energia elétrica serão fixadas e revistas trienalmente pela Divisão de Águas do Departamento Nacional da Produção Mineral, com aprovação do Ministro das Minas e Energia.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 30 de setembro de 1963, 142º da Independência e 75º da República.

JOÃO GOULART

Antônio de Oliveira Brito

(Nº 2.446 — 15-1-63 — Cr\$ 2.142,00)

DECRETO Nº 52.544 — DE 30 DE SETEMBRO DE 1963

*Outorga à Prefeitura Municipal de Lábrea concessão para distribuir energia elétrica no Município.*

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 87, nº I, da Constituição Federal e nos termos dos arts. 5º do Decreto-lei número 852, de 11 de novembro de 1938, do Decreto-lei nº 2.281 de 5 de junho de 1940 e 8º do Decreto-lei número 3.763 de 25 de outubro de 1941, decreta:

Art. 1º É outorgada à Prefeitura Municipal de Lábrea concessão para distribuir energia elétrica no Município de Lábrea, Estado do Amazonas, ficando autorizada a montar usina termelétrica e construir o sistema de distribuição.

Parágrafo único — Em portaria do Ministro das Minas e Energia por ocasião da aprovação dos projetos, serão determinadas as características técnicas das instalações.

Art. 2º Caducará o presente título independentemente de ato declaratório, se a concessionária não satisfizer as seguintes condições:

I — Submeter à aprovação do Ministro das Minas e Energia, em três (3) vias, dentro do prazo de duzentos e dez (210) dias a contar da data da publicação deste Decreto, os estudos, projetos e orçamentos relativos à usina termelétrica e sistemas de distribuição.

II — Assinar o contrato disciplinar da concessão dentro do prazo (30) dias contados da publicação do despacho da aprovação da respectiva minuta pelo Ministro das Minas e Energia.

III — Iniciar e concluir as obras nos prazos que forem marcados pelo Ministro das Minas e Energia, executando-se de acordo com os projetos aprovados e as modificações que forem autorizadas.

Parágrafo único — Os prazos referidos neste artigo poderão ser pror-

rogados por ato do Ministro das Minas e Energia.

Art. 3º As tarifas de fornecimento de energia elétrica serão fixadas e revistas trienalmente pela Divisão de Águas do Departamento Nacional da Produção Mineral com aprovação do Ministro das Minas e Energia.

Art. 4º A presente concessão vigorará pelo prazo de trinta (30) anos.

Art. 5º Fim do prazo da concessão, todos os bens e instalações que, no momento, existirem em função exclusiva e permanente dos serviços concedidos reverterão ao Poder Concedente.

Art. 6º A concessionária poderá requerer que a concessão seja renovada mediante as condições que virem a ser estipuladas.

Parágrafo único — A concessionária deverá entrar com o pedido e que se refere ao artigo até (6) meses antes de findar o prazo de vigência da concessão, entendendo-se, se não o fizer, que não pretende a renovação.

Art. 7º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 30 de setembro de 1963, 142º da Independência e 75º da República.

JOÃO GOULART

Antônio de Oliveira Brito

(Nº 40.478 — 20-11-62 — Cr\$ 3.060,00)

DECRETO Nº 52.545 — DE 30 DE SETEMBRO DE 1963

*Outorga à Prefeitura Municipal de Linhares concessão para distribuir energia elétrica no município.*

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 87, nº I, da Constituição, e nos termos do art. 5º do Decreto-lei nº 852, de 11 de novembro de 1938, combinado com o art. 8º do Decreto-lei nº 3.763, de 25 de outubro de 1941, decreta:

Art. 1º É outorgada à Prefeitura Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, concessão para distribuir energia elétrica no município, mediante suprimento a ser feito pela Espírito Santo Centrais Elétricas S.A., ficando autorizada a construir linhas de transmissão e sistema de distribuição.

Parágrafo único. Em portaria do Ministro das Minas e Energia, após a aprovação dos projetos, serão determinadas as características técnicas das instalações.

Art. 2º Caducará o presente título, independentemente de ato declaratório, se a concessionária não satisfizer as seguintes condições:

I — Submeter à aprovação do Ministro das Minas e Energia em três (3) vias, dentro do prazo de cento e oitenta (80) dias, a contar da data da publicação deste Decreto, os estudos, projetos e orçamentos relativos às linhas de transmissão e sistemas de distribuição.

II — Assinar o contrato disciplinar da concessão dentro do prazo de trinta (30) dias, contados da publicação do despacho da aprovação, da respectiva minuta, pelo Ministro das Minas e Energia.

III — Iniciar e concluir as obras nos prazos que forem estabelecidos pelo Ministro das Minas e Energia, executando-as de acordo com os projetos aprovados e as modificações que forem autorizadas.

Parágrafo único. Os prazos referidos neste artigo poderão ser prorrogados por ato do Ministro das Minas e Energia.

Art. 3º As tarifas do fornecimento de energia elétrica serão fixadas e revistas trienalmente pela Divisão de Águas do Departamento Nacional da Produção Mineral, com aprovação do Ministro das Minas e Energia.

Art. 4º A presente concessão vigorará pelo prazo de trinta (30) anos.

Art. 5º Fim do prazo da concessão, todos os bens e instalações que, no momento, existirem em função exclusiva e permanente dos serviços concedidos reverterão à União.

Art. 6º A concessionária poderá requerer que a concessão seja renovada, mediante as condições que virem a ser estipuladas.

Parágrafo único. A concessionária deverá entrar com o pedido a que se refere este artigo até seis (6) meses antes de findar o prazo de vigência da concessão, entendendo-se, se não o fizer, que não pretende a renovação.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 30 de setembro de 1963, 142º da Independência e 75º da República.

JOÃO GOULART

Antônio de Oliveira Brito

(Nº 43.277 — 12-12-62 — Cr\$ 3.060,00)

DECRETO Nº 52.546 — DE 30 DE SETEMBRO DE 1963

*Autoriza Centrais Elétricas de Goiás S. A. — CELG a construir linha de transmissão e subestação no Estado de Goiás.*

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 87, nº I, da Constituição, e nos termos do art. 5º do Decreto-lei número 852, de 11 de novembro de 1938, decreta:

Art. 1º Fica autorizada a Centrais Elétricas de Goiás S. A. — CELG a construir uma linha de transmissão entre a subestação da cidade de Goiânia e a futura subestação da cidade de Leopoldo de Bulhões, no Estado de Goiás, bem como a subestação desta última cidade.

§ 1º Em portaria do Ministro das Minas e Energia, após a aprovação dos projetos, serão fixadas as características técnicas da linha de transmissão e subestações.

§ 2º Caducará a presente autorização, independentemente de ato declaratório, se a concessionária não cumprir as seguintes condições:

I — Apresentar à Divisão de Águas do Departamento Nacional da Produção Mineral, do Ministério das Minas e Energia, em três (3) vias, dentro do prazo de um (1) ano, a contar da data de publicação deste Decreto, os estudos, projetos e orçamentos, relativos à linha de transmissão e subestações.

II — Iniciar e concluir as obras nos prazos que forem fixados pelo Ministério das Minas e Energia, executando-se de acordo com os projetos aprovados ou as modificações que forem autorizadas.

Parágrafo único — Os prazos a que se refere este artigo poderão ser prorrogados por ato do Ministro das Minas e Energia.

Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 30 de setembro de 1963, 142º da Independência e 75º da República.

JOÃO GOULART

Antônio de Oliveira Brito

(Nº 43.561 — 14-12-62 — Cr\$ 1.836,00)

DECRETO Nº 52.614 — DE 3 DE OUTUBRO DE 1963

*Autoriza a Companhia Hidro Elétrica do São Francisco a constituir penhor mercantil a favor do Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico.*

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 87, inciso I, da Constituição,

nos termos do artigo 1º do Decreto-lei nº 7.062, de 22 de novembro de 1944, decreta:

Art. 1º Fica autorizada a Companhia Hidro Elétrica do São Francisco a constituir penhor mercantil, a favor do Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico de um gerador de energia elétrica com potência nominal de 65 MW de fabricação da firma Hitachi Ltda., acompanhada de sobressalentes e ferramentas especiais.

Parágrafo único. Este equipamento se destina à ampliação da capacidade geradora da Usina Hidro-Elétrica de Paulo Afonso.

Art. 2º A concessionária deverá apresentar à Divisão de Águas, do Departamento Nacional da Produção Mineral, do Ministério das Minas e Energia, para fins de averbação, o traslado do contrato firmado com o Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico, dentro de trinta (30) dias, contados de sua assinatura.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 3 de outubro de 1963, 142º da Independência e 75º da República.

JOÃO GOULART

Hélio Pereira Bicudo

Antônio de Oliveira Brito

(Nº 36.927 — 28.9.63 — Cr\$ 1.836,00)

DECRETO Nº 52.615 — DE 3 DE OUTUBRO DE 1963

*Fixa os preços básicos mínimos para o financiamento ou aquisição de amendoim da safra de 1963-64.*

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 87, inciso I, da Constituição, e de acordo com o disposto na Lei número 1.506, de 19 de dezembro de 1951, alterada pela Lei Delegada nº 2, de 26 de setembro de 1962, decreta:

Art. 1º Fica assegurada ao amendoim em casca da safra 1963-64, a garantia de preços mínimos prevista nas mencionadas leis, nas seguintes bases:

Cr\$ 1.580,00 (hum mil quinhentos e oitenta cruzeiros) por saco de 25 (vinte e cinco) quilos da classe "grande" e Cr\$ 1.510,00 (hum mil quinhentos e dez cruzeiros) da classe "miúda", do tipo 1 das especificações baixadas pelo Decreto nº 590, de 6 de fevereiro de 1962.

§ 1º. Estes preços referem-se, ao produto posto nos principais centros de consumo do País, atendidas as condições e especificações decorrentes das citadas Leis ns. 1.506 e Delegada nº 2.

§ 2º. Para os efeitos deste decreto serão considerados centros de consumo os respectivos portos de escoamento ou as cidades de São Paulo, Belo Horizonte, Brasília e Curitiba, adotada a alternativa que mais convier ao produtor.

§ 3º. As operações a que alude este artigo serão privativas dos lavradores e suas cooperativas.

Art. 2º. Os deságios para os tipos não mencionados no artigo 1º, serão estabelecidos em instruções a serem baixadas pela Comissão de Financiamento da Produção (CFP).

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, D.F., em 3 de outubro de 1963, 142º da Independência e 75º da República.

JOÃO GOULART

DECRETO Nº 52.492 — DE 28 DE SETEMBRO DE 1963

Declara de utilidade pública, para efeito de desapropriação, e faz de terrenos necessária à linha de transmissão Matozinhos — Mocamboeiro — Fidalgo, no Estado de Minas Gerais.

Publicado no D. O. de 30-9-63

Retificação

No art. 2º, onde se lê:

...deflexão de 13º 20' D e segue reta até a estaca...

Lê-se:

...deflexão de 13º 20' D e segue em linha reta até a estaca...

DECRETO Nº 52.506 — DE 27 DE SETEMBRO DE 1963

Abre ao Poder Judiciário — Superior Tribunal Militar, o crédito especial de Cr\$ 4.300.000,00 (quatro milhões e trezentos mil cruzeiros), para atender a pagamentos de pessoal e material

(Publicado no Diário Oficial de 30 de setembro de 1963)

Retificação

No Art. 1º, onde se lê:

...sendo Cr\$ 1.900,00 (hum milhão e novecentos mil cruzeiros)...

Lê-se:

...sendo Cr\$ 1.900.000,00 (hum milhão e novecentos mil cruzeiros)...

DECRETO Nº 52.512 — DE 27 DE SETEMBRO DE 1963

Altera a lotação de cargos no Ministério da Fazenda, e dá outras providências.

(Publicado no D. O. de 30-9-63)

Retificação

Na ementa, onde se lê: Altera a lotação de cargos do Ministério da Fazenda...

Lê-se:

Altera a lotação de cargos no Ministério da Fazenda...

DECRETO Nº 52.529 — DE 27 DE SETEMBRO DE 1963

Abre, ao Ministério da Indústria e do Comércio, o crédito especial de Cr\$ 75.000.000,00 (setenta e cinco milhões de cruzeiros) para o fim que especifica.

Publicado no D. O. de 30-9-63

Retificação

No art. 1º, em seguida à cifra .... Cr\$ 75.000.000,00, onde se lê: (setenta e cinquenta milhões de cruzeiros)...

Lê-se:

(setenta e cinco milhões de cruzeiros)...

DECRETO Nº 52.530 — DE 27 DE SETEMBRO DE 1963

Aprova o Regimento da Comissão Executiva de Assistência à Cafecultura (CEAC).

(Publicado no Diário Oficial de 30 de setembro de 1963)

Retificação

Na alínea a do art. 6º do Regimento, onde se lê:

a) o estudo e a segurança da política...

Lê-se:

a) o estudo e a supervisão da política...

DECRETO Nº 52.558 — DE 30 DE SETEMBRO DE 1963

Revoga o Decreto nº 52.162, de 27 de junho de 1963.

Publicado no Diário Oficial de 1º de outubro de 1963

Retificação

No Art. 1º, onde se lê: ... Lei número 4.069-A, de 12 de junho de 1963, ... — Lê-se: ... Lei número 4.069-A, de 12 de junho de 1962, ...

## PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

### SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO

DECRETOS DE 3 DE OUTUBRO DE 1963

O Presidente da República resolve:

TORNAR SEM EFEITO:

De acordo com os artigos 8º da Lei Delegada nº 5, de 26 de setembro de 1962 e 7º do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 51.620, de 13 de dezembro do mesmo ano.

A designação de Gregório Felipe Pereira para suplente do Representante do Ministério da Fazenda no Conselho Deliberativo da Superintendência Nacional do Abastecimento.

Brasília, em 3 de outubro de 1963; 142º da Independência e 75º da República.

JOÃO GOULART

O Presidente da República resolve

DESIGNAR:

De acordo com os artigos 8º da Lei Delegada nº 5, de 26 de setembro de 1962 e 7º do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 51.620, de 13 de dezembro do mesmo ano.

Hildeberto Nunes Sanglard, Suplente do Representante do Ministério da Fazenda no Conselho Deliberativo da Superintendência Nacional do Abastecimento.

Brasília, em 3 de outubro de 1963; 142º da Independência e 75º da República.

JOÃO GOULART

### MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

DECRETO DE 3 DE OUTUBRO DE 1963

O Presidente da República resolve

DESIGNAR

O Ministro da Viação e Obras Públicas Expedito Machado da Ponte, o Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Ferro Inaldo de Farias Neves e o Presidente da Rede Ferroviária Federal S.A. Herminio de Amorim Júnior para integrarem, sob a chefia do primeiro, a representação do Governo do Brasil ao XI Congresso Pan-Americano de Estradas de Ferro, que se realizará na cidade do México (D.F.) da República Mexicana, entre 18 e 31 de outubro do corrente ano.

Brasília, 3 de outubro de 1963; 142º da Independência e 75º da República.

JOÃO GOULART

## PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

### DESPACHOS DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

#### — MINISTÉRIO DA FAZENDA

##### — Exposição de Motivos:

PR 6.993-63 — Nº 1.006, de 20 de novembro de 1963. Opinando pelo indeferimento, submete pedido feito pelo Sr. ROBERTO ROCHA, ex-servidor da Casa da Moeda, para sua readmissão no Serviço Público. "Indefiro, arquivar-se. 20 de setembro de 1963". (Rest. ao MF em 3-10-63).

#### — MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

##### — Exposição de Motivos:

PR 63.814-63 — Nº 1.239-A, de 24 de setembro de 1963. "Aprovo. 25.9.63". (Ass. dec. em 3-10-63 — Rest. MVOP 5.10.63).

Excelentíssimo Senhor Presidente da República.

O Ministério das Relações Exteriores, através dos processos inclusos (15 e 21-677 (20)), houve por bem encaminhar a este Ministério o convite procedente do Governo do México, a fim de que o nosso país se faça representar no XI Congresso Pan-Americano de Estradas de Ferro, a realizar-se na Cidade do México, entre 18 e 31 de outubro do corrente ano.

2. Sobre o assunto, cumpre-me informar que o Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Ferro, ouvido a respeito, esclareceu que a "Asociación del Congreso Panamericano de Ferrocarrillos", com sede em Buenos Aires, à qual, de acordo com os respectivos estatutos, é filiado o nosso país, bem como as estradas de ferro componentes da Rede Ferroviária Federal S.A. e, ainda, as ferrovias estaduais, na categoria de Membros Natos, além de outras entidades públicas e privadas de atividades ferroviárias e instituições culturais correlatas, promove, com efeito, de 3 em 3 anos importantes certames técnicos nos países aderentes, o último dos quais — o X Congresso Pan-Americano de Estradas de Ferro — foi celebrado, em outubro de 1960, nos Estados da Guanabara, São Paulo e na Capital Federal, em Brasília, sob os auspícios do Governo Brasileiro e revestiu-se de invulgar sucesso, com a participação de inúmeras delegações oficiais das Nações Pan-Americanas e representações de alguns países da Europa, destacando-se a França e a Inglaterra, além do Japão, interessados no estudo conjunto dos problemas técnico-ferroviários do nosso Continente.

3. Ao ensejo do referido certame em nosso país, o plenário respectivo houve por bem homologar a indicação apresentada pelo Governo da República do México por intermédio de sua delegação oficial, no sentido de que o seguinte conclave — o XI Congresso Pan-Americano de Estradas de Ferro — se realizasse nesse país-irmão.

4. Daí, o convite ora recebido para que o Brasil participe também desse auspicioso conclave internacional, cooperando, assim, no estudo e solução dos complexos problemas técnicos de caráter comum, relativos à construção, conservação e exploração das ferrovias do Continente Americano.

5. A Comissão Nacional do Brasil da "Asociación del Congreso Panamericano de Ferrocarrillos", presidida pelo engenheiro Herminio Amorim Júnior e que representa os interesses das nossas ferrovias na Comissão Permanente da mesma entidade, recebeu, por igual, convite do Comité Organizador do conclave em referência, com a recomendação de divulgá-lo nos nossos círculos técnicos e culturais interessados, já tendo, inclusive, recebido e enviado para apreciação devida naquele certame, nove teses de autores nacionais — ressaltando que em todas as reuniões da espécie, celebradas anteriormente em vários países, o Brasil sempre tem comparecido com delegações que desenvolveram destacada atuação pelo valor das teses sustentadas e pela maneira por que se conduziram nos trabalhos, não só demonstrando as nossas realizações no setor ferroviário, como evidenciando a capacidade da indústria nacional especializada, tudo perfeitamente documentado nos Anais publicados ao término dos correspondentes conclaves.

6. Independentemente da delegação oficial do Governo brasileiro — a ser constituída por decreto — a representação do nosso país, de acordo com disposições estatutárias do organismo promotor, poderá ser composta:

a) de delegados credenciados pela Comissão Nacional, mediante indicação das entidades correspondentes a que pertencam, e

b) de delegados Aderentes — os interessados que participarem do Congresso, individualmente, aos quais a Comissão Nacional poderá também atribuir credenciais, nessa qualidade.

7. Nessas condições, e considerando a excelente oportunidade que assim se oferece aos ferroviários brasileiros para conhecimento dos melhores métodos e da técnica dos países representados, através dos debates de teses nas sessões plenárias e perante os grupos de espe-

cientistas do temário instituído, tenho a honra de opinar pela aceitação do convite recebido e de propor a Vossa Excelência:

a) sejam designados o Ministro Deputado Expediente Machado, o Engenheiro Inaldo de Faria Neves, Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Ferro, e o Engenheiro Hermínio Amorim Junior, Presidente da Rede Ferroviária Federal S.A. para, sob a chefia do primeiro, integrarem a delegação que deverá representar o Brasil no referido conclave técnico;

b) seja autorizado o Presidente da Comissão Nacional do Brasil da "Asociacion del Congreso Panamericano de Ferrocarriles" a credenciar junto ao Comité Organizador do certame em questão, sem ônus para o Tesouro Nacional, os delegados ou assessores indicados pelas empresas ferroviárias e outras entidades ou instituições científicas, ou industriais de finalidades ferroviárias, que fazem parte da Associação promotora do Congresso, como Membros Natos, Vitalícios ou Adrentes, de conformidade com as disposições estatutárias, e

c) seja autorizada a permanência fora do país por trinta dias e dispensados do ponto, sem prejuízos de seus vencimentos e demais vantagens, os servidores públicos e de entidades autárquicas e paraestatais, que comparecerem, como representantes, delegados, assessores ou congressistas, ao XI Congresso Pan-Americano de Estradas de Ferro, a ser instalado, na Cidade do México (D. F.), República Mexicana, a 18 de outubro do corrente ano.

8. Caso haja Vossa Excelência por bem conceder com as medidas propostas, deverá ser aprovada a presente Exposição de Motivos e assinado o anexo projeto de decreto elaborado por este Ministério.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos de elevada estima e consideração.

#### — MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

##### — Exposições de Motivos:

PR 42.421-63 — Nº 550, de 4 de julho de 1963. Submete processo em que o Colégio Ibero-Latino-Americano de Dermatologia solicita dispensa de ponto em favor dos médicos que, sendo funcionários do Governo Federal ou de entidades autárquicas, paraestatais ou de economia mista, comparecerem, comprovadamente, ao V Congresso Ibero-Latino-Americano de Dermatologia, a realizar-se, em Buenos Aires, de 24 a 30 de novembro do corrente ano. "Autorizo, 27.9.63". (Rest. ao MEC em 4-10-63).

PR 43.549-63 — Nº 551, de 5 de julho de 1963. Submete processo em que LEONIDAS RANGEL KAUSA, Instrutor de Ensino Superior da Faculdade de Filosofia, da Universidade do Rio Grande do Sul, solicita autorização para afastamento do país no período de 3 a 31 de julho de 1963, a fim de participar do Seminário de Assuntos Políticos e Sociais da América Latina, na Universidade de Harvard, U.S.A., sem ônus para os cofres públicos. "Autorizo, sem ônus para os cofres públicos, 27.9.63". (Rest. ao MEC em 4-10-63).

PR 43.682-63 — Nº 566, de 11 de julho de 1963. Submete processo em que ROBERTO CAPNEIRO, Professor Catedrático, da Escola de Engenharia da Universidade de Minas Gerais, solicita autorização para afastamento do país, no período de 1º a 31 de agosto de 1963, a fim de conhecer de perto as obras de modernização das Estradas de Ferro e visitar tradicionais Universidades da Inglaterra, a convite da firma Associados Electro-Industriais do Brasil Ltda., sem ônus para os cofres públicos. "Autorizo sem ônus para os cofres públicos, no período de 31.8 a 30.9.63, 27.9.63". (Rest. ao MEC em 4.10.63).

PR 45.908-63 — Nº 646, de 31 de julho de 1963. Submete processo no qual ENY CORREIA VIANA, Instrutora de Ensino Superior da Faculdade de Filosofia da Universidade do Rio Grande do Sul, solicita autorização para afastamento do país, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 1963 (um ano) para usufruir bolsa de estudos concedida pela Cooperação Técnica na França, sem ônus para os cofres públicos. "Autorizo, sem ônus para os cofres públicos, 27.9.63". (Rest. ao MEC em 4-10-63).

PR 45.909-63 — Nº 648, de 31 de julho de 1963. Submete processo no qual o Professor Catedrático EDUARDO ZACARO FARACO, da Faculdade de Medicina da Universidade do Rio Grande do Sul solicita homologação do afastamento do país no período de 20 de novembro a 10 de dezembro de 1962 durante o qual participou, na qualidade de representante da Faculdade de Medicina de Porto Alegre, da Terceira Conferência Latino-Americana de Medicina, na cidade de Viña Del Mar no Chile, sem ônus para os cofres públicos. "Homologo, sem ônus para os cofres públicos, 27.9.63". (Rest. ao MEC em 4-10-63).

PR 58.992-63 — Nº 833-A, de 30 de agosto de 1963. Submete ofício do Ministério da Viação e Obras Públicas em que solicita seja colocado à disposição do mesmo o Escrevente-Datilógrafo, nível 7, JOAQUIM DE OLIVEIRA TORRES, lotado na Diretoria do Ensino Comercial, pelo prazo inicial de um ano. "Autorizo, 27.9.63". (Rest. ao MEC em 4-10-63.)

#### — MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

##### — Exposições de Motivos:

PR 43.374-63 — Nº 204, de 10 de julho de 1963. Submete processo em que ISRAEL MENDE KHOURI, Escrevente Datilógrafo,

nível 7, do IAPETC, solicita afastamento do país, pelo período de um ano, a partir de janeiro próximo passado, para frequentar, na qualidade de estagiário, o ciclo Especial de l'Ecole Nationale D'Administration, por indicação da Fundação Getúlio Vargas à Embaixada de França. "Autorizo, sem ônus para os cofres da Instituição, 23.9.63". (Rest. o MTFS em 4-10-63.)

PR 45.228-63 — Nº GM-217, de 26 de julho de 1963. Solicita seja autorizada a permanência do servidor DIOGO ADJUCTO BOTELHO, Oficial de Administração, nível 14, do IAPI, naquele Ministério, em Brasília, por mais um ano, a partir de 3-8-63, com as mesmas regalias deferidas anteriormente. "Autorizo, 23.9.63". (Rest. ao MTFS, em 4-10-63.)

PR 47.502-63 — Nº GM-225, de 7 de agosto de 1963. Submete processo no qual o Ministério da Educação e Cultura solicita que continue à disposição do mesmo o Procurador da Justiça do Trabalho, de 1ª Categoria, HUMBERTO GRANDE. "Autorizo, na forma da lei, pelo prazo de um ano, 23.9.63". (Rest. ao MTFS em 4-10-63).

PR 47.787-63 — Nº GM-243, de 9 de agosto de 1963. Solicita ratificação da Portaria nº 159, de 22.4.63, que manda servir, em Brasília, o funcionário VALDEMIRO BERNARDO SILVA, Servente, nível 5, do SAPS, concedendo autorização para que continue afastado, pelo prazo de um ano, a contar de 12 de julho de 1963, com as vantagens estabelecidas no Decreto nº 807-62. "Autorizo pelo prazo de um ano, 23.9.63". (Rest. ao MTFS em 4-10-63.)

PR 47.788-63 — Nº GM-244, de 9 de agosto de 1963. Solicita seja colocada à disposição daquele Ministério a Escriturária nível 8, MARIA ERCILIA PINHEIRO, do IAPC, pelo prazo de um ano, a partir da data da presente Exposição, com as vantagens do Decreto nº 807-62. "Autorizo, na forma da lei, pelo prazo de um ano, 23.9.63". (Rest. ao MTFS em 4-10-63).

PR 51.602-63 — Nº GM-276, de 21 de agosto de 1963. Submete processo em que LUIZ GUIMARAES, Médico, nível 18-B, do IAPC, solicita autorização para ausentar-se do país, pelo prazo de sessenta dias, a fim de fazer um estágio no Hospital Maciel, da Faculdade de Medicina do Uruguai, sem ônus para os cofres públicos. "Autorizo, sem ônus, 23.9.63". (Rest. ao MTFS em 4-10-63).

PR 51.604-63 — Nº GM-278, de 21 de agosto de 1963. Submete processo no qual o Ministério da Educação e Cultura solicita que continue à sua disposição, por mais um ano, o Procurador do Trabalho do Ministério Público da União junto à Justiça do Trabalho, Dr. FERNANDO RAMAGEM SOARES. "Autorizo, pelo prazo de um ano, 23-9-63". (Rest. ao MTFS em 4-10-63).

#### — ORGÃOS DIRETAMENTE SUBORDINADOS A PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

##### — DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

##### — Exposição de Motivos:

PR 42.490-63 — Nº 486, de 13 de agosto de 1963. Opinando pelo deferimento, submete processo em que a Câmara dos Deputados solicita seja posto à sua disposição THEODORO PEDRO TOLDO, Fiscal Administrativo de Obras, 13-B, do IPASE, pelo prazo de um ano, para servir junto à Comissão de Relações Exteriores, sem prejuízo dos direitos e vantagens do cargo de que o mesmo é titular. "Autorizo nos termos do parecer, 23.9.63" (Rest. ao IPASE em 4-10-63).

##### — SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO

##### — Comissão de Financiamento da Produção

##### — Exposição de Motivos:

PR 61.382-63 — Nº 23, de 3 de setembro de 1963. Solicita seja posto à sua disposição, pelo prazo de um ano e face ao que estabelece o artigo 19, da Lei Delegada nº 2, de 26.9.62, o Técnico de Previdência e Seguros, do I.A.P.I., JOÃO GONÇALVES DE ARAÚJO NETO, que lá irá exercer funções de confiança, nas linhas de sua especialidade. "Autorizo, 19.9.63". (Enc. ao M.T.P.S. em 4-10-63).

## SECRETARIAS DE ESTADO

### MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

#### DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

##### PORTARIA DE 1 DE OUTUBRO DE 1963

O Chefe da Seção do Pessoal da Divisão de Administração do Departamento de Imprensa Nacional, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no art. 14 da Lei nº 8.780, de 12 de julho de 1960, resolve:

Nº 032/107 — Declarar ocupantes da referência I dos níveis abaixo in-

dicados, a partir dos dias mencionados, os funcionários das séries de classes e classes singulares do Quadro Permanente do mesmo Departamento, lotados em Brasília, a seguir enumerados:

1º-7-1963

Mestre

1.265.320. Antônio Deusdeth Garrido, nível 14.

1.266.265. Rossini de Souza, nível 14.  
1.264.140. Israel Alves de Souza, nível 13.

Executor de Textos	n.º 3.780, de 12 de julho de 1960, resolve declarar ocupantes da referência I dos níveis abaixo indicados, a partir dos dias mencionados, os funcionários das séries de classes e classes singulares do Quadro Permanente do mesmo Departamento, a seguir enumerados:	Impressor	1.236.189. Walter Machado Cardoso nível 8.
2.033.457. Adilson Wendling, nível 14.		1.946.303. Joel Moreira Barbosa, nível 8.	Escrivente-Dactilógrafo
Compositor		5-8-1963	2.033.477. Antônio Carlos Nogueira nível 7.
1.265.852. Alvaro de Oliveira Paula, nível 9.		Mecânico de Máquinas	13-8-1963
2-7-1963		1.749.538. Fausto Oldrini, nível 10.	Mestre
Revisor	1-8-1963	Mestre	1.263.949. Bertoldo Corrêa de Miranda, nível 13.
1.265.838. Alberto Gomes da Silva, nível 14.	Encadernador	1.263.965. Celso Delfino, nível 13.	Escrivente-Dactilógrafo
Executor de Textos	1.265.012. Bartolomeu Teixeira Dias, nível 9.	Servente	1.265.933. Otília Vianna, nível 7.
1.266.152. Zacarias Lima Wanderley, nível 14.	1.264.288. Luiz Alves de Carvalho, nível 8.	2.033.492. Hortêncio Alves Teixeira Dias, nível 5.	Impressor
Mestre	1.265.994. Waldyra Pinheiro de Araújo, nível 8.	Oficial de Administração	1.36.040. Célio Bezzoco, nível 8.
1.263.972. Claudionor da Silveira Dutra, nível 13.	Executor de Textos	1.263.705. Pedro Cavalcanti de Albuquerque Júnior, nível 18.	1.947.037. Nilton Firmino Vianna, nível 8.
Servente	1.946.217. Euclides Augusto Félix de Oliveira, nível 16.	6-8-1963	14-8-1963
1.266.155. Pedro Monteiro Calixto, nível 5.	1.264.475. Rubem José da Silva, nível 16.	Encadernador	Encadernador
Compositor	Servente	1.264.662. Ana da Silva Saraiva, nível 9.	1.265.624. Noemízia de Souza Duarte, nível 8.
1.264.686. Joaquim Vidal da Silva, nível 8.	1.265.248. Antônio Moreira Borges, nível 5.	1.265.412. Enes Soares, nível 8.	Servente
Impressor	Compositor	Compositor	1.235.630. Benedito Landio da Silva, nível 5.
1.266.170. Guaracy Bustamante, nível 8.	1.263.215. Clemândi Lopes Lara, nível 10.	Mecânico de Máquinas	Impressor
3-7-1963	Compositor Mecânico	1.266.296. Léo dos Santos Cardoso, nível 8.	1.265.833. Sebastião Saraiva Reis, nível 3.
Auxiliar de Portaria	1.265.630. Hamilton Silva do Carmo, nível 8.	7-8-1963	Mensageiro
1.266.031. João Ubaldo da França Filho, nível 7.	Escriturário	Auxiliar de Portaria	1.265.844. Nelson Pires Gomes, nível 1.
4-7-1963	1.807.578. Maria Isabel de Oliveira Moraes, nível 10.	1.266.110. Sebastião da Cruz, nível 7.	15-8-1963
Estereotipista	Médico	Compositor Mecânico	Técnico Auxiliar de Manutenção
1.946.297. Otávio da Cruz, nível 9.	1.210.612. Aloísio de Almeida Magalhães, nível 18.	1.265.792. Acácio Menezes, nível 9.	1.264.832. Andréa Neves de Maria, nível 9.
9-7-1963	2-8-1963	8-8-1963	Nível 9
Compositor	Encadernador	Mestra	Executor de Textos
1.266.042. Ivan Marques Campos, nível 8.	1.264.646. Ariete Sprovieri, nível 9.	1.266.245. Angelo Batista Ribeiro, nível 13.	1.266.133. Lucigay José de Chaves, nível 14.
Encadernador	1.264.864. Conceição Carneiro Areias, nível 9.	Escriturário	Mestre
1.265.433. João Marques Reis, nível 9.	1.266.107. Carlos Pereira Nunes, nível 8.	1.966.394. Anáthema Teixeira Pinto, nível 8.	1.266.252. Manoel José da Conceição, nível 13.
11-7-1963	Executor de Textos	Impressor	Compositor
Executor de Textos	1.265.190. Aurélio de Souza Costa, nível 16.	1.265.132. Taciato Antônio de Souza, nível 8.	1.263.238. Everardo Augusto de Carvalho, nível 12.
1.205.958. Rubem Melendez, nível 14.	Mestre	9-8-1963	Oficial de Administração
12-7-1963	1.264.802. João Batista de Carvalho, nível 14.	Encadernador	1.264.143. Ivete Ancora da Luz, Cônego de Oliveira, nível 16.
Impressor	Escriturário	1.264.834. Dulce de Oliveira, nível 7.	Ascensorista
1.266.203. Jairo Ferreira Lima Lobato, nível 8.	1.265.947. Oscar Nunes da Silva, nível 8.	2.033.866. Ieda de Souza Lopes, nível 8.	1.35.387. João Acrácio de Souza, nível 10.
16-7-1963	3-8-1963	Revisor	Auxiliar de Artes Gráficas
Impressor	Encadernador	1.263.878. Américo Brasílico Souza, nível 14.	1.266.167. Antônio Carlos Marinho, nível 5.
1.266.258. Arnaldo Luiz do Nascimento Júnior, nível 8.	1.264.667. Daiva da Silveira Nogueira, nível 9.	Mestre	266.292. Valentim de Moraes, nível 5.
18-7-1963	Ascensorista	10-8-1963	17-8-1963
Mecânico de Máquina	1.265.516. Ar. Altamiro da Cunha Silveira, nível 10.	Encadernador	Encadernador
1.266.291. Ernesto Gomes, nível 8.	Escrivente-Dactilógrafo	1.263.261. Edgard Fernandes, nível 10.	1.946.307. Lindemberg Atlas Fernandes, nível 8.
19-7-1963	1.265.917. Lucila Martins, nível 7.	Desenhista	Servente
Auxiliar de Portaria	Impressor	1.265.704. Luiz Carlos Teixeira Coelho, nível 12.	1.266.165. Sebastião de Carvalho, nível 5.
1.946.452. Elço de Matos, nível 7.	1.265.209. Higino Faria de Lima, nível 8.	Servente	18-8-1963
22-7-1963	4-8-1963	1.265.252. Jovino Ferreira, nível 5.	Encadernador
Pedreiro	Encadernador	12-8-1963	1.4.114. Hamilton Joaquim da Silva, nível 10.
1.264.252. José Soares dos Santos, nível 9.	1.263.083. Antonieta de Oliveira Amaral, nível 10.	Revisor	1.265.207. Ana Rosa Filizelino Braz, nível 9.
30-7-1963	Revisor	1.265.934. Darcy Cardoso Brasil, nível 8.	1.266.130. Francisco Peres Gomes, nível 8.
Executor de Textos	1.265.756. Newton Ximenes, nível 14.	12-8-1963	19-8-1963
1.265.150. Jorge Stephenson Duóis de Oliveira, nível 16.	Auxiliar de Portaria	Revisor	Encadernador
PORTARIA Nº 032/108, DE 1º DE OUTUBRO DE 1963	1.265.039. Elói Francisco dos Santos, nível 8.	1.950.078. Ary David Ferreira, nível 12.	1.263.115. Antônio da Silva Cabral, nível 10.
O Chefe da Seção do Pessoal da Divisão de Administração do Departamento de Imprensa Nacional, no ato de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no art. 14 da Lei nú-	Escriturário	Encadernador	1.264.663. Valtrina da Costa Mendes, nível 8.
	1.265.640. Cenira Miranda Leitão, nível 10.	1.264.305. Manoel a Costa Azeredo, nível 10.	

**Contador**  
 1.263.021 — Alberto Eugênio Santonji Brea, nível 18.  
 20-8-1963

**Assistente Comercial**  
 1.770 — João Cúrio de Carvalho Neto, nível 14.

**Encadernador**  
 1.265.153 — Orlando da Silva Leite, nível 8.

**Carpinteiro**  
 1.265.173 — Honório Ferrelra de Souza, nível 9.

**Compositor Mecânico**  
 1.266.014 — Neuza Rêgo de Oliveira, nível 8.  
 21-8-1963

**Compositor**  
 1.946.209 — Jorge José de Mendonça, nível 9  
 1.266.229 — Manoel Hipólito Neto, nível 8.

**Guardador**  
 2.023.883 — Edson Pereira Santiago, nível 8.  
 22-8-1963

**Encadernador**  
 1.264.617 — Micael Paulo Lima, nível 9.

**Mestre**  
 1.265.456 — Domingos Francisco de Paula, nível 14.

**Impressor**  
 1.264.986 — Paulo Domingos Alcautara do Nascimento, nível 9.

23-8-1963  
**Executor de Textos**  
 1.266.153 — Jorge José Dias Chaves, nível 14.

**Estereotipista**  
 1.264.222 — José Ferreira de Assunção, nível 10

24-8-1963  
**Encadernador**  
 1.266.179 — Lino Alves da Silva Filho, nível 8.

25-8-1963  
**Encadernador**  
 1.265.308 — Augusto de Paula, nível 9.  
 1.265.919 — Alderyth Barroso Maranhão, nível 8.  
**Revisor**  
 1.263.696 — Paulo Albuquerque Silva Souto, nível 16.

**Mestre**  
 1.265.128 — Waldyr Aleixo dos Santos, nível 13.

**Compositor**  
 1.749.604 — Gentil Archanjo dos Santos, nível 9.

26-8-1963  
**Mestre**  
 1.264.069 — Francisco Martins Faleiro Neto, nível 13.

27-8-1963  
**Impressor**  
 1.265.536 — José Domingues da Costa Filho, nível 9.

28-8-1963

**Encadernador**  
 1.264.923 — Lêda Cúrio Ximenes, nível 9.

**Compositor**  
 1.950.083 — Leopoldo Augusto Campos de Lima, nível 10.  
 30-8-1963

**Encadernador**  
 1.264.928 — Edna Rocha Lima, nível 9.

**Mestre**  
 1.263.996 — Delmiro Novais, nível 14.  
 1.264.223 — José Ferreira Pinto, nível 14.

**Compositor**  
 2.023.490 — Joaquim Alves, nível 8.  
 31-8-1963

**Encadernador**  
 1.264.606 — Cecília dos Santos Rocha, nível 9.

**Executor de Textos**  
 1.265.091 — Rubens Francisco Stanislau, nível 16.

**Auxiliar de Portaria**  
 1.265.419 — Jorge Meliga, nível 7.

**Oficial de Administração**  
 1.608.746 — Maria de Lourdes Lima de Almeida, nível 12.

**Impressor**  
 1.263.557 — Manoel do Amaral Vergueiro, nível 10.  
 1.266.115 — Nilton de Souza Moraes, nível 10.

**Estereotipista**  
 1.265.848 — Jair Gonçalves de Almeida, nível 8.

**Retificação**  
 Na Portaria nº 32-96, de 3-9-63 — publicada no *Diário Oficial*, Seção I, de 11-9-63 — foi feita apostila, tendo em vista o que consta do processo nº 10.122-63, para *excluir* o nome do servidor Nelson Peres Gomes, matrícula 1.265.844, Mensageiro, nível 1; incluir nesta Portaria os nomes dos seguintes servidores: a partir de ... 6-7-63: David Ferreira Mendes, matrícula 1.266.181, Impressor, nível 8; a partir de 22-7-63: Carlos Pereira Corrêa, matrícula 1.263.962, Executor de Textos, nível 16; declarar que o nível do servidor João Antônio de Brito, matrícula 1.265.760, Guarda, é 8 e não como consta da portaria.

**DEPARTAMENTO DO INTERIOR E DA JUSTIÇA**

**ATOS DO DIRETOR-GERAL**

**Apostila**

Por Apostila de 21 de agosto de 1963, o Senhor Diretor-Geral do Departamento do Interior e da Justiça usando da atribuição que lhe confere o Regimento aprovado pelo Decreto nº 17.546, de 5 de janeiro de 1945, declara que a pena a que estava condenado Antônio Vargas Martin e que foi reduzida por Decreto de 16 de novembro de 1962, é de 24 anos, 3 meses e 18 dias de reclusão, para quanto fora reduzida a de 27 anos de reclusão.

# OBRAS COMPLETAS DE RUI BARBOSA

Volume	Tomo	Assunto	Preço	Volume	Tomo	Assunto	Preço
VIII	I	Diversos Trabalhos .....	100,00	XXVII	III	Discursos Parlamentares .....	90,00
X	IV	Reforma do Ensino Primário .....	40,00	XXVIII	I	Discursos Parlamentares .....	120,00
XIII	II	Trabalhos Diversos .....	400,00	XXIX	II	Réplica .....	120,00
XIV	I	Questão Militar .....	120,00	XXIX	III	Réplica .....	120,00
XVIII	II	Relatório do M. da Fazenda .....	50,00	XXIX	V	Discursos Parlamentares .....	130,00
XVIII	III	Relatório do M. da Fazenda .....	65,00	XXX	I	Discursos Parlamentares .....	120,00
XVIII	IV	Relatório do M. da Fazenda .....	80,00	XXXI	I	Discursos Parlamentares .....	100,00
XIX	III	Trab. Jurídicos — Est. de Sítio ..	120,00	XXXI	III	Trabalhos Jurídicos .....	120,00
XIX	IV	Trab. Jurídicos — Est. de Sítio ..	120,00	XXXI	IV	Limites Ceará — Rio G. do Norte ..	120,00
XX	V	Trabalhos Jurídicos .....	250,00	XXXI	V	Limites Ceará — Rio G. do Norte ..	120,00
XXIII	II	Impostos Interestaduais .....	200,00	XXXII	I	Discursos Parlamentares .....	120,00
XXIV	III	Trabalhos Jurídicos .....	120,00	XXXIII	I	Discursos Parlamentares .....	150,00
XXV	VI	Discursos Parlamentares .....	120,00	XXXIV	I	Discursos Parlamentares .....	250,00
XXVI	II	Discursos Parlamentares .....	100,00	XXXIX	II	Trabalhos Jurídicos .....	400,00
XXVI	III	Trabalhos Jurídicos .....	120,00	XL	II	Trabalhos Jurídicos .....	400,00
XXVI	IV	A Imprensa .....	120,00	XLVI	I	Campanha Presidencial .....	120,00
				XLVI	II	Campanha Presidencial .....	120,00

## GABINETE DO MINISTRO

## PORTARIAS DE 17 DE SETEMBRO DE 1963

1. O Ministro de Estado dos Negócios da Guerra, tendo em vista o que propõe o Diretor do HCE, em ofício nº 168-Sec Adm, de 29 de julho do ano em curso, resolve:

Nº 1.598 — Aprovar a alteração dos valores dos depósitos feitos pelos oficiais, sargentos, funcionários, pensionistas e dependentes baixados ao HCE obedecendo a seguinte tabela:

	Cr\$
Oficiais e seus dependentes . . . . .	8.000,00
Sargentos, funcionários e seus dependentes . . . . .	6.000,00

Pensionistas e seus dependentes . . . . . 4.500,00  
2. Ficam revogadas as disposições que contrariarem a presente Portaria.

O Ministro de Estado dos Negócios da Guerra resolve:

A conta da importância "Em Ser", constante do Plano de Emprêgo da parcela referente ao ano de 1963 (8ª Parcela), do Crédito aberto pelo Decreto nº 39.860, de 25 de agosto de 1956, aprovado pela Portaria número 1.009, de 12 de junho de 1963,

Nº 1.599 — Distribuir as seguintes dotações:

	Cr\$
1 — Suplementação das dotações para conclusão da residência do Comandante da 4ª DC, em Campo Grande — MT . . . . .	5.295.000,00
2 — Suplementação das dotações para conclusão da residência do Comandante da 2ª Brigada Mista, em Corumbá — MT. . . . .	6.945.000,00

Jair Dantas Ribeiro, Ministro da Guerra.

## PORTARIA Nº 1.600 — DE 18 DE SETEMBRO DE 1963

O Ministro de Estado dos Negócios da Guerra, em face da presente conjuntura no mercado de abastecimento de carne e tendo em vista o maior consumo do pescado pela tropa do Exército, resolve alterar a distribuição de pescado constante da tabela qualitativa e quantitativa da ração comum aprovada pelo Decreto número 29.625, de 31 de maio de 1951 no que se refere ao Estado da Guanabara, Niterói e São Gonçalo, assim especificada:

a) serão distribuídas 400 gramas de pescado 2 vezes por semana, às 8h e às 18h, em substituição a 100 gramas de carne verde, no período de 1 de outubro de 1963 a 31 de janeiro de 1964;

b) o pescado deverá ser fornecido pela SUDEPE de acordo com os entendimentos entre a Diretoria de Subsistência e aquela Superintendência;

c) a Diretoria de Subsistência tome as providências para que o Estabelecimento Central de Subsistência, que o órgão encarregado de suprir as UAA da 1ª Região Militar, estipule processo de distribuição do pescado, em ligação com a SUDEPE;

d) as UAA com sede no Estado Guanabara, Niterói e São Gonçalo, entrem em entendimento com o Estabelecimento Central de Subsistência

## MINISTÉRIO DA GUERRA

tência no que preceitua a presente Portaria;

e) ficam isentos do cumprimento da prescrição contida na alínea d da presente Portaria, o 1º Batalhão de Engenharia de Combate (Santa Cruz) e o Campo de Provas da Marambaia (Guaratiba).

Os Comandantes de Regiões Militares onde haja disponibilidade de pessoal nacional, ficam autorizados a fazer observar, no âmbito das Unidades sob sua alçada, o disposto na alínea a desta Portaria. — *Jair Dantas Ribeiro*, Ministro da Guerra.

## PORTARIA Nº 1.620-A, DE 12 DE SETEMBRO DE 1963

O Ministro de Estado dos Negócios da Guerra, tendo em vista a necessidade de reforçar o dispositivo de segurança na Capital Federal, resolve determinar ao Comando Militar de Brasília e 11ª Região Militar, o deslocamento, ainda hoje, de uma Companhia de Fuzileiros do 10º Batalhão de Caçadores, para Brasília, onde deverá permanecer destacada, até ulterior deliberação. — *Jair Dantas Ribeiro*, Ministro da Guerra.

## AVISO Nº GR 358 D6-A — DE 9 DE SETEMBRO DE 1963

1. Tendo em vista a sugestão apresentada pela Diretoria de Finanças no Ofício nº 1.090-S-S5.11, de 15 de abril de 1963 e Parecer nº 295 de 28 de agosto de 1963, da Consultoria Jurídica deste Ministério, a respeito de provas de filiação e óbito, para instrução dos processos de habilitação à pensão vitalícia, instituída pelo Decreto-lei nº 1.544, de 25 de agosto de 1939 e Art. 30 da Lei número 488, de 15 de novembro de 1948, e considerando que a Lei nº 1.169 de 7 de agosto de 1950, em seus §§ 1º e 3º, Art. 1º, atribuiu a tais processos o "rito sumário" e mandou que se admitsem todos os meios de provas em direitos permitidos, declaro que:

a) as provas de filiação serão feitas, mediante certidão de batismo, nascimento ou casamento das interessadas;

b) à falta dessas certidões, serão aceitos os registros lavrados "a destempo", desde que precedidos da competente autorização judicial (artigos 116, 111, 117 e 118, do Decreto número 4.857, de 9 de novembro de 1939 — (Regulamento dos Registros Públicos);

c) as provas de óbito serão feitas mediante um dos documentos enumerados nos artigos 9º e 10º, das "Instruções" baixadas pela extinta Comissão de Habilitação de Pensões Vitalícias (D.O. de 11 Nov., 59 — Pág. 23.794) e à falta deste os assentos lavrados "a destempo", bem assim as feitas, mediante um dos documentos citados nos artigos 94 e 99, tudo do Regulamento de Registros Públicos;

d) serão ainda admitidos, para esse fim as processadas na forma dos artigos 469, 481 e 482 do Código Civil Brasileiro;

e) além das provas de casamento, previstas no art. 8º, inciso I, alínea "a" e art. 9º das citadas "Instruções", de 11 de Novembro 59, serão aceitas as de acordo com os artigos 202 e 206 do Código Civil Brasileiro e artigo 85, do Dec. 4.857-39.

2. Ocorrendo dúvidas que justifiquem uma forte presunção de dolo, deverá a Diretoria de Finanças providenciar junto ao Ministério Público, a fim de que, de conformidade com

os artigos 120 e 121 do citado Decreto 4.857-39, seja reexaminado o valor probante das justificações e anulados ou reformados os assentos. — *Jair Dantas Ribeiro*, Ministro da Guerra.

## AVISO GR Nº 369 — D-6B DE 16 DE SETEMBRO DE 1963

Tendo em vista o que se contém no ofício nº 699 S-S5.11, de 15 de março de 1963, da Diretoria de Finanças, e no Parecer nº 289, de 26 de agosto de 1963, da Consultoria Jurídica deste Ministério, declaro, em complemento ao Aviso nº 1.160-DI-H, de 31 de outubro de 1955, que o pagamento da pensão militar aos herdeiros do oficial condenado a mais de dois anos de reclusão, com perda de posto e patente, é devido também, a partir da data em que o Superior Tribunal Militar, for feita a declaração de indigência para o oficial, o que dará, consequentemente, aos seus herdeiros, o direito imediato a habilitação da respectiva pensão. — *Jair Dantas Ribeiro*, Ministro da Guerra.

## AVISO Nº 364 D-5-C — DE 12 DE SETEMBRO DE 1963

Tendo em vista o disposto no artigo 51, da Lei nº 4.242 de 17 de julho de 1963, fica determinado as Unidades Administrativas que promovam, desde já os estudos que se fizerem necessários para organização do Quadro de efetivos de funcionários civis, acompanhado da respectiva justificação quanto à natureza das atividades a serem exercidas.

2. Esses estudos deverão estar concluídos até 31 de dezembro de 1963 e acompanhados dos respectivos Quadros, de modo que o Departamento Geral do Pessoal possa se pronunciar sobre o aspecto geral e organizar quadros demonstrativos para as diferentes séries de classes ou classes que venham a ser computadas naqueles estudos e submeter ao Gabinete até 31 de março de 1964.

3. Sejam expedidas pelo Departamento Geral do Pessoal as instruções que se fizerem necessárias para a boa orientação desses estudos que deve ter em vista também, a implantação preconizada pelo Plano de Classificação de Cargos, de que trata a Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960, com as alterações determinadas pela citada Lei nº 4.242 e as resultantes das readaptações promovidas de acordo com o Decreto nº 52.400, de 25 de agosto de 1963 e diretrizes constantes da Portaria nº 1.576-D-5-C, de 5 de setembro de 1963. — *Jair Dantas Ribeiro*, Ministro da Guerra.

## AVISO Nº 365 D-5-C — DE 12 DE SETEMBRO DE 1963

Tendo em vista o que prescreve o art. 5º, da Lei nº 4.242, de 17 de julho de 1963 e considerando a necessidade de regularizar a situação do funcionalismo de que trata o referido artigo, quanto ao pagamento do abono de 70% para aqueles que, amparados pelo parágrafo único, artigo 23, da Lei nº 4.069, de 11 de junho de 1962, ainda não estão percebendo o aludido abono, por falta de recursos nas economias administrativas das respectivas Organizações Militares ou por interpretações outras, declaro:

a) as Unidades Administrativas que não disponham de recursos para atendimento do referido abono, solicitem à COSEF a diferença do nume-

rio necessário a tais pagamentos, a partir de 1 de junho de 1963;

b) as que possuam recursos, providenciem, desde já, o devido pagamento, de acordo com o referido artigo 5º e a partir de 1 de junho de 1963; e

c) aprovado o enquadramento dos aludidos servidores, já determinado em Nota nº 115-D-5-C, de 5 de setembro de 1963, as Organizações Militares, compreendidas na alínea a, deste Aviso, promoverão o recolhimento, à COSEF, da respectiva diferença e as indicadas na alínea b, requisitarão dos respectivos órgãos de Finanças a diferença que venham a dispendir com tais pagamentos. — *Jair Dantas Ribeiro*, Ministro da Guerra.

## Despacho

Apostile-se no Decreto de 24 de junho de 1963, referente ao Marechal Luiz Ravedutti Sobrinho, onde se lê: "e 30 letra u da Lei nº 4.069, de 11 de junho de 1962" para: "e 30 letra c da Lei nº 4.069, de 11 de junho de 1962".

## Requerimento

Em 3 de outubro de 1963

Cap Inf Joaquim Leite de Almeida — pede inspeção de saúde em grau de recurso — Arquive-se. O interessado não compareceu à inspeção de saúde, apesar de reiteradamente chamado.

## DEPARTAMENTO GERAL DO PESSOAL

## PORTARIAS DE 8 DE AGOSTO DE 1963

O Chefe do Departamento Geral do Pessoal, em conformidade com o Aviso Ministerial nº 15-DESC-3, de 13 de janeiro de 1963, resolve:

De acordo com o parágrafo 2º do Artigo 51 da Lei nº 2.370, de 9 de dezembro de 1954,

Nº 207 — Promover o 2º Sargento QMG-07-QMP-001 (6G-24.433) — Carlos Pereira da Silva, da 4ª Cia. de Guardas, à graduação de 1º Sargento, à de Sub-tenente, nos termos do Artigo 1º da Lei nº 1.156, de 12 de julho de 1950 e transferi-lo para a reserva remunerada nesta graduação, de conformidade com os Artigos 12, letra "a" e 13, da mesma Lei número 2.370-51 com os vencimentos integrais da referida Lei nº 1.156-50, observados os Artigos 53 e 291 da Lei nº 1.316, de 20 de janeiro de 1951 e 7º da Lei nº 2.283, de 9 de agosto de 1954.

De acordo com o Artigo 93 parágrafo 2º letra "a" do R/CORE aprovado pelo Decreto nº 41.475, de 8 de maio de 1957.

Nº 208 — Reformar o Aspirante a Oficial R/2, Inf. — Almir Ferreira, na mesma graduação.

De acordo com os Artigos 27 letra "c", 30 letra "b" e 31 da Lei número 2.370, de 9 de dezembro de 1954, combinado com o Artigo 4º, alínea B número 4, do Decreto-lei nº 7.270, de 25 de janeiro de 1945,

Nº 209 — Reformar o Soldado ... QMG-55-QMP-89 (3G-514.837) — João Adarino de Deus Peralta, adido ao 5º RC, na mesma graduação, com direito aos vencimentos integrais de que trata o Artigo 300 da Lei número 1.316, de 20 de janeiro de 1951, modificado pela Lei nº 2.850, de 25 de agosto de 1956, observados os Artigos 291 da referida Lei nº 1.316, 3º e 7º da Lei nº 2.283, de 9 de agosto de 1954.

De acordo com o Artigo 4º da Lei nº 288, de 8 de junho de 1948, combinado com o Artigo 10 do Decreto-lei nº 8.795, de 23 de janeiro de 1946,

Nº 210 - Considerar o Soldado Reservista (5G-27.452) -- Tomaz Szasski Filho, ex-integrante da FEB, promovido à graduação de 3º Sargento, e reformá-lo nesta graduação...

De acordo com os artigos 27 letra "c", 30 letra "b", e 31 da Lei nº 2.370, de 9 de dezembro de 1954 combinado com o Artigo 4º alínea B, número 4, do Decreto-lei nº 7.270, de 25 de janeiro de 1945

Nº 211 - Reformar o ex-Soldado QMG-05-QMP-022 (5G-175.729) - Sálvio Geraldo dos Santos, do 2º B Rv, na mesma graduação, com direito aos vencimentos e vantagens integrais de que trata o Artigo 300 da Lei nº 1.316 de 20 de janeiro de 1951...

Nº 212 - Reformar o Ex-Soldado QMG-07/QMP-001 (1G-905.039) - Sebastião da Silva, da Cia. QGR-1, na mesma graduação, com direito aos vencimentos e vantagens integrais de que trata o Artigo 300 da Lei nº 1316, de 20 de janeiro de 1951...

De acordo com o parágrafo 2º do Artigo 51 da Lei nº 2.370, de 9 de dezembro de 1954,

Nº 213 - Promover o 2º Sargento QMG 00/QMP-112 (3G-53.717) - Guilherme Garcia, do QG/3ª DC, à graduação de 1º Sargento, e de Subtenente, nos termos do Artigo 1º da Lei nº 1.156, de 12 de julho de 1950 e transferi-lo para a reserva remunerada...

nerada nesta graduação, de conformidade com os Artigos 12 letra "a" e 13 da mesma Lei nº 2.370-54, com os vencimentos integrais da referida Lei nº 1.156-50 observados os Artigos 53 e 291 da Lei nº 1.316 de 20 de janeiro de 1951, e 7º da Lei nº 2.283 de 9 de agosto de 1954.

De acordo com o Artigo 4º da Lei nº 288, de 8 de junho de 1948,

Nº 214 - Considerar o 3º Sargento Reservista (1G-287.804) - José Mário Alves dos Santos, Ex-integrante da FEB, promovido à graduação de 2º Sargento, e reformá-lo nesta graduação nos termos do Artigo 2º da Lei nº 2.579, de 23 de agosto de 1956 com direito aos vencimentos integrais da referida Lei nº 288, e as vantagens do parágrafo único do Artigo 307 combinado com Artigo 308, da Lei nº 1.316, de 20 de janeiro de 1951...

De acordo com os Artigos 27 letra "c", 30 letra "d", 31 e 33 e seu parágrafo 2º letra "b", da Lei nº 2.370 de 9 de dezembro de 1954,

Nº 215 - Reformar o Cabo QMG-03/QMP-110 (2G-332.889) - Izaias Felix do Nascimento, adido ao 2º BC na graduação de 3º Sargento, e promovê-lo na natividade, à graduação de 2º Sargento, nos termos do Artigo 1º da Lei nº 3.067, de 20 de dezembro de 1956, com direito aos vencimentos e vantagens integrais da última graduação na forma do Artigo 302 da Lei nº 1.316 de 20 de janeiro de 1951, observados os Artigos 290, parágrafo 3º dessa mesma Lei, 3º e 7º da Lei nº 2.283, de 9 de agosto de 1954,

Nº 216 - Reformar o Ex-Soldado Adelino Gomes de Souza, da CESI, na graduação de 3º Sargento com direito aos vencimentos e vantagens do Artigo 303 da Lei nº 1.316, de 20 de janeiro de 1951, observados os Artigos 291 dessa mesma Lei, 3º e 7º da Lei nº 2.283, de 9 de agosto de 1954.

cionários lotados fora Brasília absorção chamada abraspas Dobradinhas fechadas por Recomeço outrossim ordem Sannon Ministro rigorosa atenta vigilância sentida ser cientificada aludida Subp. ocorrida qualesquer seguranças concedidas a fim obter-se suspensão sua execução pt Direfaz.

Diretoria das Rendas Internas

CIRCULAR Nº 141 - DE 13 DE SETEMBRO DE 1963

O Diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional, no uso de suas atribuições e,

Considerando que algumas firmas autorizadas a adotar o sistema "formulatório contínuo (sanfona)", na forma prevista pelo art. 82, § 3º do Decreto nº 45.422, de 12 de fevereiro de 1959 (RIC), não vêm cumprindo rigorosamente, as exigências legais ali contidas, tais como a aposição da data completa (dia, mês e ano), o mencionado documento e a repetição do número da nota fiscal, em todas as vias, dactilográficamente, por cópia a carbono, em outro local dessa mesma nota;

Considerando que tais omissões causam prejuízo ao controle fiscal especialmente, no tocante à falta de data completa;

Considerando que a nota fiscal para ter validade, deve conter, sem qualquer exceção, todos os requisitos dos modelos 16 ou 16-A, acrescidos dos demais aludidos no § 3º do art. 82 citado,

Declara aos Srs. Chefes de Repartições subordinadas, Inspetores e Agentes Fiscais do Imposto de Consumo, bem como aos demais interessados que não tem valor jurídico as notas fiscais emitidas pelo "formulário contínuo (sanfona)", com omissão de qualquer dos requisitos estabelecidos pelos modelos respectivos, combinados com o art. 82, § 3º do RIC aludido. - Alfredo Marcial, Diretor Substituto.

CIRCULAR Nº 14 - DE 13 DE SETEMBRO DE 1963

O Diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional, no uso de suas atribuições e,

Considerando que chegou ao conhecimento desta Diretoria, através do Processo nº 178.251-63, vir sendo recolhido em duas parcelas, o imposto de consumo relativo às entregas de álcool pelos produtores, ao Instituto do Açúcar e do Alcool, sendo a primeira parcela sobre o preço de venda, na quinquena subsequente e da emissão da nota fiscal e a segunda, posteriormente, ao receber os boletins do Instituto, acusando as quantidades do produto, dadas como recebidas;

Considerando que o citado Instituto, consultado sobre a ocorrência em mira, informou serem rotineiras as entregas de álcool, pelas Usinas, mas que os preços pagos por aquele órgão, aos aludidos produtores, variam de acordo com a graduação;

Considerando que os contribuintes, em face da necessidade de análise a posteriori, não sabem do preço real da mercadoria, no momento da emissão da nota fiscal, fato que os leva a arbitrar valor, para efeito de pagamento do imposto;

Considerando que não depende dos fabricantes o estabelecimento definitivo desses preços e, conseqüentemente, não podem conhecer previamente, o total do tributo a pagar;

Considerando que, por esse motivo, recolhem o tributo sobre parte do preço de venda, condicionada à análise mencionada, recolhendo o restante posteriormente, quando é o caso;

lise que é feita por intermédio I.A.A.

Resolve autorizar, em caráter excepcional, a continuidade do sistema adotado, como segue:

a) o produtor entregará ao I.A.A. mencionando, de início, na nota fiscal, o preço de venda, por litro de álcool, devendo esse preço, ser o máximo aproximado possível do resultado ser acusado posteriormente, pelo Substituto; recolherá o imposto sobre valor arbitrado, em relação à mercadoria consignada em cada nota fiscal, de acordo com o estabelecido pelo R. C.;

b) ao receber do Instituto aludido os boletins relativos às remessas de álcool, acusando as quantidades e valores recebidos, o produtor fará reajustamento do cálculo inicial, sendo o devido recolhimento da diferença do imposto, dentro de três dias úteis, ou se os valores encontrados pelo I.A.A. forem inferiores, poderá ser feito o crédito no livro próprio no tocante à diferença negativa;

c) os Inspetores e Agentes Fiscais do Imposto de Consumo e as repartições subordinadas a esta Diretoria tomarão todas as providências, sentindo de ser feito rigoroso controle do pagamento exato do tributo devido. - Alfredo Marcial, Diretor Substituto.

CIRCULAR Nº 143 - DE 16 DE SETEMBRO DE 1963

O Diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional, no uso de suas atribuições declara aos Srs. Delegados Fiscais, Diretores de Recebedoria, Inspetores de Alfândegas, Inspetores e Agentes Fiscais do Imposto de Consumo e demais interessados, que o câmbio médio ponderado do dólar norte-americano, a vigorar no mês de setembro de 1963, é de Cr\$ 723.22 para categoria especial. - José Lopes Fernandes, Diretor.

Divisão do Material

PORTARIA 115, DE 17 DE SETEMBRO DE 1963

O Diretor da Divisão do Material, no uso de suas atribuições legais, determina o retorno ao Almoxnaria desta Divisão, em Brasília, do ocupante do cargo nível 16-B, da série de classes de Almoxnaria, da P.P. de Ministério - Clovis de Oliveira e Silva - matrícula 1.424.322, por haver cessado os efeitos da Portaria nº 22 de agosto de 1962, desta Divisão. De-se ciência, anote-se, publique e comunique-se ao Serviço do Pessoal. - Miguel do Vale Cavalcanti, Diretor.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1

DMF., em 18 de setembro de 1963

O Diretor da Divisão do Material, usando da atribuição que lhe confere o artigo 10, alínea "j", do Regime aprovado pelo Decreto nº 6.603 de 18 de dezembro de 1940 e com o objetivo de melhor atender aos seus cargos resolve:

Delegar competência a seu representante em Brasília (DF) o ocupante do cargo nível 14-B da série de classes de Oficial de Administração, da P.P. deste Ministério - Francisco Duarte Ribeiro - matrícula nº 1.120.1 para:

a) encaminhar processos ao Serviço de Comunicações deste Ministério a fim de serem numerados;

b) determinar o arquivamento de processos julgados findos;

c) proferir despachos interlocutórios nos processos submetidos ao estudo parecer do Setor Administrativo ou Depósito; e

d) expedir telegramas, memorandos e ofícios às repartições ou órgãos sobre matéria de serviço a seu cargo, usando numeração e sigla próprias (DMSABr).

De-se ciência, publique-se e comunique-se. - Miguel do Vale Cavalcanti, Diretor

MINISTÉRIO DA FAZENDA

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA GB 363, DE 24 DE SETEMBRO DE 1963

O Ministro de Estado dos Negócios da Fazenda, tendo em vista o Decreto nº 52.414, de 28 de agosto de 1963, publicado no Diário Oficial de 29 dos mesmos mês e ano, resolve designar o Dr. Euzébio Rocha Filho, para exercer a função de Assessor Parlamentar do seu Gabinete. - Carvalho Pinto.

PORTARIA GB 364, DE 24 DE SETEMBRO DE 1963

O Ministro de Estado dos Negócios da Fazenda, tendo em vista o Decreto nº 52.414, de 28 de agosto de 1963, publicado no Diário Oficial de 29 dos mesmos mês e ano, resolve designar o Assessor do seu Gabinete, Darcy Campos de Medeiros, para servir na Assessoria Parlamentar e responder pelo expediente da mesma, nos impedimentos eventuais do Assessor Parlamentar. - Carvalho Pinto.

Conselho de Terras da União

PAUTA DE JULGAMENTO

De ordem do Senhor Presidente do Conselho de Terras da União, faço público, para conhecimento dos interessados, que foram incluídos na pauta de julgamentos os seguintes processos:

Nº 188.846-62; Relator: Conselheiro José Brandão Paroizo;

Requerente: Hilda de Oliveira Paiva;

Assunto: Regularização do aforamento do lote nº 65 da Rua da Ma-

triz, atual General Olímpio, em Santa Cruz, Estado da Guanabara.

Nº 96.416-63; Relator: Conselheiro Ney da Costa Palmeira;

Requerente; Clementino Ferreira Braga;

Assunto: Regularização do aforamento do lote situado na Avenida Engº Gastão Rangel, nº 585-A, em Santa Cruz, Estado da Guanabara.

C.T.U., em 9 de setembro de 1963 - Maria Litvak, Secretária.

Contadoria Geral da República

PORTARIA 570, DE 16 DE SETEMBRO DE 1963

O Contador-Geral da República, no uso da atribuição que lhe confere o item III, do artigo 60, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 1.508, de 12 de novembro de 1962, resolve:

Designar o ocupante do cargo nível 16-C da série de classes de Oficial de Administração da P.P. deste Ministério - Lavinia da Gama e Marques - matrícula nº 1.157.441 para substituir nos casos de impedimento eventual o Chefe da Seção de Pessoal do Serviço de Administração da Contadoria Geral da República. - Raul Fontes Cotia, Contador-Geral.

Direção Geral da Fazenda Nacional

Circular Telegráfica - Urgente Inalfaz para Inspetor João Pessoa

GB-1.653 - 27.9.1963 - Tendo vista expediente oriundo 1ª Subprocuradoria Geral República comunico Tribunal Recursos acaba suspender todas seguranças reconheceram fun-

## GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 394 — DE 24-9-1963

O Ministro de Estado dos Negócios da Viação e Obras Públicas, usando da atribuição que lhe confere o artigo 33, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 51.896, de 9 de abril de 1960, resolve:

Designar Gilberto Canedo de Maranhães, Chefe de Gabinete do Diretor-Geral do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis, símbolo 2-C, para substituir o Diretor-Geral do

## MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

## DEPARTAMENTO DOS CORREIOS E TELÉGRAFOS

## Diretoria do Pessoal

(\*) PORTARIA Nº 1.551, DE 18 DE JUNHO DE 1963

O Diretor do Pessoal do Departamento dos Correios e Telégrafos, usando das atribuições que lhe confere o Decreto nº 20.859, de 26 de dezembro

de 1931, combinado com o Decreto-Lei nº 8.308, de 6 de dezembro de 2º do Decreto nº 47.433, de 15 de dezembro de 1959, mandar servir em Brasília o funcionário abaixo mencionado com direito às vantagens a partir da data da apresentação.

Geruza da Conceição Serra Bontácio Costa — Postalista nível 12, lotada na Diretoria Geral, no Estado da Guanabara. — *Hugo de Aguiar Costa Pinto*, Diretor do Pessoal.

(\*) Republicada por ter saído com incorreção no Diário Oficial de 28 de junho de 1963, página 5.617.

## GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA DE 18 DE SETEMBRO DE 1963

O Ministro de Estado da Agricultura resolve:

Nº 579 — De acordo com o art. 2º do Decreto nº 47.433, de 15-12-59, combinado com o Decreto nº 807, de 3-3-62, mandar servir em Brasília, Hugo de Carvalho Rocha, Técnico Rural, nível 11, lotado no Departamento de Promoção Agropecuária. — *Oswaldo Lima Filho*.

PORTARIA DE 23 DE SETEMBRO DE 1963

O Ministro de Estado da Agricultura resolve:

Nº 582 — Mandar servir na Delegacia Federal de Agricultura no Estado de Pernambuco, a partir do dia 13, o Escrevente Datilógrafo, nível do Quadro de Pessoal da NO-AP, Walter Mala de Lemos, que passa à disposição do mesmo Ministério. — *Oswaldo Lima Filho*.

PORTARIAS DE 24 DE SETEMBRO DE 1963

O Ministro de Estado da Agricultura resolve:

Nº 583 — Conceder dispensa ao Engenheiro Agrônomo TC-101, nível 17-A, José da Fonseca, do Quadro Permanente do Ministério da Agricultura, lotado no Serviço de Recursos Naturais Renováveis da Paraíba, de Executor do Acordo Florestal entre a União e aquele Estado.

Nº 586 — Delegar competência ao Engenheiro Agrônomo TC-101, nível 17-A, Paulo Dantas Correia de Góis, Executor do Acordo entre a União e Estado da Paraíba, para requisitar pagamentos e adiantamentos referentes ao exercício de 1963, destinados a correr às despesas da respectiva retificação, proceder coletas de preços, concorrências para aquisição de material ou execução de serviços, julgamentos e aprovação das mesmas.

Nº 587 — Colocar à disposição do Departamento de Recursos Naturais Renováveis, pelo prazo de um ano, o Engenheiro Agrônomo TC-101, nível 17-A, Paulo Dantas Correia de Góis, lotado no Departamento de Promoção Agropecuária.

Nº 588 — Designar o Engenheiro Agrônomo TC-101, nível 17-A, Paulo Dantas Correia de Góis, do Quadro Permanente do Ministério da Agricultura, lotado no Departamento de Promoção Agropecuária, à disposição do Departamento de Recursos Naturais Renováveis, para Executor do Acordo Florestal entre a União e o Estado da Paraíba.

Nº 589 — Delegar competência aos servidores abaixo mencionados, como segue:

mesmo Departamento, em suas faltas e impedimentos eventuais até 30 dias.

PORTARIA Nº B-41, DE 23-9-1963

O Ministro de Estado dos Negócios da Viação e Obras Públicas, resolve: Designar o Técnico de Administração, nível 17-A, do Departamento Administrativo do Serviço Público — Dr. Waldyr dos Santos — para exercer a função de Assessor do seu Gabinete em Brasília.

## MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

1º — para requisitar pagamentos e adiantamentos à conta dos créditos distribuídos às Delegacias Fiscais do Tesouro Nacional nos Estados que se mencionam;

2º — para promover concorrências públicas, administrativas e coletas de preços para aquisição de material e prestação de serviços;

3º — para requisitar passagens simples e com direito a leito e transportes em geral nas empresas ferroviárias, rodoviárias, marítimas e aéreas em todo o território nacional, quando em objeto de serviço público.

## No Estado de São Paulo

José Alves da Silva — Chefe da Estação de Enologia em Jundiá. Serapião Dias dos Santos — Substituto.

Tobias Pereira da Rosa Filho — Chefe da Subestação de Enologia em São Roque.

Aurea Leandro do Prado — Substituto.

Odilon dos Santos Muniz — Chefe do Posto de Análise de Vinho em Santos.

Antônio Simões de Oliveira — Substituto.

Ayri de Medeiros Trancoso — Chefe do Posto de Análise de Vinho em São Paulo.

Odilon dos Santos Muniz — Substituto.

Carlos Frederico Hasselmann — Chefe da Subestação de Enologia em Baependi.

Alencar Lício — Substituto.

Pedro de Barros Duarte — Chefe da Estação de Enologia em Andradás.

Acyr da Costa Pereira — Substituto.

Jarbas Valdetaro — Chefe da Estação de Enologia em Caldas.

## No Estado do Rio Grande do Sul

Ricardo Normandia Moreira Filho — Chefe da Estação de Enologia em Bento Gonçalves.

Moacyr Pavageau — Chefe do Posto de Análise de Vinho em Porto Alegre.

Henrique Guilherme Burnett — Substituto.

Moacyr Sperry Cesar — Substituto do Chefe do Posto de Análise de Vinho em Rio Grande.

Mauro José de Rezende — Chefe da Subestação de Enologia em Caxias do Sul.

Moacyr Pavageau — Substituto.

Antônio Bertoncini Netto — Chefe da Subestação em Urussanga.

Paulo Dittert — Substituto.

Amyntas de Assis Lage — Diretor da Escola de Viticultura e Enologia de Bento Gonçalves.

## No Estado do Paraná

José Luiz Vitor Muzzillo — Chefe da Subestação de Enologia em Campo Largo.

Guilherme Xavier de Miranda Junior — Substituto.

Edmundo Campos — Chefe do Posto de Análise de Vinho em Curitiba.

Sandoval Ribeiro Ribas — Substituto.

Walmor Hulbert — Substituto do Chefe da Subestação de Enologia em Videira.

Roberto Apolinário Saraiva — Substituto.

## No Estado de Santa Catarina

Antonio Bertoncini Netto — Chefe da Subestação de Enologia em Urussanga.

Paulo Dittert — Substituto.

Walmor Hulbert — Substituto do Chefe da Subestação de Enologia em Videira.

Roberto Apolinário Saraiva — Substituto.

## No Estado da Bahia

João Alfredo Fernandes de Melo — Chefe do Posto de Análise de Vinho em Salvador.

Edgard Monteiro de Carvalho — Substituto.

## No Estado de Pernambuco

Michel Karam — Chefe do Posto de Análise de Vinho em Recife.

Aldizio Gurgel do Amaral — Substituto.

Albino Fernandes Vital — Encarregado da Estação de Enologia em Garanhuns.

## No Estado de Minas Gerais

José Moacyr dos Reis e Silva — Chefe do Posto de Análise de Vinho em Belo Horizonte.

Leosino Justiniano Ribeiro — Substituto.

José Moacyr dos Reis e Silva — Substituto da Estação de Enologia em Diamantina.

## No Estado do Rio de Janeiro

Joel Cavalcanti Afonso Ferreira — Chefe do Posto de Análise de Vinho em Nova Iguaçu.

Maria de Lourdes Franco Pacheco — Substituto.

## No Estado de Goiás

Sylvio Ferreira da Silva — Chefe da Estação de Enologia em Brasília.

— *Oswaldo Lima Filho*.

PORTARIAS DE 25 DE SETEMBRO DE 1963

O Ministro de Estado da Agricultura resolve:

Nº 590 — De acordo com o art. 2º do Decreto nº 47.433, de 15-12-59, combinado com o Decreto nº 807, de 30-3-62, mandar servir em Brasília,

na Fazenda Escola de Planaltina, José de Souza Coelho, Engenheiro Agrônomo, nível 17-A, lotado no Departamento de Pesquisa e Experimentação Agropecuárias.

Nº 591 — Designar Antônio Vaconcelos Leite para a função de Oficial de Gabinete, a partir de 1º de julho do corrente ano. — *Oswaldo Lima Filho*.

PORTARIAS DE 26 DE SETEMBRO DE 1963

O Ministro de Estado dos Negócios da Agricultura

Considerando que as taxas de serviços, arrecadadas pelo Ministério da Agricultura, estão desatualizadas quanto aos respectivos valores;

considerando que, nos termos da legislação vigente, a receita proveniente das referidas taxas deverá ser aplicada no desenvolvimento dos trabalhos agropecuários no País, através do Fundo Federal Agropecuário, sendo, assim de interesse dos próprios contribuintes;

considerando que a retificação dos valores daquelas taxas deve obedecer a critérios racionais e justos de forma a não desestimular a iniciativa privada, resolve:

Nº 592 — Designar o Conselheiro do Fundo Federal Agropecuário Orlando de Almeida e Albuquerque, o Assistente Jurídico Holanda Moreira, o Engenheiro Agrônomo Dario Sampaio Cruz, o Veterinário Altamir Gonçalves de Azevêdo e o Classificador de Produtos Vegetais Kilvio Ferreira dos Santos para, sob a coordenação do primeiro, procederem, em articulação

com os órgãos do Ministério executores dos serviços, os estudos necessários visando à atualização das taxas cobradas pelo Ministério da Agricultura e apresentarem, no prazo de 30 (trinta) dias, minuta de Mensagem Presidencial e do Projeto de Lei, regulando a matéria a ser submetida ao Congresso Nacional.

O Ministro de Estado dos Negócios da Agricultura

Considerando que a reorganização do Ministério da Agricultura, resultante da Lei Delegada nº 9, de 11 de outubro de 1962, regulamentada pelo Decreto nº 52.339, de 8 de agosto de 1963, trouxe profundas modificações à sua estrutura e sistemática de funcionamento, com efeitos sobre a metodização de trabalho;

Considerando que à implantação da nova organização desta Secretaria de Estado com as características de organicidade, funcionalidade e de implementação da política agropecuária, se fazem indispensáveis o pleno esclarecimento e o entendimento de parte dos responsáveis pela coordenação, direção e articulação dos serviços, como condição básica de unidade de ação resolve:

Nº 593 — Art. 1º Designar os Engenheiros-Agrônomos Jefferson Firth Rangel, Plínio Luppi Otávio Ramoa

Nóbrega e os Veterinários Francisco Arnos Wilson Cardoso Alves e Rufino Almeida Guerra Filho, para, sob a Presidência do primeiro, colaborarem na preparação dos documentos básicos, auxílios audio-visuais, coleta de informações e quaisquer outros elementos indispensáveis à Reunião de Diretores Gerais e de Serviços, Coordenadores Regionais e Delegados Federais de Agricultura deste Ministério, e aos subsequentes encontros estaduais;

Art. 2º — Determinar aos servidores incumbidos dos trabalhos mencionados no artigo anterior que mantenham estreita articulação com os Diretores Gerais e de Serviços, no sentido de dar maior eficiência à tarefa que lhes foi cometida.

Art. 3º — Determinar ao Chefe do Gabinete a adoção das medidas indispensáveis ao cumprimento dos encargos decorrentes deste ato e incumbi-lo da Coordenação Geral dos trabalhos.

**MINISTÉRIO DA AGRICULTURA**

O Ministro de Estado dos Negócios da Agricultura:

Considerando que o Ministério da Agricultura, em consequência da estrutura e funcionamento resultantes da Lei Delegada nº 9, tem necessidade de contar com dados e informações regulares e atualizadas relativos às atividades de seus vários órgãos;

considerando que é imprescindível a implantação de um processo simples, metódico e claro de coleta e relato dos trabalhos do Ministério da Agricultura;

considerando a necessidade de acompanhar as atividades do Ministério da Agricultura através dos informes oriundos das diversas regiões do País;

considerando que os dados fornecidos pelos relatórios apresentam elementos valiosos para elaboração de programas e projetos agropecuários; considerando que os elementos a serem coligidos e sistematizados são indispensáveis ao processo de avaliação de resultados das atividades do Ministério da Agricultura, resolve:

Nº 594 — Artº 1º — Incumbir os Engenheiros — Agrônomo Fernando Alves de Souza Freire, Normando Alves da Silva, Plínio Luppi e Luiz Noguchi; o Veterinário Altamir Gonçalves de Azevedo e o Economista Edson Cerqueira de Souza, para, sob a Presidência do primeiro, no prazo de 20 (vinte) dias, submeterem à sua aprovação um sistema de relatórios com os objetivos anteriormente mencionados.

Artº 2º — Determinar aos servidores incumbidos dos trabalhos mencionados no artigo anterior que estabeleçam estreita articulação com os Diretores Gerais e de Serviços.

O Ministro de Estado dos Negócios da Agricultura,

Considerando a necessidade de estabelecer critérios normativos para disciplinar a movimentação dos recursos do Fundo Federal Agropecuário, no corrente exercício de 1964 e nos de 1964 e 1965, em função do programa das atividades do Ministério da Agricultura;

considerando a necessidade de um efetivo entrosamento entre a Comissão de Planejamento da Política Agrícola (CPPA) e o Fundo Federal Agropecuário (FFAP), para efeito de atendimento dos planos e projetos de interesse nacional;

considerando a necessidade de que o Fundo Federal Agropecuário possa dispor de recursos para custear despesas inevitáveis com projetos de emergências, inclusive as destinadas a atendimentos de planos de interesse regional ou local, resolve:

Nº 595 — Designar os Conselheiros do Fundo Federal Agropecuário — Orlando de Almeida e Albuquerque,

Walter Xavier de Andrade e os Economistas Sílvio Ribeiro Wanick e Francisco Vera Filho para, sob a coordenação do primeiro, estudarem e proporem as medidas indispensáveis à fixação dos critérios a adotar para atendimento dos planos e projetos a serem submetidos à consideração do Conselho do Fundo Federal Agropecuário.

O Ministro de Estado dos Negócios da Agricultura

Considerando que se torna indispensável examinar e equacionar com os Secretários de Agricultura dos Estados os problemas relacionados à implantação da Reforma Agrária;

considerando a necessidade de examinar planos e articular, com os Estados providências relativas ao abastecimento;

considerando imprescindível estabelecer relações mais estreitas com as Secretarias de Agricultura dos Estados, visando à articulação de serviços para assistência agropecuária; considerando as determinações do Sr. Presidente da República no sentido de articular a política agrícola do Governo Federal com as administrações estaduais, levando em conta a sugestão do Sr. Governador do Estado de Minas Gerais, resolve:

Nº 596 — Art. 1º — Designar os Engenheiros Agrônomo Plínio Luppi e Otávio Ramos Nóbrega, o Prof. Nelson Mello e Souza e o Economista Hélio de Almeida Brum para elaborarem a Agenda dos trabalhos, coligirem informações e outros elementos necessários à realização de uma Reunião dos Secretários de Agricultura, em data a ser fixada, com a finalidade de debater os temas antes mencionados e acertar as providências a serem tomadas com tal objetivo.

Art. 2º — Recomendar aos servidores incumbidos dos trabalhos referidos no artigo anterior que estabeleçam estreita articulação com os Secretários de Agricultura dos Estados e Diretores Gerais e de Serviços deste Ministério.

Art. 3º — Determinar ao Chefe do Gabinete a adoção das medidas indispensáveis ao cumprimento dos encargos decorrentes deste ato.

O Ministro de Estado dos Negócios da Agricultura resolve:

Nº 597 — De acordo com o Decreto nº 52.344, de 9 de agosto de 1963, designar o Coordenador da Equipe Técnica Coordenadora da Campanha Antiaftosa (ETCCA), Veterinário nível 17-A, Ivo Torturella, Secretário da Campanha Contra a Febre Aftosa, cabendo-lhe apresentar e justificar para os demais órgãos do Ministérios, ou fora dele, os planejamentos e trabalhos referentes à Febre Aftosa.

Nº 598 — De acordo com o parágrafo único do art. 4º do Decreto nº 52.344, de 9 de agosto de 1963, vincular à Equipe Técnica Coordenadora da Campanha Antiaftosa as seguintes dependências do Ministério:

I — Laboratórios de Febre Aftosa localizados em Porto Alegre, Belo Horizonte, Recife, Belém, Barretos e Km. 47.

II — Seções de Febre Aftosa que forem criadas pelos Regimentos do Departamento de Defesa e Inspeção Agropecuárias (DDIA) e do Departamento de Pesquisas e Experimentação Agropecuárias (DPEA).

A ETCCA caberá indicar os chefes das dependências que lhe ficam subordinadas.

**PORTARIA DE 3 DE OUTUBRO DE 1963**

O Ministro de Estado dos Negócios da Agricultura resolve:

Nº 622 — Designar o Engenheiro Agrônomo TC-101, nível 17-A, João Quirino Neto no Departamento de Recursos Naturais Renováveis do Quadro do Pessoal, Parte Perma-

nente deste Ministério, para exercer a função de Executor do Acordo Florestal, existente entre a União e o Estado de Santa Catarina, a partir de 1º de janeiro de 1963, visando a continuação dos serviços de florestamento e reflorestamento.

Nº 623 — Delegar competência ao funcionário abaixo mencionado para requisitar pagamentos e adiantamentos no exercício de 1963, destinados a ocorrer às despesas da respectiva repartição, proceder coleta de preços, concorrências para aquisição de material ou execução dos serviços, julgamentos e aprovação dos mesmos.

Departamento de Recursos Naturais e Renováveis:

Acordo Florestal entre a União e o Estado de Santa Catarina.

João Quirino Neto — Engenheiro-Agrônomo nível 17-A — Oswaldo Lima Filho.

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA DE 12-8-63**

O Diretor-Geral do Departamento de Administração, resolve:

Nº 100 — Remover, *ex officio*, no interesse da administração, de acordo com o artigo 56, item I, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, combinado com o artigo 18, item II, do Decreto nº 33.635, de 21 de agosto de 1953, José Gabriel de Oliveira, Engenheiro Agrônomo, TC.101.17A, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente — deste Ministério, do Serviço Local de Promoção Agropecuária, no Estado de Minas Gerais para a Rede Vitivinícola do Centro, do Instituto de Fermentação, preenchendo o claro existente na lotação, em virtude do falecimento de Mário Croce. — Auto Célio Motta, Diretor-Geral Substituto.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA**

**GABINETE DO MINISTRO**

**PORTARIAS DE 16 DE SETEMBRO DE 1963**

O Ministro de Estado da Educação e Cultura, no uso de suas atribuições, resolve:

Nº 344 — Colocar à disposição de seu Gabinete, Marcílio Augusto Veloso, Técnico de Educação, lotado no Departamento Nacional de Educação.

Nº 345 — Designar Marlene de Azevedo Ribeiro, Escrivente-dactilógrafa, nível 7, lotada na Divisão do Orçamento, para ter exercício na Secretaria do seu Gabinete.

Nº 346 — Designar Altina Bonilha de Souza, Oficial de Administração, nível 14-B, lotada no Departamento de Administração, para ter exercício na Secretaria do seu Gabinete.

O Ministro de Estado da Educação e Cultura, no uso de suas atribuições, resolve:

Nº 347 — Colocar à disposição de seu Gabinete, Marcílio Augusto Veloso, Técnico de Educação, lotado no Departamento Nacional de Educação.

**PORTARIA DE 2 DE OUTUBRO DE 1963**

O Ministro de Estado da Educação e Cultura, no uso de suas atribuições, resolve:

Nº 383 — Art. 1º. Fica instituído, junto ao Gabinete do Ministro, um Grupo de Trabalho destinado a estudar a estrutura jurídica, administrativa e financeira da Universidade Federal de São Paulo, criada pela Lei nº 3.835, de 13 de dezembro de 1960, cujo relatório conclusivo deverá ser apresentado dentro de 60 dias.

Art. 2º. O Grupo de Trabalho, de que trata o artigo anterior, será integrado pelos seguintes membros:

Marcos Lindemberg, Fausto Castilho, Fernando Henrique Cardoso, José Carlos Seixas, Paulo de Camargo Almeida, Sílvio Barros Sawaya, Antônio Angarita e Roberto Monte, sob a presidência do primeiro.

Art. 3º. O Assessor do Gabinete para Assuntos Educacionais Tarciso Ferreira fica designado para assessorar as atividades do Grupo de Trabalho aqui referido. — Paulo de Tarso.

**PORTARIAS DE 23 DE SETEMBRO DE 1963**

O Ministro de Estado da Educação e Cultura, no uso de suas atribuições, tendo em vista os acontecimentos que se verificam no prédio onde se encontram instalados a Faculdade de Ciências Econômicas da Universidade da Bahia e o Colégio Comercial da Fundação Visconde de Cairú, a configurar situação de intranquilidade, e considerando, ademais, que o Diretor daquela Faculdade já determinou, pelo motivo indicado, a interrupção das aulas resolve:

Nº 359 — Suspender, imediatamente, as aulas do Colégio Comercial da Fundação Visconde de Cairú, até ulterior deliberação. — Paulo de Tarso.

Professor Catedrático Vicente Ellena Tropa — Física Aplicada a Farmácia.

Professor Catedrático Vicente Maria de Godoi — Farmacognóssia.

Professor Catedrático José Pedro Ponciano Gomes — Farmácia e Química.

Professor Catedrático Antônio Fortes — Química Analítica.

Professor Catedrático Jair Penna — Química Orgânica e Biológica.

Da Escola de Engenharia da Universidade de Minas Gerais:

Professor Catedrático Moacir Dural de Andrade — Eletrotécnica — Curso de Engenharia Civil.

Professor Catedrático Edio Vieira de Azevedo — Metalurgia Física — Curso de Engenharia Industrial.

Professor Catedrático Sílvio Barbosa — Pontes Grandes, estruturas metálicas e em concreto armado — Elementos de mecânica dos solos — Fundações — Curso de Engenharia Civil.

Professor Catedrático Manoel Marques Fonseca — Botânica e Zoologia Tecnológicas — Curso de Engenharia Industrial.

Da Escola de Arquitetura da Universidade de Minas Gerais:

Professor Catedrático Raffaello Bertl — Composição Decorativa.

Nº 341 — Tornar sem efeito a portaria nº 22, de 22 de janeiro de 1963, na parte referente a Ronald Ribas da Costa, mandado servir em Brasília, determinando ao referido servidor a devolução da ajuda de custo recebida.

Diretoria do Ensino Industrial

Relação dos portadores de títulos expeditos pela Escola Técnica de Ciências Eletrônicas do "IBRAMEL", inscritos no livro 1, na mesma Escola e considerados registrados no MEC com esta publicação.

Certificado de Conclusão de Colégio Técnico Industrial

Em 1.961

- 1- Adival Vale
2- Alfredo Marinelli
3- Altina Luis de Assis
4- Ari Cardoso de Fosses
5- Ari de Almeida
6- Aluisio Ferreira da Silva
7- Carlos Dantas da Silveira
8- Carlos dos Santos
9- Celso Nogueira Grillo
10- Cesar Henrique Lopes
11- Demostenes de Sá Ribeiro
12- Dullio Russo
13- Edyr Filgueiras Elizardo
14- Etienne do Nascimento Vieira
15- Francisco José Quadros Lima
16- Gustavo Pimentel
17- Hans Heinrich Limmer
18- Ivan Sergio Tupan
19- José Carlos Pinho da Silva Pinto
20- José Carlos de Sousa
21- José Champany de Matos
22- Julio Maximiano Olivier Netto
23- Luis Carlos do Nascimento Duarte
24- Luis Manoel Klein
25- Mariano Karote Dal Pilar
26- Mauro Costa Souza
27- Miguel Ferreira Mouta
28- Odeline Silva
29- Olney Monteiro Starling
30- Oscar de Queiroz Carneiro da Silva
31- Paulo Roberto Torres
32- Renato de Carvalho Peixoto
33- Rubério Prado Brito
34- Silvio Sabjara dos Santos Correa
35- Udo Norbert Waegle
36- Wilton Ricciardi
37- Ivano da Silva Lange
38- Francisco Correa de Araujo
39- Nelson Costa

MINISTERIO DA EDUCACAO E CULTURA
Diretoria do Ensino Industrial

Relação dos portadores de títulos expeditos pela Escola Técnica Mônica Visconde de Mauá, do Rio de Janeiro, inscritos no livro 1, na mesma Escola e considerados registrados no MEC com esta publicação.

Artífice em Mecânica de Máquinas

- Em 1.942:
1- José Maria de Cunha Valpassos
Em 1.959:
1- Helcio Ferreira da Silva

- Em 1.960:
1- Claudio Vasconcelos de Araujo
2- Gilberto Monson Pena

Artífice em Máquinas e Instalações Elétricas

- Em 1.960:
1- Júlio Loureiro Silva

Certificado de Conclusão de Ginásio Industrial

- Em 1.962:
1- Ademir Lopes Augusto
2- Altair Lima de Santana
3- Alvimar Fomes Pinto
4- Getúlio Torres Brasil
5- Hélio do Nascimento Vieira
6- Hudson Soares Viana
7- Jorge Custódio
8- José Jorge de Souza
9- José Mauro Rangel de Lima
10- Olímpio Cesar Ponciano
11- Paulo das Pontes
12- Roberto Linsira de Melo Barreto

- 13- Sebastião Macedo Alves
14- Adilson Simplicio de Paiva
15- Antonio Carlos de Sousa
16- Armando Pinto da Cunha
17- Carlos Alberto Dantas de Melo
18- Carlos Alberto Maul Damado Xavier
19- Carlos Rodrigues Muniz
20- Cesar Afonso
21- Cid Castro Osório
22- Gilson de Silva Barbosa
23- Hélio Geraldo Pereira Sodré
24- Luis Carlos de Campos Silva
25- Mário Sá Manão
26- Nelson Barbosa de Lima
27- Roberto Pontes
28- Sérgio Ferreira de Freitas
29- Wanderley Machado da Silva
30- Antonio José Sabino Lopes

- 31- Cesar de Magalhães Couto Sobrinho
32- Jaime Reis Passos
33- João do Castro Nunes
34- Jorge de Miranda Teodoro
35- José Araújo Barbosa
36- José Carlos dos Santos
37- José Carvalho do Nascimento
38- Luis Carlos de Carvalho
39- Luis Carlos de Silva Lima
40- Luis Cláudio Soares Pacheco
41- Luis Manoel Peixoto
42- Sérgio dos Santos Pereira
43- Valter Alves
44- Antonio Reinaldo Ferreira
45- Gilson Bras Pereira
46- Jorge Antonio dos Santos
47- Laudimir Pereira
48- Mauro Frederico Wilken
49- Orlando Pinto dos Santos Filho
50- Pedro Augusto dos Santos
51- Roberto Valença de Castro
52- Sídney José de Oliveira

Relação dos portadores de títulos expeditos pela Escola Técnica Mônica Pandá Galógeras, de Volta Redonda, Est. do Rio, inscritos no livro 1, na mesma Escola e considerados registrados no MEC com esta publicação.

Em 1.961

Certificado de Conclusão de Ginásio Industrial

- 1- Marco Aurélio Silva
2- Adão Cizenando de Melo
3- Aurélio de Sá Alves
4- José Ribeiro Salles Neto
5- Antonio Verneck Sobrinho
6- João Mario Barbosa

Certificado de Conclusão de Colégio Técnico Industrial

- 1- José Fausto Ferreira
2- Fláclio Tendric da Silva Sobrinho
3- Adilson de Almeida
4- João Lopes da Silva
5- Luis Gonzaga Forster
6- Severino Tomás de Sá Ebbrega

Relação dos portadores de títulos expeditos pela Escola Técnica de Química Industrial da Associação de Ensino de Ribeirão Preto, inscritos no livro 1, na mesma Escola e considerados registrados no MEC com esta publicação.

Mecânico Químico

- Em 1.958:
1- Candido Rodrigues Leite
Em 1.963:
1- Edivaldo Bianchi Manfrin
2- Paulo dos Reis Neves

Mecânico Químico

- Em 1.961:
1- Lázaro de Oliveira Campos do Brasil
Em 1.962:
1- Alberto Marcelo Gato
2- Alfanir Ferrari
3- Antonio Angelo Rossi

- 4- Antonio Dias Omali
5- Antonio Eudes Paiva
6- Arnaldo Rodrigues dos Santos
7- Carlos Luis Pole
8- Ignácio Costa Peixoto
9- Ivo Eurípedes da Cunha
10- João Anísio Geraldi
11- João Cândido Figueira Duarte
12- João Ferro Colares
13- José Emilio Beringhe Rodrigues
14- José Jacóbio Ribeiro dos Santos
15- Lourival dos Santos Perreira
16- Luis Alberto Molin
17- Luis Eduardo Viçari de Toledo Prado
18- Maria do Carmo Barini
19- Maria Tereza Vilhota do Val
20- Ricardo Cristiano Ribeiro
21- Sidney Gerotto Caparelli
22- Roberto Müller Filho

Relação dos portadores de títulos expeditos pela Escola Industrial "Sélio Gogoso", de Franca-SP, inscritos no livro 1, na mesma Escola e considerados registrados no MEC com esta publicação.

Artífice em Corte e Costura

- Em 1.954:
1- Maria do Rosário Branquinho
Em 1.959:
1- Eni Aparecida Ravanelli

Em 1.960:

- 1- Ana Maria de Souza
2- Aparecida Costa e Silva
3- Alzira Barroche
4- Catarina Carrizo Malta
5- Celina de Andrade Souza
6- Ema Mariza Barroche
7- Edilmar de Silva
8- Helena Garcia Peres
9- Vera Rita Nunes da Silveira

Artífice em Marcenaria

- Em 1.954:
1- Hélio Ferraro
Em 1.961:

- 1- Antonio Carlos Ferreira Mariani
2- Eurípedes Valentin Ferreira
3- Jairo Ferreira Salles
4- Milton de Silva
5- Paulo Regis Traficante Marques
6- Mauro Juerson de Freitas

Mestre em Marcenaria

- Em 1.960:
1- João de Oliveira Gomes

Artífice em Mecânica de Máquinas

- Em 1.960:
1- Fábio Ignácio
2- Waldemar Cindra de Paula

Em 1.961:

- 1- Alair de Paiva Bastos
2- Aldomiro Fere
3- Antonio Carlos Margadona
4- Antonio Cláudio Ricardo Souza
5- Artur Bassi
6- Eusebio Malta Carrizo
7- Herólio Marcos Campos
8- Joaquim Serafim Ribeiro
9- Joel Baumgarten
10- José Carlos Gimenes
11- José Dirceu Klein
12- José Milton Biscalchini Polassi
13- Manoel Martins Prado
14- Marco de Carvalho
15- Nelson Val de Abreu Filho
16- Orton Vaguiner Fraga
17- Paulo Gere
18- Rômulo Dinis de Souza
19- Renato Ferreira de Cunha
20- Vasilio Estato
21- Wanderley França

Mestre em Mecânica de Máquinas

- Em 1.959:
1- Paulo Lopes Garcia

- Em 1.960:
1- Benedito Zimbres
2- José Ilso Moro

Mestre em Corte e Costura

- Em 1.959:
1- Maria Helena de Oliveira

20- Aparecida Stefani
Certificado de Conclusão de Ginásio Industrial

Em 1.962

- 1- Alde Maria Rioco
2- Ana Maria de Oliveira
3- Dulce Elias da Silva
4- Esther Rodrigues Pinheiro
5- Marilena Naldi
6- Marilene Leguna Delagros
7- Marisa Manocho
8- Rosa Maria Pinotti
9- Rute Moritochi
10- Alberto de Lima Costari
11- Albertino Garcia de Paula
12- Antonio Aparecido Arantes
13- Benedito Carlos de Vilhena
14- Boanerges Ferreira de Melo Padua
15- Carlos Roberto Ronchi
16- Claudine Scandiusi
17- Celson Raimundo Angelucci
18- Enio José de Sousa
19- Euclides Palermo
20- Jaime Paiva Bastos
21- José Carlos Salerno
22- Klebia Carlos de Barro
23- Maurício Pinotti
24- Moacir Coleons
25- Nelson José Volpi Simões
26- Paulo Vieira da Silva
27- Prudêncio Rodrigues Pires
28- René Luis Yenny
29- Romeu José de Souza
30- Valdemar Alves Capenema
31- Valdocy Teixeira
32- Wilson Aparecido Grolla
33- Wander Palhares de Oliveira
34- Wilson José Pedrosa
35- Hélio Bertoni dos Santos
36- José Florivaldo dos Santos
37- Maurício Cubero
38- Silvio Antonio de Figueiredo
39- Waltair Pereira
40- Arcemil Marques
41- José Mendes Pinto
42- Norivaldo de Andrade Coutinho

Relação dos portadores de títulos expeditos pela Escola Industrial "Ceglos de Campos", de São Paulo, inscritos no livro 1, na mesma Escola e considerados registrados no MEC com esta publicação.

Em 1.962

Certificado de Conclusão de Ginásio Industrial

- 1- Alcione Riberti
2- Alice Alves Pereira
3- Alice Shideto Tamanga
4- Analis Rosa Abrantes
5- Carmen Silvia Cianfone
6- Cecília Rosa Ramos
7- Cecília Sisse Fajó
8- Célia Joaquim Paço
9- Celina Jordão Rubina
10- Conceição Aparecida Sernato
11- Clarice Vieira Montejo
12- Daisy Galvão
13- Daisy Messara
14- Dalva Lourenço
15- Dirce Martins Mora
16- Dina Afonso da Silva
17- Durval Mendes Bertoni
18- Evania Gureino Monteiro
19- Iracy Barrocel
20- Issara Olinda dos Santos
21- Jacqueline Halthadjan
22- Janina Kai
23- Jemina Piment
24- Josefina Mikie Uzeda
25- Kaiko Ichiro
26- Luis Mampo
27- Mara Ise Ricardi
28- Morais Paula Migliacci
29- Marcia Vera
30- Margarida Maria Katsumi Goto
31- Maria de Nazareth Albuquerque
32- Maria do Socorro Diamantina
33- Maria Helena Higuchi

- 34- Maria Irene de Góes-Rodrigues
- 35- Maria Isabel Gomes de Oliveira
- 36- Maria José de Sá
- 37- Maria Lucia Tráuzzi
- 38- Maria Teira
- 39- Maria Tereza Lenci
- 40- Marion Katsuko Mazure
- 41- Masako Futagawa
- 42- Masako Saito
- 43- Melli Mamoko Saito
- 44- Miriam Franco
- 45- Miriam Vata
- 46- Mirtes Watai
- 47- Missako Kawashima
- 48- Nair Yamashita
- 49- Neusa Teshiko Sasaki
- 50- Odete Giovanetti
- 51- Salette Castelo
- 52- Sara Samento Silvéria
- 53- Satiko Kawashima
- 54- Taeko Takahashi
- 55- Tereza Maussay
- 56- Terezinha Gomes de Oliveira
- 57- Valdezes Giordano Pinto
- 58- Vera Lucia Lippel Teixeira
- 59- Toyoco Ito
- 60- Zeneide Calenda

Relação dos portadores de títulos expedidos pela Escola Industrial "Prof. Aprígio Gonzaga", de Rio Claro, SP, inscritos no livro 1, na mesma Escola e considerados registrados no MEC com esta publicação.

Em 1.961:

Artífice em Fundição

- 1- Eadras José Lezaroni
- 2- Geraldo Bertanha
- 3- Hélio Alves de Godoy

Artífice em Mecânica de Máquinas

- 1- Adilson Luis Reali
- 2- Antonio Carlos Bianchi
- 3- Bruno Meule
- 4- Dagoberto João Olive
- 5- Eraldo Frederico Widner
- 6- João Batista Honório Borges
- 7- José Alcides Franco Sarav
- 8- José Rui Videll
- 9- José Valdir Bottios
- 10- José Vanderlei Jordão
- 11- José Wilson Luchini
- 12- Roberto Magno Baldo
- 13- Rui Ferraz de Barros
- 14-

Artífice em Pintura

- 1- Carlos Alberto Meyer
- 2- Clóvis de Carvalho
- 3- Cristiano Marcos Helva
- 4- Davi Antonio Rubini
- 5- José Gonçalves Oliveira
- 6- José Tarciso Pancheira

Artífice em Marcenaria

- 1- Edinei Antonio Nurbach
- 2- Edison Roberto Barbosa
- 3- Guilherme Reiss Filho
- 4- José Rui Bianchi
- 5- José Sérgio Demarchi

Artífice em Corte e Costura

- 1- Eva Neusa Camillo
- 2- Dora Ofélia Widner
- 3- Helena Ana Graeser
- Ilce Aparicida André

Relação dos portadores de títulos expedidos pela Escola Industrial "Dagoberto de Fonseca", de Macaé-AL, inscritos no livro 1, na mesma Escola, e considerados registrados no MEC com esta publicação.

Em 1.962:

Certificado de Conclusão de Ginásio Industrial

- 1- Alonzo Pereira da Silva
- 2- Eguiberto de Oliveira Joaquim
- 3- Francisco dos Santos
- 4- José Arnaldo Rodrigues
- 5- José Valdemir de Almeida
- 6- Rangel Correia da Silva

- 7- Wellington Felix de Silva
- 8- Cesarie Aureliano Reis
- 9- Ivan Torres dos Santos
- 10- José Peixoto dos Santos
- 11- José Ozete Dias
- 12- Pedro Gustavo Santos do Nascimento
- 13- Antonia Gilton Pereira
- 14- Jaime Costa Silva
- 15- Juvenal Sales dos Santos
- 16- Luiz Teodoro Pontes
- 17- Milton de Alcântara Santos
- 18- Jorge Farias dos Santos
- 19- José Leônidas Coutinho
- 20- Marcelo de Oliveira Albuquerque
- 21- Orlando Pereira de Silva
- 22- Paulo Silva Galdes
- 23- Joenilde Buarques Gusmão
- 24- José Mário de Lima
- 25- José Saturnino
- 26- Leocádia Lima
- 27- Luiz Carlos da Silva
- 28- Nivaldo Satiata dos Santos
- 29- Olego Duarte Silva
- 30- Paulo Florêncio de Oliveira Filho
- 31- Petrucio Teixeira Moura
- 32- Paulo Roberto Ribeiro Mendes
- 33- Benedito Salu Félix
- 34- Enio de Sousa Bomfim
- 35- Edivaldo Firmino de Lima
- 36- Galba de Araújo Lima
- 37- Genésio Moura Silva
- 38- José Buarque do Nascimento
- 39- José Belo de Lima
- 40- José Marcelo Teles
- 41- José Laerson Pereira
- 42- Joel Peixoto dos Santos
- 43- José Petrucio Barbosa Ramos
- 44- José Robertson de Melo
- 45- José Vieira
- 46- Luiz Valdir de Oliveira Moura
- 47- Osvaldo Silva
- 48- Petrucio Roberto Azevedo de Lima
- 49- Sebastião Camoto de Hora
- 50- Amagildo Monteiro de Lima
- 51- Edmilson Ferreira dos Santos
- 52- Ivan de Souza Barbosa
- 53- José Arnaldo de Almeida
- 54- José Guerreiro de Jesus
- 55- João Miguel de Silva
- 56- José Espumaceno de Oliveira
- 57- José Venúncio de Almeida
- 58- Vanilo Angelo de Costa
- 59- Wilson Cerqueira

Relação dos portadores de títulos expedidos pela Escola Industrial "Fernando Costa", de Lins-SP, inscritos no livro 01, na mesma Escola e considerados registrados no MEC com esta publicação.

Artífice em Corte, Costura, Sente e Bordados

- 1- Sumito Sakao
- Em 1.959:
- 1- Seide Barbosa
- Em 1.960:
- 1- Tomito Karoba
- Artífice em Mecânica
- Em 1.929:
- 1- Arildo Pinto Soute
- 2- Hiroshi Otori
- Em 1.960:
- 1- Kazuo Hatakeyama
- 2- Luis P. de Lima
- 3- Walter Osoboni
- Em 1.961:
- 1- Masamiti Harada
- 2- Asasani Ito
- 3- Setsumo Gondo

Relação dos portadores de títulos expedidos pela Escola Industrial "Francisco de Góes", de Mooca-SP, inscritos no livro 2, na mesma Escola e considerados registrados no MEC com esta publicação.

Em 1.961:

Artífice em Mecânica de Máquinas

- 1- Darci de Souza

- 2- David Delfino de Souza
- 3- Hélio de Biagi
- 4- Hiroyuki Minami
- 5- João Amâncio dos Santos
- 6- José Afonso Greghi
- 7- Osmar Vilar Gomes
- 8- Osvaldo Teodoro de Almeida

Artífice em Fundição

- 1- Vantuil Bueno dos Santos

Artífice em Marcenaria

- 1- Geraldo Goulart de Almeida
- 2- Guerino Durante Filho

Relação dos portadores de títulos expedidos pela Escola Industrial de Natal, inscritos nos livros 2 e 3, na mesma Escola e considerados registrados no MEC com esta publicação.

Em 1.960:

Artífice em Mecânica

- 1- Genival Costa de Souza
- 2- Venâncio Nogueira de Farias

Artífice em Artes do Curso

- 1- Edivaldo Félix de Oliveira
- 2- José Alberto Barbosa Rocha

Artífice em Marcenaria

- 1- Adelberto Barboza de Oliveira
- 2- Aldir Rosa de Souza
- 3- Antonio Pereira de Farias Filho
- 4- Antonio Zana Filho
- 5- Fernando Irineu de Santana
- 6- Francisco Alves de Souza
- 7- Genar Pereira de Costa
- 8- Gildenor Monteiro Bezerra Júnior
- 9- Hélio Borges
- 10- João Batista da Silva
- 11- Jesus Alves de Lima
- 12- Manoel Wellington de Assis
- 13- Paulo Dantas
- 14- Adalberto Soares
- 15- Antonio João Lavier
- 16- Antonio Ubirajara Barreto
- 17- Cleo Argemiro de Figueiredo

Artífice em Mecânica de Máquinas

- 1- Francisco Bernardino de Souza
- 2- Jamilson Dias de Oliveira
- 3- João Pires de Costa
- 4- João Andrade da Cunha
- 5- Luis Carlos de Freitas
- 6- Romildo Bezerra
- 7- Ronaldo Leão de Oliveira
- 8- Valdir Guilherme Sales

Em 1.961:

Artífice em Marcenaria

- 1- Francisco Evaristo de Vale
- 2- Hildebrando Rebouças de Amorim
- 3- Irvison Batista de Costa
- 4- José Lopes de Paiva
- 5- Jonas Alves de Freitas
- 6- Manoel Batista de Frindao
- 7- Naitson Silveira Vasconcelos
- 8- Nivaldo Calisto Torres

Artífice em Mecânica de Máquinas

- 1- Acácio Flavio Borja de Araújo
- 2- Antonio Alceu Câmara
- 3- Arli Azevedo de Araújo
- 4- Assencleves Dantas Gadelha
- 5- Baltazar de Aguiar Pereira
- 6- Floriano Martins de Oliveira Filho
- 7- Francisco Pontes Sobrinho
- 8- Luis Tomas de Aquino Filho
- 9- Manoel Francisco do Nascimento
- 10- Paulo Virgolino de Silva
- 11- Pedro Bandeira de Moura

Certificado de Conclusão de Ginásio Industrial

- Em 1.962:
- 1- Edivaldo de Silva Soute
- 2- Renato Severiano de Silva
- 3- José Dantas
- 4- José Ferreira Pontes

Em 1.961:

- 1- Adilson Rodrigues
- 2- Agualda do Nascimento
- 3- Alberto Carlos Cezal
- 4- Antonio Cândido de Albuquerque Góes
- 5- Antonio Honorato Moreira
- 6- Antonio Soares de Lima
- 7- Antônio Tavares Neto
- 8- Baltasar Cavalcante de Farias
- 9- Eunélio Silva
- 10- Francisco Gomes de Silva Filho
- 11- Inácio Costa de Melo
- 12- José Florêncio Cavalcante
- 13- João Andrade de Carvalho
- 14- João Luzia de Silva
- 15- José Aldi de Souza
- 16- José Antonio de Moreira
- 17- José de Holanda Pereira
- 18- José Miranda de Silva
- 19- José de Souza Gomes
- 20- José Garibaldi de Silva
- 21- José Silveira Nunes
- 22- Leonardo Ugalino de Araújo Júnior
- 23- Manoel Tomás de Costa
- 24- Marcos Freire Romão
- 25- Paulo de Souza
- 26- Pedro Roberto de Oliveira
- 27- Raimundo Renato de Medeiros
- 28- Ronaldo de Oliveira Barreto
- 29- Zacarias de Oliveira Júnior
- 30- Cleo Vieira Câmara
- 31- Cláudio José Seridó
- 32- Cleveland Pauline dos Santos
- 33- Francisco Canindé de Oliveira
- 34- Francisco de Assis Fernandes Leites
- 35- João Soares de Silva Filho
- 36- José de Oliveira Martins
- 37- José Tarcísio de Araújo
- 38- Luis Gonzaga Soares
- 39- José Antonio de Bezende
- 40- Valdir Pereira da Silva
- 41- Wellington Souza de Medeiros
- 42- Zacarias Inácio de Melo
- 43- Cleo de Freitas Barreto
- 44- Waldemar Venâncio dos Santos

Relação dos portadores de títulos expedidos pela ESCOLA TÉCNICA DO ARSENAL DE MARINHA DO RIO DE JANEIRO, inscritos no livro 1, na mesma Escola, e considerados registrados no MEC com esta publicação.

Em 1.960:

ARTÍFICE

Fundidor:

- 1- Antonio de Silva Torres Filho
- 2- Joel Rangel

Marcenaria:

- 1- Antonio Soares de Assumpção
- 2- João Baptista de Oliveira

Modelador Mecânico:

- 1- Audecir Costa
- 2- Nadeval Antonio Araujo
- 3- Nemezio Alves Franco

Carpinteiro Naval:

- 1- Celso de Oliveira
- 2- Hélio Pereira das Neves
- 3- Waldemir Bezerra de Silva

Torneiro Mecânico:

- 1- Cesar José de Carvalho Neto
- 2- Diolindo Guimarães Gonçalves
- 3- Edio Moura de Melo
- 4- José Carlos dos Santos

Ajustador Mecânico:

- 1- Eduardo Helimete

Eletricista Enrolador:

- 1- Jorge de Silva Arrenta

Caldeireiro de Cobre:

- 1- Jorge dos Santos Alves

Chapeador Naval:

- 1- Jorge Meneses Monteiro

Soldador Oxi-Acetilénico:

- 1- José Osmar Vieira Dias

Mecânico de Motores a Combustão Interna:

- 1- José Henriques de Araújo
- 2- Roberto Vieira Simões

Ubiracy de Cruz Hollanda

Em 1.961

ARTIFICIAIS

Fundador

1- Américo de Fonseca

Torneio Mecânica

- 1- Amilton Rapêlle
- 2- Arivaldo Nunes de Andrade
- 3- Dilson Garcia Boucinhas
- 4- Manoel Mota Barros
- 5- Sebastião Artur F. Castro

Soldador Elétrico

1- Antonio Pinto de Vasconcellos Neto

Chapeador Naval

- 1- Antonio Rafael dos Santos
- 2- Winston Vieira do Sacramento

Ajustador Mecânico

- 1- Antonino Helle Santos
- 2- Iram Martins Wery

Eletricista Enrolador

- 1- Carlos Cardoso de S. Lda
- 2- Jessé de Meira Lima
- 3- João Guedes Pereira
- 4- Terêncio Santos

Marceneiro

1- Hélio Eurico Ramos  
Mecânico de Motores e Combustão Interna

- 1- Hélio de Silva Amaro
- 2- Ivo Sebastião de Sant'Anna
- 3- José Antonio Sousa
- 4- José da Silva Cruz
- 5- Josino Afonso Ferreira Neto
- 6- Ney Alvares Fernandes

Carpinteiro Naval

- 1- João Menezes de Araujo
- 2- Luiz Carlos de Jesus Lima
- 3- Paulo José Rodrigues de Miranda
- 4- Sérgio Costa

Certificado de Conclusão de Curso de Aprendizagem Industrial

Em 1.962

Ajustador Mecânico

- 1- Alcides de Almeida
- 2- Almir Alves Pasheco
- 3- Almir Moraes
- 4- Antonio Pereira Filho
- 5- Aparecido Martins de Souza
- 6- Aty Francisco de Silva
- 7- Arly Lopes Rezende
- 8- Bruno de Silveira Alves
- 9- Francisco Guilherme Dias
- 10- João Euzébio Felhete
- 11- José Ornelas Silva
- 12- José Fernandes Filho
- 13- José Neves de Oliveira
- 14- José do Carmo Soares
- 15- José Alves dos Santos Filho
- 16- José Teixeira Maia Filho
- 17- Manoel Abades Rosendo
- 18- Milton Gottardi de Almeida
- 19- Milton de Costa Metram
- 20- Teodoro Gesteira

Chapeador Naval

- 1- Antonio Batista Bignon
- 2- Arivaldo de Oliveira
- 3- Arnaldo Romão de Andrade
- 4- Daniel Evangelista de Souza Filho
- 5- Davi Antunes
- 6- Edmo Leite Galvão
- 7- Gerald Bezerra de Vale
- 8- Hermineu Alves da Silva
- 9- Iram Pacheco
- 10- José Jorge Campos de Carvalho
- 11- José Geraldo de Cunha
- 12- José Carlos Quintanilha
- 13- José Carlos Ferreira
- 14- Juarez Bispo de Mello
- 15- Luiz Ignacio de Costa Ribeiro
- 16- Martinho Marcelino da Silva
- 17- Milton Ayres de Souza Junior
- 18- Pedro Paulo Mendonça de Souza
- 19- Raf Tomi Matosay
- 20- Reinaldo de Emeritas
- 21- Wilson de Arruda Costa
- 22- Ismar de Oliveira Neves

Certificado de Conclusão de Ginásio Industrial

Em 1.962

- 1- Aldenir Marques
- 2- Alonzo Ross Moreira
- 3- Aluísio de Prado Rodrigues
- 4- Antonio Alberto do Nascimento
- 5- Carli da Silva Santos
- 6- Carlos Alberto Soares
- 7- Darval Ross
- 8- Edson Ferreira de Souza
- 9- Fernando Rodrigues
- 10- Gleba de Silva, Lota
- 11- Hildebrando Chagas
- 12- João Carlos da Silva
- 13- Jones Bidart Lopes
- 14- Jorge José de Carvalho Filho
- 15- Jorge Rodrigues de Carvalho
- 16- José Joia Lourenço
- 17- José Menezes
- 18- Luis Carlos de Mota
- 19- Paulo Roberto Mattoso Pontes
- 20- Renato Baptista de Carvalho
- 21- Roberto Soares de Souza
- 22- Valdemir Moreira Pereira
- 23- Valdemir Ferreira de Castro
- 24- Valtair Villela da Silva

Certificado de Conclusão de Curso de Aprendizagem Industrial

Chapeador Naval

- 1- Adelson Gomes de Carvalho
- 2- Adilson Ramos
- 3- Ailton Silva de Almeida
- 4- Antonio de Araujo Gomes
- 5- Guaraci Campos Portela
- 6- Iran Barbalho
- 7- Irineu Plácido Ribeiro
- 8- Itabira Corrêa
- 9- Jorge Gonçalves de Araujo
- 10- José Cândido Tavares Alves Filho
- 11- José Guido Medeiros Sousa
- 12- José Mario Gonçalves de Motta
- 13- Luis Carlos de Barros
- 14- Nelson de Souza Senra
- 15- Newton de Cunha
- 16- Nivaldo de Oliveira e Silva
- 17- Paulo Soares
- 18- Ronaldo Peixoto Rangel
- 19- Ronaldo Rodrigues de Silva
- 20- Rubem Pelagio de Jesus
- 21- Vanderlei da Cunha Pedrosa

Ajustador Mecânico

- 1- Adilson Ferreira Agura
- 2- Antonio José Ribeiro
- 3- Carlos Alberto de Azevedo Alves
- 4- José Maria de Silva Campos
- 5- José Ivano Teixeira
- 6- Luis Alves Campos
- 7- Luis Benedito Feliciano Alves
- 8- Luis Carlos Pellegrino
- 9- Luis Otávio Lopes dos Santos
- 10- Mário Halbont Carrão Filho
- 11- Rosendo Pereira Nunes
- 12- Ubiratan Soares de Andrade
- 13- Valdonier dos Santos Sobreira
- 14- Vasco Cabral de Oliveira Filho
- 15- Sérgio Alves de Silva

Mecânico de Aparelhos e Instrumentos

- 1- Carlos Alberto da Silva
- 2- Fernando Antonio Manchester de Mello
- 3- Helio Angela de Mello
- 4- Luis Carlos de Mota Coelho
- 5- Péricles Jardim
- 6- Pedro de Souza Gomes
- 7- Renato Silva Trigueiros
- 8- Roberto Gadioli dos Santos
- 9- William Mendes Duarte

Certificado de Conclusão de Colégio Técnico Industrial

Em 1.962

- 1- Alfredo Duarte Faria
- 2- Augusto Cesar dos Santos Soares
- 3- Araripe Gomes Fontinella
- 4- João Dante Cupelle
- 5- José Carlos Carneiro de Souza
- 6- Mario Pereira de Silva
- 7- Moacir de Oliveira Santos
- 8- Norlindo Mendes de Siqueira
- 9- Paulo Luis Carvalho de Araujo
- 0- Wanderley Alvares Cortes

Relação dos portadores de títulos expedidos pela Escola Técnica de Manaus, inscritos no livro 1, na mesma Escola e considerados registrados no MEC com esta publicação.

Em 1.962

Certificado de Conclusão de Ginásio Industrial

- 1- Aderci Itiu Maruoka
- 2- Aluísio Santos do Cerro
- 3- Amaury Roberto Moreira de Souza
- 4- Antonio Carmelo de Silva
- 5- Antonio Cantalicio
- 6- Antonio Miyachi de Carvalho
- 7- Antonio Pereira Vieira
- 8- Antonio Vital de Castro
- 9- Carlos Ferreira Motta
- 10- Cesar Sebastião de Lima Cauper
- 11- Deusdeth Simões Coelho
- 12- Edmilson Mousinho Barreto
- 13- Erudes Salustiano de Silva
- 14- Firmino Fonseca Cintra
- 15- Francisco Antonino Bacelar de Sousa
- 16- Hugo Gomes Pereira
- 17- Iluzé de Souza Mota
- 18- José Alves de Melo
- 19- José Henrique de Fonseca
- 20- José Henrique Negreiros de Albuquerque
- 21- José Linares Marinho
- 22- Jurandir Maquiné Barroncas
- 23- Luiz Fernandes da Rocha
- 24- Luis Terêncio de Oliveira Teles
- 25- Mario Lucio da Silva Mouro
- 26- Nélio das Dores Lopes
- 27- Raimundo Fernandes Peixoto
- 28- Raimundo Maximiano de Fonseca Leão
- 29- Raimundo Mossar de Castro Brandão
- 30- Raimundo Nonato da Costa Freire
- 31- Raimundo Nonato Cerqueira Bonfif
- 32- Raimundo Justiniano de Araujo
- 33- Rizo da Silva Ribeiro
- 34- Ruy Pereira de Melo
- 35- Wagner Nogueira Guimarães

Carta de Ofício

- 1- Francisco Arnaldo Monteiro Gueves
- 2- Paulo Roberto Marques Gema
- 3- Simão Vieira de Benedito

Processo 211.464/63 - SYLVIO ALBRECHT SCHWALZ, Técnico Químico especializado no 4º Grupo das Indústrias Químicas Orgânicas, requereu prova para ampliação do campo de ação para todo o 3º Grupo das Indústrias Químicas Orgânicas. Aprovado, teve o seu diploma apostilado pelo Diretor do Instituto Politécnico Estadual do Paraná e tem sua capacidade profissional ampliada para a referida especialização. Aprovado. Ass.) Armando Hildebrand - Diretor do Ensino Industrial.

Processo 211.464/63 - GABRIEL DANUNZIO BOSATO, Técnico Químico especializado no 3º Grupo das Indústrias Químicas Orgânicas, requereu prova para ampliação do campo de ação para todo o 2º Grupo das Indústrias Químicas Orgânicas. Aprovado, teve o seu diploma apostilado pelo Diretor do Instituto Politécnico Estadual do Paraná e tem sua capacidade profissional ampliada para a referida especialização. Aprovado. Ass.) Armando Hildebrand - Diretor do Ensino Industrial.

Diretoria do Ensino Industrial

Relação dos portadores de títulos expedidos pela Escola Técnica Federal, inscritos no livro 1, na mesma Escola e considerados registrados no MEC com esta publicação.

Em 1.954

Artífice em Mecânica de Máquinas

- 1- Carlos Alberto de Aguiar

Em 1.958

Artífice em Tipografia Encadernação

- 1- Irvys Afonso Paulinkonis

Técnico Mecânica

Em 1.954

- 1- Carlos Alberto de Amara

Em 1.960

- 1- Carlos Ribeiro de Aguiar

Em 1.962

- 1- Uwe Peter Kohnen
- 2- Ronald Walter Igel

Técnico em Pontes e Estradas

Em 1.960

- 1- Lauri Osório Moura dos Santos

Artífice em Corte e Costura

Em 1.960

- 1- Elza Lucia Ribeiro Góes

Em 1.961

- 1- Bárbara Izabel Candia
- 2- Sonia Romanelli
- 3- Vera Lúcia Cardoso Guimarães
- 4- Célia Peres Bortolotto
- 5- Ituco Watanabe
- 6- Marli Confar Gil
- 7- Sonia Maria Costa Abreu
- 8- Alzira da Costa

Artífice em Fundição

Em 1.961

- 1- Carlos Roberto Soares de Pinho
- 2- David Hanono
- 3- Francisco Perelló Moraes
- 4- Nelson Raposo Costa

Artífice em Cerâmica

Em 1.961

- 1- Célia Lourenço dos Santos
- 2- Nicéia Salgado
- 3- Maria da Glória Federici
- 4- Gilda Fucks Campos
- 5- Olga Maria Simões Alves
- 6- Win de Jesus Almeida e Oliveira

Artífice em Mecânica de Máquinas

- 1- Ozias Corrêa
- 2- Sérgio Luiz Rodrigues dos Santos
- 3- Manoel Maria Rodrigues Alves
- 4- Francisco Javier Rodrigues Arras Garcia
- 5- Jorge Emanuel Brito Alcântara
- 6- João Moreira
- 7- Nilo Sérgio Monteiro dos Santos
- 8- Paulo Roberto Moret Rocha
- 9- Ubiratan Baptista dos Santos
- 10- Tomaz de Souza
- 11- Reginaldo Bezerra de Menezes
- 12- Samuel Vieira
- 13- Urubatan Moraes
- 14- Alcir Sebastião Gonçalves
- 15- Anauri Deodoro de Cunha
- 16- Antonio Cunha Filho
- 17- Carlos Alberto Marinho da Cruz
- 18- Edson Miguel Zeitonne

Eletrotécnico

Em 1.962

- 1- José Benarroch
- 2- João Moreira dos Santos Filho
- 3- Adelino Alberto da Conceição Mello
- 4- Vitor Schmidt Finkel

Artífice em Tipografia e Encadernação

Em 1.961

- 1- José Arlindo Tenório dos Santos
- 2- Geová Baptista da Silva
- 3- Antonio de Souza Pinto
- 4- Alcebrades Gomes
- 5- Carlos Henrique Raposo da Gama
- 6- Gino Alberto Oliveira Gaudioso
- 7- Josué Barcelos
- 8- Roosevelt Barbosa da Silva
- 9- Ronaldo da Silva Barreto
- 10- Paulo Roberto de Souza
- 11- Silmar da Silva Mangorra

- 12- Luiz Carlos Costa Pereira  
13- Luiz Ramos  
14- Wilson da Silva Barbosa  
15- Fernando Cabral Abrantes

Em 1.960:

- 1- José Luiz de Souza Netto  
Técnico em Edificação.

Em 1.962:

- 1- Raul Barroco Pedreira  
Artífice em Serralheria

em 1.961:

- 1- José Raimundo de A. Banar da Silva  
2- Ivo Nunes Pereira  
3- Antonio Sízimo de Oliveira  
4- Wilson de Souza do Ó  
5- Luiz Carlos Viana Ferraz  
6- Paulo Roberto Liberato  
7- Valdir de Carvalho

Artífice em Marcenaria

Em 1.961:

- 1- Carlos Cesar Pinheiro  
2- José Ribeiro de Almeida Neto  
3- Sérgio Ferreira Gomes  
4- Walter Luiz de Abreu  
5- Luiz Roberto Baptista Leandro  
6- Luiz Carlos de Abreu Nascimento

Artífice em Aparelhos Elétricos e Telecomunicações

Em 1.961:

- 1- Pedro Paulo Diogo Rangel  
2- Paulo Roberto Moreira  
3- Mikio Gondo  
4- Mario Rodrigues de Moura  
5- Walter Lacet Filho  
6- Wilson Rodrigues Pereira  
7- Durval Rôya Brandão  
8- Cesar Sidney Bentes França  
9- Levi Alves de Oliveira

- 10- Carlos Alberto Victoriano Guedes  
11- Josafá Dias de Araujo  
12- Jonas Ferreira de Souza  
13- Luiz Carlos Mendes Melo

Artífice em Máquinas e Instalações Elétricas

Em 1.961:

- 1- Jorge Eduardo Cassal da Fonseca  
2- José Cesar Ferreira Gomes  
3- Rogério Sant'Anna  
4- Wilson de Souza Costa  
5- Jeir Francisco de Fonseca  
6- Ildemar Vieira da Silva  
7- Idalino José Pestana de Vasconcelos  
8- Carlos Amando Fiuza de Freitas

Artífice em Pintura

Em 1.961:

- 1- Walt Lima Rego  
2- Vitor da Silveira  
3- Luiz Paulo Dias Rodrigues  
4- José Pereira Pires  
5- Iran Ferreira da Silva  
6- Sebastião Cataldo Maria

Artífice em Chapéus, Flores e Ornatos

Em 1.961:

- 1- Zelia Maria Caldeira  
2- Kima Ienio  
3- René Silve  
4- Michiko Yukisaki

Artífice em Mecânica de Máquinas

Em 1.961:

- 1- Alberto Marques Diniz

simbolo 4-F, de Assistente do Diretor-Geral da referida Comissão.

O Ministro do Trabalho dos Negócios do Trabalho e Previdência Social, usando das atribuições que lhe confere o art. 13, letra d, do Regulamento aprovado pelo Decreto número 40.401, de 21 de novembro de 1956, resolve:

Nº 464 — Conceder dispensa ao Técnico de Administração, nível 17, Manoel Benício Fontenelle, do cargo, em comissão, de Diretor do Serviço Médico Odontológico e Colocação de Trabalhadores, símbolo 5-C, da Comissão do Imposto Sindical.

Nº 465 — Conceder dispensa ao Oficial de Administração, nível 12, do Quadro de Pessoal da Comissão do Imposto Sindical, Ruy Barbosa de Freitas, das funções que vinha exercendo de Assistente do Diretor do Serviço de Assistência Educacional da referida Comissão.

O Ministro de Estado dos Negócios do Trabalho e Previdência Social, usando das atribuições que lhe confere o art. 13, letra d, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 40.401, de 21 de novembro de 1956 e de acordo com o Regulamento Interno do Conselho da C.I.S., resolve:

Nº 466 — Conceder dispensa ao Oficial de Administração, nível 17, Paulo Grandi, do cargo, símbolo FG-1, de Secretário do Plenário da Comissão do Imposto Sindical.

Nº 467 — Conceder dispensa ao Técnico de Administração, nível 17, Carmen Crespo Fernandes, do cargo, símbolo FG-3 de Assistente do Plenário da Comissão do Imposto Sindical.

Nº 468 — Conceder exoneração ao Oficial de Administração, nível 14-B, ref. 1, Durval Ferreira Dias, do cargo símbolo FG-3 de Assistente do Plenário da Comissão do Imposto Sindical.

O Ministro de Estado dos Negócios do Trabalho e Previdência Social, usando das atribuições que lhe confere o art. 13, letra d, do Regulamento

to aprovado pelo Decreto nº 40.401, de 21 de novembro de 1956, resolve:

Nº 469 — Designar o Oficial de Administração, nível 12, do Quadro de Pessoal da Secretaria da Comissão do Imposto Sindical, Ruy Barbosa de Freitas, para exercer a função gratificada, símbolo 4-F, de Assistente do Diretor-Geral da referida Comissão. — *Amaury Silva*.

#### PORTARIA DE 27 DE SETEMBRO DE 1963

O Ministro de Estado dos Negócios do Trabalho e Previdência Social, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 570 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei número 5.452, de 1º de maio de 1943, e tendo em vista a proposta da Comissão do Enquadramento Sindical, resolve:

Nº 470 — Aglutinar a categoria profissional do 3º grupo da Confederação Nacional dos Trabalhadores nas Empresas de Crédito com a categoria profissional "Empregados em empresas de seguros privados e capitalização", do 2º grupo da mesma Confederação, extraíndo-se as duas categorias:

a) e, consequentemente passará o plano da Confederação Nacional dos Trabalhadores nas Empresas de Crédito ser o seguinte:

1º grupo

Empregados em Estabelecimentos bancários

Categorias Profissionais:

Empregados em Estabelecimentos bancários

2º grupo

Empregados em empresas de seguros privados e Capitalização e de agentes autônomos de seguros privados e de crédito

Categorias Profissionais:

Empregados em empresas de seguros privados e capitalização.

Empregados de agentes autônomos de seguros e de crédito. — *Amaury Silva*.

## MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

### GABINETE DO MINISTRO

#### PORTARIAS DE 26 DE SETEMBRO DE 1963

O Ministro de Estado dos Negócios do Trabalho e Previdência Social, no uso das suas atribuições legais, resolve:

Nº 457 — Designar o Diretor da Divisão de Organização e Assistência Sindical — Francisco Brasil Valino Lopes, para substituir o Diretor-Geral do Departamento Nacional do Trabalho — Dr. Lúcio Gusmão Lôbo, nos casos de impedimento legal, temporário ou eventual, até 30 (trinta dias).

O Ministro de Estado dos Negócios do Trabalho e Previdência Social, tendo em vista o que consta do processo nº 187 716-63 e considerando os termos da Portaria Ministerial de 16 de agosto corrente, publicada no *Diário Oficial* da República, de 19 do mesmo mês, resolve:

Nº 458 — Designar os Srs. Antonio Carlos da Silva Santos, como representante do Ministério do Trabalho e Previdência Social; Helio Siqueira da Silveira, como representante do Ministério da Viação e Obras Públicas; e Walter Menezes, como representante da Federação Nacional dos Portuários, para integrarem o Grupo de Trabalho constituído pela aludida Portaria. — *Amaury Silva*.

#### PORTARIAS DE 27 DE SETEMBRO DE 1963

O Ministro de Estado dos Negócios do Trabalho e Previdência Social, usando das atribuições que lhe confere o art. 13, letra d, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 40.401, de 21 de novembro de 1956, resolve:

Nº 461 — Designar o Oficial de Administração, nível 14-B, Antônio Carlos Ribeiro, para exercer a função gratificada de Chefe da Secretaria do Plenário, símbolo 5-F, da Comissão do Imposto Sindical.

Nº 462 — Designar Oswaldo Tavares, Dentista, nível 17-A, do Quadro de Pessoal do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Bancários, para exercer o cargo, em comissão, símbolo 5-C, de Diretor do Serviço Médico e Odontológico e Colocação de Trabalhadores, da Comissão do Imposto Sindical.

O Ministro de Estado dos Negócios do Trabalho e Previdência Social usando das atribuições que lhe confere o art. 13, letra d, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 40.401, de 21 de novembro de 1956 e de acordo com o Regulamento Interno do Conselho da C.I.S., resolve:

Nº 463 — Dispensar o Oficial de Administração, nível 14-B, do Quadro de Pessoal da Secretaria da Comissão do Imposto Sindical, Antônio Carlos Ribeiro, da função gratificada,

## MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA

### GABINETE DO MINISTRO

#### PORTARIAS DE 20 DE SETEMBRO DE 1963

O Ministro de Estado dos Negócios da Aeronáutica, tendo em vista a solicitação contida no Ofício nº 101-B, de 30 de agosto de 1963, do Estado-Maior das Forças Armadas resolve:

Nº 955-GM-1 — Pôr à disposição daquele Estado-Maior o Coronel-Aviador — Waimiky Conde, a fim de acompanhar a Comissão do Colégio Interamericano de Defesa, durante a sua permanência no Estado da Guanabara.

O Ministro de Estado dos Negócios da Aeronáutica resolve:

Nº 956-GM-1 — Transferir, por necessidade do serviço, o Maj. 1 Aer — José Coelho Sadock de Sá, da Base Aérea dos Afonsos para a Base Aérea de Santa Cruz.

Nº 957-GM-1 — Retificar, por necessidade do serviço, para a Diretoria de Engenharia da Aeronáutica, a classificação do Major-Aviador — Tarcísio Alceu Lopes de Faria, constante da Portaria nº 828-GM-1, de 14 de agosto de 1963, publicada no *Diário Oficial* de 28 subsequente.

Nº 958-GM-1 — Por necessidade do serviço, tornar sem efeito a transfe-

rência do Major-Aviador — Fernando de Assis Martins Costa, para a Diretoria de Aeronáutica Civil, constante da Portaria nº 609-GM-1, de 2º de maio de 1963, publicada no *Diário Oficial* de 4 de junho seguinte.

O Ministro de Estado dos Negócios da Aeronáutica, tendo em vista o que consta do Ofício nº 99-01-330-A-2-2228, de 5 de setembro de 1963 do Estado-Maior da Aeronáutica, resolve:

Nº 959-GM-1 — Designar o Brigadeiro-do-Ar — Martinho Cândido dos Santos e o Coronel-Aviador — Mário Paglioli de Lucena, para, como representantes da Força Aérea Brasileira, participarem da Reunião de Comandantes-em-Chefe e Chefes de Estado-Maior das Forças Aéreas Interamericanas, a realizar-se no Panamá (L. BPOCK, AFB, nos dias 1, 2 e 3 de outubro de 1963, fazendo jus aos vencimentos e vantagens previstos na Portaria nº 23, de 12 de janeiro de 1959. — Major-Brigadeiro-do-Ar — *Anysio Botelho*, Ministro da Aeronáutica.

#### PORTARIAS DE 23 DE SETEMBRO DE 1963

O Ministro de Estado dos Negócios da Aeronáutica, tendo em vista proposta da Diretoria do Ensino e sugges-

tão do Estado-Maior da Aeronáutica, resolve:

Nº 960-GM-3 — Art. 1º. Aprovar as Instruções para o Funcionamento do Curso de Formação de Sargentos Supervisores de Taífa que com esta baixa.

Art. 2º Revogar a Portaria nº 1.213-GM-3, de 19 dezembro de 1961.

**INSTRUÇÕES PARA O FUNCIONAMENTO DO CURSO DE FORMAÇÃO DE SARGENTOS SUPERVISORES DE TAÍFA**

**I — Generalidades**

1. O Curso de Formação de Sargentos Supervisores de Taífa do Corpo de Pessoa Subalterno da Aeronáutica funcionará em anexo à Escola de Especialistas de Aeronáutica, à qual fica diretamente subordinado.

2. O Diretor do Curso será o Comandante da Escola de Especialistas de Aeronáutica.

**II — Condições para Matrícula**

1. Para matrícula no Curso de Formação de Sargentos Supervisores de Taífa o candidato deverá satisfazer às seguintes condições:

- a) ser cidadão da Aeronáutica;
- b) requerer matrícula ao Comandante da Escola de Especialistas de Aeronáutica, dentro do prazo estabelecido;
- c) estar classificado, no mínimo no "Bom Comportamento";
- d) ter conceito favorável do Comandante da organização, a que pertencer, quanto à eficiência de seu trabalho na especialidade;
- e) ter sido considerado apto em inspeção de saúde;
- f) ter sido aprovado em concurso de admissão;
- g) estar dentro do número de vagas fixados para o curso, obedecida a ordem de classificação interseccional obtida no concurso de admissão;
- h) ter no máximo 6 anos como taifeiro e, no máximo, 15 anos de efetivo serviço, referidos até 31 de dezembro do ano anterior ao da matrícula.

2. As disposições da letra h do número 1 anterior não se aplicam em 1964 e 1965, ao taifeiro-mor.

3. O número de vagas para o Curso será fixado anualmente, por proposta do Estado-Maior da Aeronáutica.

4. A matrícula dos candidatos ao Curso é feita pelo Comandante da Escola de Especialistas de Aeronáutica.

5. O candidato matriculado que não se apresentar ao Curso por qualquer motivo, na data fixada para o início dos trabalhos escolares terá sua matrícula cancelada, só podendo obter nova matrícula na época própria e após satisfazer a todas as condições do item 1 desta Capitulo.

6. As Instruções para o concurso de Admissão serão baixadas oportunamente, por proposta da Diretoria do Ensino.

**III — Instrução**

1. O currículo do Curso será organizado pela Escola de Especialistas de Aeronáutica e aprovado pela Diretoria do Ensino, ouvida a Diretoria de Intendência da Aeronáutica. Constará do mesmo a matéria necessária a habilitar os alunos, após a conclusão do Curso, a satisfazer os Padrões de Eficiência estabelecidos pelo Estado-Maior da Aeronáutica para o Sargento Supervisor de Taífa.

2. O Curso terá a duração correspondente a duas séries letivas da Escola de Especialistas de Aeronáutica.

3. Serão promovidos à Graduação de Terceiro Sargento Supervisor de Taífa, por ato do Comandante da Escola de Especialistas de Aeronáutica, os alunos que concluírem o Curso com aproveitamento.

**IV — Disposições Finais**

1. O Curso reger-se-á no que for aplicável, pelos dispositivos do Regulamento da Escola de Especialistas de Aeronáutica, conforme o seguinte:

- a) para efeitos de regime escolar, de acordo com o Título III da Segunda Parte;
- b) quanto aos direitos do aluno, conforme os arts. 275 e 276;
- c) para efeito de exclusão dos alunos, na forma estabelecida no artigo 277.

2. Será classificado na Escola de Especialistas de Aeronáutica, até a data da rematrícula, o aluno que for excluído do Curso e que tiver direito a gozar uma série letiva de tolerância, desde que a isso se tenha habilitado.

3. O aluno excluído do Curso será mandado apresentar à Diretoria do Pessoal da Aeronáutica para efeito de classificação, desde que não esteja habilitado à matrícula.

4. Durante a realização do Curso, o aluno não terá a sua situação militar modificada, permanecendo com a mesma graduação e com a mesma Subespecialidade que possuía por ocasião da matrícula.

5. De acordo com o art. 2º do Decreto nº 364, de 15 de dezembro de 1961, os taifeiros incluídos na Aeronáutica, a partir daquela data, não

estarão dispensados da Instrução Especializada a ser ministrada na Escola de Especialistas de Aeronáutica.

6. Os casos omissos nas presentes Instruções serão resolvidos pelo Diretor Geral do Ensino da Aeronáutica.

O Ministro de Estado dos Negócios da Aeronáutica, de acordo com Lei nº 4.019, de 20 de dezembro de 1961, regulamentada pelo Decreto nº 807, de 30 de março de 1962, resolve:

Nº 961-GM-1 — Mandar servir em Brasília a contar de 11 de setembro de 1963, quando se apresentou nesta Capital o Ten. Cel. Av. — Bertholino Joaquim Gonçalves Netto.

O Ministro de Estado dos Negócios da Aeronáutica, resolve:

Nº 962-PM-1 — Autorizar a permanência do 1S Q AT VI — Ivo Rodrigues de Carvalho em Washington, D. C. — Estados Unidos da América, pelo prazo de 90 (noventa) dias, sem ônus para a Fazenda Nacional, a fim de ser completado o tratamento de saúde a que está sendo submetida pessoa de sua família.

Nº 963-GM-1 — Classificar, por necessidade do serviço, o Major-Aviador Amaro Barbeitas Ferreira, na Escola de Especialistas de Aeronáutica.

Nº 964-GM-1 — Transferir, por necessidade do serviço, o Maj Esp — Evaristo Libanio da Silva, da Escola de Especialistas de Aeronáutica para o Estado-Maior da Aeronáutica.

O Ministro de Estado dos Negócios da Aeronáutica, tendo em vista o que consta do Processo M Aer número 04-7.813-63, resolve:

Nº 965-GM-1 — Considerar postos à disposição do Conselho Nacional de Pesquisas, a contar de 15 de março do corrente ano, os CB Q EA DT AU — Cláudio Brino e CB Q MR VA AU — Hélio Filipino e Antônio Rubens de Araújo, a fim de prestarem serviço na Comissão Nacional de Atividades Espaciais, sem prejuízo dos seus vencimentos e vantagens por este Ministério.

O Ministro de Estado dos Negócios da Aeronáutica, resolve:

Nº 966-GM-1 — Considerar designados os Segundos-Tenentes Aviadores — João Carlos de Oliveira Castro e Benedito Roberto Nascimento de Araújo, para constituírem a tripulação do avião T-6 nº 1.451, na viagem à Calena, com a duração de 3 (três) dias, em socorro ao avião CAN número 2.042.

Fazem jus aos vencimentos e vantagens previstos na Portaria nº 23, de 12 de janeiro de 1959.

O Ministro de Estado dos Negócios da Aeronáutica, tendo em vista o despacho do Exmº Sr. Presidente do Conselho de Ministros, exarado na Exposição de Motivos nº 84-GM, de 25 de abril de 1962, e o que consta do processo nº 06-333-63, deste Ministério, resolve:

Nº 967-GM-1 — Considerar por prazo superior a um (1) ano, em face da absoluta necessidade do serviço, o tempo de duração da missão atribuída ao Capitão-Aviador Engenheiro Edgard Nascimento de Araújo e ao Primeiro-Tenente Especialista em Comunicações — Adyr Andrade Cescatto, respectivamente, pelas Portarias nº 444-GM-1, de 27 de abril e 586-GM-1, de 15 de junho, tudo de 1962, devendo o Primeiro-Tenente Cescatto, dentro do prazo ora prorrogado, permanecer por trinta (30) dias nos Estados Unidos da América, a fim de realizar estágio de manutenção em rádio-comunicações relacionado com aviões "AVRO-748".

O Ministro de Estado dos Negócios da Aeronáutica resolve:

Nº 968-GM-1 — Designar os militares abaixo para constituírem a tripulação do avião C-91 nº 2.501, na viagem extra a Assunção — República do Paraguai, em missão de duração de 3 (três) dias, fazendo jus aos vencimentos e vantagens previstos na Portaria nº 23, de 12 de janeiro de 1959:

Ten-Cel-Av — Edgard Monteiro Machado;

Cap-Av — Aurélio Machado;

2S Q RT VO — Euascár de Azevedo Coutinho Filho;

3S Q AV — Ubirajara Ferreira Ramos; e

CB Q MR ME AU — Juracy Rodrigues Saftana.

Nº 969-GM-1 — Designar, por necessidade do serviço, o Cap. Av. — Waldemar Rodrigues, para exercer as funções de Ajudante-de-Ordens do Brigadeiro-do-Ar — Antônio Raymundo Pires.

Nº 970-GM-1 — Designar o Capitão-Aviador Wellington de Carvalho e o Primeiro-Tenente-Aviador — Oswaldo França Junior para, em missão de duração inferior a 30 (trinta) dias, a irem aos Estados Unidos da América, a fim de participarem da "Fighter Weapons Demonstration" e visitarem Bases da USAF, fazendo jus aos vencimentos e vantagens previstos na Portaria nº 23, de 12 de janeiro de 1959.

Nº 971-GM-1 — Designar os militares abaixo para constituírem a tripulação do avião C-46 nº 2.068.

**PROTEÇÃO AOS ANIMAIS**

DECRETO N.º 24.645 - DE 10-8-1934

DIVULGAÇÃO N.º 769

3ª edição

Preço: Cr\$ 25,00

A VENDA

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência 1: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

**Pôsto de venda dos DIÁRIOS OFICIAIS**

ESTAÇÃO RODOVIÁRIA DE BRASÍLIA

3º PAVIMENTO

Guichê de Informações

do TOURING CLUB DO BRASIL

Telefone: 2-3037

viagem extra a Santa Cruz de La Sierra — República da Bolívia, conduzindo material para avião T-19, em missão de duração de 3 (três) dias, fazendo jus aos vencimentos e vantagens previstos na Portaria n.º 23, de 12 de janeiro de 1959:

Maj. Av. Paulo Moacyr Seabra Miranda.

Maj. Av. João Soares Nunes.  
2S Q. Av. Roosevelt Azevedo Couto.  
2S Q. AV — Fernando Antonio Henning e  
2S Q RT VO — Percival Rodrigues Jatobá.

N.º 972-GM — Designar o Tenente-Coronel Intendente da Aeronáutica, Annibal Uzêda de Oliveira para exercer as funções de Representante desta Secretaria de Estado junto ao Grupo de Trabalho de Brasília, instituído pelo Decreto n.º 43.235, de 25 de fevereiro de 1958.

O Ministro de Estado dos Negócios da Aeronáutica, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 16 do Regulamento do Gabinete do Ministro da Aeronáutica, aprovado pelo Decreto n.º 377, de 19 de dezembro de 1961, resolve:

N.º 973-GM-1 — Estabelecer que 2 (duas) das funções de Adjunto de Seção, símbolo 4-F, criadas pelo De-

creto n.º 51.538 de 22 de agosto de 1962, alterado pelo de n.º 52.457, de 10 de setembro de 1963, destinam-se à Subseção de Infraestrutura e Rotas Aéreas da Seção de Logística (2GM-4) e Setor de Pessoal Civil da Subseção de Pessoal da Seção Administrativa (1 GMSA-1), previstas no Regimento Interno do Gabinete do Ministro, aprovado pela Portaria n.º 626-GM-3, de 26 de junho de 1962.

O Ministro de Estado dos Negócios da Aeronáutica resolve:

N.º 974-GM-1 — Designar os funcionários abaixo, pertencentes ao Quadro de Pessoal — Parte Permanente — deste Ministério, para o exercício das funções gratificadas de Adjunto de Seção, símbolo 4-F, criadas pelo Decreto n.º 51.538, de 22 de agosto de 1962, alterado pelo de número 52.457, de 10 de setembro de 1963, e estabelecidas para os setores adiante discriminados:

Nelson Pereira de Castro, Oficial de Administração, código AF-201-16C — Subseção do Pessoal — Setor do Pessoal Civil da Seção Administrativa (1 GMSA 1), e

Hiran dos Santos Paredes, Assistente Comercial, AF-103-14B — Subseção de Infraestrutura e Rotas Aéreas da Seção de Logística (2-GM-4).

## MINISTÉRIO DA SAÚDE

### GABINETE DO MINISTRO

Despacho: — "Aprovo a alteração proposta. Em 14-8-63. — Wilson Fadul. — Visto: Maria de Lourdes Coelho, Chefe da S.A. da D. Ob.

S. C. N.º 36.299-63

#### D. A. — DIVISÃO DE OBRAS

##### Alteração de Plano de Aplicação

Nota — Este Plano de Aplicação substitui e anula o aprovado em 10-1-63 e publicado no Diário Oficial de 25-7-63, pág. 6.459.

A Lei Orçamentária n.º 4.177, de 11 de dezembro de 1962, consigna:

10.06 — Serviço Nacional de Doenças Mentais

Verba 4.0.00 — Investimentos.

Consignação 4.1.00 — Obras.

Subconsignação 4.1.04 — Reparos, adaptações, conservação e despesas de emergência com bens imóveis Cr\$ 80.000.000,00 (oitenta milhões de cruzeiros), reduzida pelo Plano de Contenção de Despesas para Cr\$ 56.000.000,00 (cinquenta e seis milhões de cruzeiros).

Pelo Decreto n.º 42.917-57, que aprova o Regimento do Departamento de Administração, é de competência desta Divisão utilizar os recursos orçamentários, referentes a obras na sua aplicação nos próprios sob a jurisdição deste Ministério.

A Divisão de Obras elaborou de acordo com a direção desse órgão o seguinte Plano de Aplicação:

	Cr\$
A — Serviços de reparos, conservação e manutenção dos elevadores do S.N.D.M. (C.P.N. e C.J.M.).....	5.900.000,00
B — Obras de reparos e adaptações na Escola de Enfermagem Alfredo Pinto (Praia Vermelha).....	7.600.000,00
C — Obras de adaptações e reparos na cozinha do Manicômio Judiciário Heitor Carrilho.....	3.500.000,00
D — Centro Psiquiátrico Nacional	
1. Obras de reform. e recuperação do Hospital de Neuro-Psiquiatria Infantil.....	7.874.900,00
2. Obras de reparos e conservação da rede telefônica interna.....	3.726.000,00
3. Obras de reparo e acréscimos da lavanderia do Hospital Gustavo Riedel.....	8.800.000,00
4. Obras de conclusão da adaptação do Laboratório de Hipodermia.....	700.000,00
5. Obras de complementação da instalação das bombas de recalque de água.....	400.000,00
E — Colônia Juliano Moreira	
1. Obras de reparos na rede de esgotos e substituição da cobertura do Edifício Heitor Perez.....	3.000.000,00
2. Aquisição de materiais destinados a obras de reparos a serem executadas com mão de obra da Colônia, nas redes de água, esgoto, eletricidade, bem como obras de emergência em diversos Pavilhões.....	14.500.000,00
Total.....	56.000.000,00

Divisão de Obras, 26 de julho de 1963. — *Waldyr Ramos*, Chefe da S.E.P. — D. Ob.-1. — Visto: *Silvio Mota Gaspar*, Diretor.

DESPACHO EM 18 DE JULHO DE 1963

S. C. N.º 32.821-63 (\*)

Ofício n.º 1.557.

Do Diretor do Serviço Nacional de Tuberculose

Ao Sr. Diretor-Geral do Departamento Nacional de Saúde

Assunto: Faz solicitação.

Senhor Diretor-Geral:

Solicito a V. S.ª autorização para modificar o Plano de Aplicação do Serviço Nacional de Tuberculose já aprovado pelo Exmo. Senhor Ministro da Saúde, relativamente à Verba 3 0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social; Consignação 3.1.00 — Serviços em Regime Especial de Financiamento; Subconsignação 3.1.01 — Saúde e Higiene — 1 — Para a Campanha Nacional contra a Tuberculose — 2) Censo Torácico no Território Nacional, constantes do Orçamento Geral da União para o exercício de 1963, Lei n.º 4.177, de 11 de dezembro de 1962.

Unidades móveis e fixas de Cadastro Torácico, inclusive organização de novos núcleos de cadastro tuberculínico torácico

	Cr\$	Cr\$
I — Pessoal		
II — Material		
1) De consumo e de transformação.....	12.000.000,00	
2) Permanente.....	3.000.000,00	15.000.000,00
III — Equipamentos.....		6.000.000,00
IV — Serviços de Terceiros.....		12.000.000,00
V — Encargos Diversos.....		7.000.000,00
Total do Plano.....	40.000.000,00	
Contenção.....	10.000.000,00	
Total da Dotação.....		50.000.000,00

As alterações a serem introduzidas desdobrar-se-ão nos itens "Serviços de Terceiros" e "Encargos Diversos" e não influirão sobre o total da dotação, conforme se verifica abaixo:

Unidades móveis e fixas de Cadastro Torácico, inclusive organização de novos núcleos de cadastro tuberculínico torácico

	Cr\$	Cr\$
I — Pessoal		
II — Material		
1) De consumo e de transformação.....	12.000.000,00	
2) Permanente.....	3.000.000,00	15.000.000,00
III — Equipamentos.....		6.000.000,00
IV — Serviços de Terceiros.....		2.000.000,00
V — Encargos Diversos.....		17.000.000,00
Total do Plano.....	40.000.000,00	
Contenção.....	10.000.000,00	
Total da Dotação.....		50.000.000,00

Visa a presente solicitação o atendimento de recomendação do Senhor Ministro da Saúde, para fins de utilização da parcela de Cr\$ 10.000.000,00 com o prosseguimento de obras em face de conclusão, do Sanatório de Cuiabá, em Mato Grosso, destinado a doentes portadores de Tuberculose pulmonar.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. S.ª os protestos de estima e consideração. — Dr. *Márcio Ivo Pittipaldi*, Diretor.

De acordo. A consideração do Sr. Ministro da Saúde. Em 18-7-63. — *Arnoldo Beiró de Miranda*, Diretor D.N.S. Aprovo. Em 18-7-63. — *Wilson Fadul*.

DESPACHOS EM 11 DE ABRIL DE 1963

S.C. n.º 15.203-63 — Comissão Nacional de Alimentação — Plano de Aplicação do saldo de Cr\$ 5.577.736,10 (cinco milhões quinhentos e setenta e sete mil, setecentos e trinta e seis cruzeiros e dez centavos). — "Autorizo a utilização dos recursos. Aprovo o Plano de Aplicação apresentado pela Comissão Nacional de Alimentação, a cujo Presidente deve ser devolvido o presente processo".

S.C. n.º 35.707-63 — Serviço Federal de Bioestatística — Plano de Aplicação de Verbas Globais para 1963, entre o M.S., e o SESP. — "Aprovo o Plano de Aplicação referente à Subconsignação 3.1.01, Itens 1 e 2, do vigente orçamento — DNS — Serviço Federal de Bioestatística; com urgência, elabore-se novo Convênio, na forma do que é proposto pela Divisão do Orçamento e com o endosso do Departamento de Administração".

(\*) Republicado por haver saído com incorreções no Diário Oficial de 13 de agosto de 1963.

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**

**Divisão do Pessoal**

Nº 158, DE 2 DE JULHO DE 1963

O Diretor da Divisão do Pessoal do Departamento de Administração, usando da atribuição que lhe confere o art. 8º, do Decreto número 50.562, de 8 de maio de 1961, alterado pelo de nº 51.624, de 17 de dezembro de 1962, resolve:

Conceder, na forma do Decreto número 50.562, de 1961, que regulamentou o art. 74, da Lei número 3.780, de 12 de julho de 1960, alterado pelo de nº 51.624, de 1962, a gratificação especial de nível universitário, aos funcionários do Serviço Nacional de Tuberculose do Departamento Nacional de Saúde, a seguir indicados:

NOME E CARGO	PERCENTAGEM	IMPORTÂNCIA	DATA DA VIGÊNCIA
Thomaz Tommasi, Médico, nível 17-A	25%	11.550,00	15-6-62
Maria de Lourdes Miranda Duarte, Médica, nível 17-A	25%	11.550,00	15-6-62
David Sznedzer, Médico, nível 17-A	25%	11.550,00	15-6-62
Armando Rocha Amoedo, Médico, nível 17-A	25%	11.550,00	15-6-62
Eteócles Magnavita de Freitas, Médico, nível 17-A	25%	11.550,00	15-6-62
Haroldo Voigt Meyer, Médico, nível 17-A	25%	11.550,00	15-6-62
José Hesjo Laborne Valle, Médico, nível 17-A	25%	11.550,00	15-6-62
Jackson Derville Araruna, Médico, nível 17-A	25%	11.550,00	15-6-62
Lucy Borges Nogueira, Médico, nível 17-A	25%	11.550,00	15-6-62
Luiz de Almeida Reis, Médico, nível 17-A	25%	11.550,00	15-6-62
Sylas Barbosa Alves, Médico, nível 17-A	25%	11.550,00	15-6-62
Wallace Ramos Oliveira, Médico, nível 17-A	25%	11.550,00	15-6-62
Francisco Rômulo Rabello, Médico, nível 17-A	25%	11.550,00	15-6-62
João Lúcio Pereira Machado, Médico, nível 17-A	25%	11.550,00	15-6-62
Roberto Simon Filho, Médico, nível 17-A	25%	11.550,00	15-6-62
Uoliano Albuquerque Cavalcanti, Médico, nível 17-A	25%	11.550,00	15-6-62
Oriando Oliveira da Nóbrega, Médico, nível 17-A	25%	11.550,00	15-6-62
Marcos Pedro da Silva, Médico, nível 17-A	25%	11.550,00	15-6-62
Maria Berthilde de Barros Lima e Moura, Médico, nível 17-A	25%	11.550,00	15-6-62
Carlos Barbosa Pereira Lima, Cirurgião-Dentista, nível 17-A	20%	9.240,00	15-6-62
Samuel Gutman, Cirurgião-Dentista, nível 17-A	20%	9.240,00	15-6-62
Newton Augusto de Almeida, Cirurgião-Dentista, nível 17-A	20%	9.240,00	15-6-62
Maria Alice Marques Rodrigues, Enfermeira, nível 17-A	20%	9.240,00	15-6-62
Maria Antonieta Siqueira Prado, Enfermeira, nível 17-A	20%	9.240,00	15-6-62
Teresinha Maria Chaves Ribeiro, Enfermeira, nível 17-A	20%	9.240,00	15-6-62
Narcisca Fernandes de Lima, Enfermeira, nível 17-A	20%	9.240,00	15-6-62
Marilda Brasil Moreira, Enfermeira, nível 17-A	20%	9.240,00	15-6-62
Maria Yeda Batista, Enfermeira, nível 17-A	20%	9.240,00	15-6-62
Maria Socorro França Gabriel, Enfermeira, nível 17-A	20%	9.240,00	15-6-62
Maria de Lourdes Coelho Gomes, Enfermeira, nível 17-A	20%	9.240,00	15-6-62
Clenir Bastos, Enfermeira, nível 17-A	20%	9.240,00	15-6-62
Conceição de Maria França Oliveira, Enfermeira, nível 17-A	20%	9.240,00	15-6-62
Edna Akreman Macedo, Enfermeira, nível 17-A	20%	9.240,00	15-6-62
Elza Maria de Araújo Nunes, Enfermeira, nível 17-A	20%	9.240,00	15-6-62
Maria Eneida Paiva, Enfermeira, nível 17-A	20%	9.240,00	15-6-62
Maria Izabel Santos, Enfermeira, nível 17-A	20%	9.240,00	15-6-62
Aparecida de Carvalho, Enfermeira, nível 17-A	20%	9.240,00	15-6-62
Dina Gonçalves de Souza Ramos, Enfermeira, nível 17-A	20%	9.240,00	15-6-62
Eloy Gonzaga Souza, Médico, nível 17-A	20%	9.240,00	15-6-62

NOME E CARGO	PERCENTAGEM	IMPORTÂNCIA	DATA DA VIGÊNCIA
Edta Wanderley Cavalcanti, Enfermeira, nível 17-A	20%	9.240,00	15-6-62
Rita de Jesus Cabral, Enfermeira, nível 17-A	20%	9.240,00	15-6-62
Maria José Coiveia, Enfermeira, nível 17-A	20%	9.240,00	15-6-62
Ivanize de Holanda Cunha, Enfermeira, nível 17-A	20%	9.240,00	15-6-62
Cremilda Ovidia de Medeiros, Enfermeira, nível 17-A	20%	9.240,00	15-6-62
Lêda Maria Leite Moreira, Assistente Social, nível 17-A	20%	9.240,00	15-6-62
Maria Barbosa, Assistente Social, nível 17-A	20%	9.240,00	15-6-62
Tereza Maggy Lyra, Assistente Social, nível 17-A	20%	9.240,00	15-6-62

O pagamento da gratificação ora concedida far-se-á de acordo com o disposto nos artigos 6º e 7º, do Decreto nº 50.562, de 1961. — *Ulysses de Azeredo Coutinho*, Subst. do Diretor.

**PORTARIA Nº 159, DE 3 DE JULHO DE 1963**

O Diretor da Divisão do Pessoal do Departamento de Administração, usando da atribuição que lhe confere o art. 8º, do Decreto nº 50.562, de 8 de maio de 1961, alterado pelo de nº 51.624, de 17 de dezembro de 1962, resolve:

Conceder, na forma do Decreto nº 50.562, de 1961, que regulamentou o art. 74, da Lei número 3.780, de 12 de julho de 1960, alterado pelo de número 51.624, de 1962, a gratificação especial de nível universitário, à funcionária do Departamento Nacional da Criança, a seguir indicada:

Consuelo Lins de Albuquerque, Assistente Social, nível 17-A — Percentagem: 20% — Importância: Cr\$ 9.240,00 — Data da vigência: 15-6-1962.

O pagamento da gratificação ora concedida, far-se-á de acordo com o disposto nos artigos 6º e 7º, do Decreto nº 50.562, de 1961. — *Helvia Fontana Pacheco*, Substituta do Diretor.

**PORTARIA Nº 196, DE 9 DE AGOSTO DE 1963**

O Diretor da Divisão do Pessoal do Departamento de Administração, usando da atribuição que lhe confere o art. 8º, do Decreto nº 50.562, de 8 de maio de 1961, alterado pelo de nº 51.624, de 17 de dezembro de 1962, resolve:

Conceder, na forma do Decreto nº 50.562, de 1961 que regulamentou o art. 74, da Lei número 3.780, de 12 de julho de 1960, alterado pelo de número 51.624, de 1962, a gratificação especial de nível universitário, ao funcionário do Departamento Nacional de Endemias Rurais, a seguir indicado:

João Francisco Naves Junqueira, Médico, nível 17-A — Percentagem: 25% — Importância: Cr\$ 11.550,00 — Data da vigência: 15-6-1962.

O pagamento da gratificação ora concedida, far-se-á de acordo com o disposto nos artigos 6º e 7º, do Decreto nº 50.562, de 1961. — *Helvia Fontana Pacheco*, Subst. do Diretor.

**DEPARTAMENTO NACIONAL DE ENDEMIAS RURAIS**

**PORTARIA Nº 121, DE 24 DE JULHO DE 1963**

**PORTARIA Nº 119, DE 23 DE JULHO DE 1963**

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Endemias Rurais, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 38.927, de 23 de março de 1956, combinado com o artigo 2º do Decreto nº 34.287, de 19 de outubro de 1953, e tendo em vista o que consta do processo nº M. S. 29.098-58, resolve:

Retificar os termos da Portaria número 309, de 14-8-58, do Sr. Diretor-Geral deste Departamento, publicada no *Diário Oficial*, de 3-9-58, para declarar extintas, apenas, cinco vagas, ref. 22, da função de motorista, da Tabela Numérica Especial de Extra-numerário-Mensalista, do Departamento Nacional de Endemias Rurais, concedendo melhoria de salário, para a ref. 22, na função de motorista da mesma tabela, ora restabelecida, a Aristides Dias Moreira, ocupante da função de motorista, ref. 21, a partir de 1-4-57. — *Carlos Modesto de Souza*, Diretor-Geral.

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Endemias Rurais, usando das atribuições que lhe confere o item 18, do art. 20, do Regimento do mesmo Departamento, aprovado pelo Decreto nº 40.870, de 1 de fevereiro de 1957, combinado com o art. 18 da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, resolve:

Designar Oswaldo Matheus Salvador, ocupante do cargo de nível 6 da Classe de Auxiliar de Medição, Wilde Pereira Bahia, ocupante do cargo de nível 7, da Série de Classes de Guarda-Sa-Aitário e Hugo Montelro, ocupante do cargo de nível 4, da Classe de Escrevente-dactilógrafo, todos, da Parte Permanente do Quadro de Pessoal do Ministério da Saúde, para sob a presidência do primeiro constituírem a Comissão de Inquérito incumbida de apurar o motivo pelo qual o servidor Vilibaldi Coelho Maia, ocupante do cargo de nível 18 da Série de Classes de Engenheiro, vem faltando ao serviço por mais de 30 (trinta) dias consecutivos. — *Carlos Modesto de Souza*, Diretor-Geral.

## PORTARIA Nº 130, DE 1º DE AGOSTO DE 1963

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Endemias Rurais, usando das atribuições que lhe confere o item 3º do art. 2º, do Regimento do mesmo Departamento, aprovado pelo Decreto nº 40.870, de 7 de fevereiro de 1957, resolve:

Designar Afonso Honorato da Silva e Souza, ocupante do cargo de nível 17-A, da Série de classes de Médico, da Parte Permanente do Quadro de Pessoal do Ministério da Saúde, ora exercendo a função gratificada símbolo 3-F, de Chefe de Setor de Circunscrição (Goiás), para substituto eventual do Chefe da referida Circunscrição. — Carlos Modesto de Souza, Diretor-Geral.

## PORTARIA Nº 131, DE 2 DE AGOSTO DE 1963

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Endemias Rurais, usando das atribuições que lhe confere o item 3º do art. 20, do Regimento do mesmo Departamento, aprovado pelo Decreto nº 40.870, de 7 de fevereiro de 1957, resolve:

Designar Wanderlina de Oliveira, ocupante do cargo de nível 6, da classe de Auxiliar de Medição, da Parte Permanente do Quadro de Pessoal do Ministério da Saúde, para substituta eventual do Chefe da Seção de Comunicação deste Departamento. — Carlos Modesto de Souza, Diretor-Geral.

## DEPARTAMENTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

## PORTARIAS DE 29 DE AGOSTO DE 1963

O Diretor-Geral do Departamento Nacional da Propriedade Industrial, usando da atribuição que lhe confere o art. 50, item XIV, do Decreto número 535, de 23 de janeiro de 1962, resolve:

Nº 25 — Resolve dispensar, a pedido, o funcionário — Nirley Gonçalves Ferreira, matrícula nº 1.199.364, Auxiliar de Portaria — Nível 7, deste Ministério e lotado nesta Repartição, da função gratificada 7-F, de Chefe de Setor de Informações (SI), do Serviço de Recepção, Informações e Expedição (SRIE) deste Departamento, criado pelo art. 18, item V, alínea b, do Decreto nº 535, de 23 de janeiro de 1962.

Nº 26 — Designar a funcionária — Oneida Santos da Costa e Sá, matrícula nº 1.192.254, Oficiala de Administração B — Nível 14, deste Ministério e lotada nesta Repartição, para exercer a função gratificada 7-F, de Chefe do Setor de Informações (SI), do Serviço de Recepção, Informações e Expedição (SRIE) deste Departamento, criado pelo art. 18, item V, alínea b, do Decreto nº 535, de 23 de janeiro de 1962. — Clóvis Costa Rodrigues, Diretor-Geral.

## DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO

## PORTARIAS DE 17 DE SETEMBRO DE 1963

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Registro do Comércio, usando da atribuição que lhe confere o artigo 42, combinado com o artigo

66, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 534, de 23 de janeiro de 1962, resolve:

Nº 37 — Delegar, a partir desta data, ao Oficial de Administração, nível 16, Classe O, matrícula número 1.190.978, do Quadro deste Ministério, Alfredo Costa de Oliveira, Chefe da Seção de Firmas e Sociedades Anônimas (SPA-DF), todos os poderes necessários para, ouvido o Assistente do Diretor-Geral, nas ausências deste, decidir do mérito de quaisquer processos ou assuntos, cujo estudo ou apreciação caiba a uma ou mais Seções do Grupo II da Divisão de Registro e Cadastro deste Departamento, sem prejuízo, nos casos especiais, das atribuições do artigo 68, do citado Regimento, a critério do Diretor-Geral.

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Registro do Comércio, usando da atribuição que lhe confere o art. 5º do Regimento aprovado pelo Decreto nº 534, de 23 de janeiro de 1962, resolve:

Nº 38 — Designar a Dactilógrafa, nível 9-B, matrícula 1.961.437, do Quadro deste Ministério, Erlen de Paiva e Mello Bichara para exercer a função gratificada, símbolo 9-F, de sua Secretária. — Walther Schneider, DG-DNRC.

## DEPARTAMENTO NACIONAL DE SEGUROS PRIVADOS E CAPITALIZAÇÃO

## PORTARIA DE 23 DE SETEMBRO DE 1963

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização, usando das atribuições que lhe conferem o inciso V do art. 68 e o inciso I do art. 69, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 534, de 23 de janeiro de 1962 e

Considerando que as novas normas reguladoras da cobrança de prêmios dos ramos elementares, aprovadas pela Portaria nº 20, de 4 de julho de 1963, para produzirem os resultados desejados, requerem perfeito entrosamento dos serviços entre as matrizes das Sociedades de seguros e seus representantes emissores (agentes e subagentes);

Considerando que os aludidos representantes acham-se disseminados em grande número, por todo território nacional e que, por isso, a ordenação de uma rotina de trabalho adequada à execução do novo regime, demandará período razoável de tempo;

Considerando que os órgãos representativos da classe seguradora, conquanto unânimes em reconhecer a necessidade de uma reformulação do sistema de cobrança atualmente em uso, expuseram razões convincentes quanto à exiguidade do prazo fixado na referida Portaria para entrada em vigor do novo dispositivo;

Considerando que a Portaria número 20-63, além de disciplinar a cobrança de prêmios, estabelece critério novo para recolhimento de impostos por parte da sociedade líder, nos casos de consórcio com emissão de apólice única, em que compete à líder a responsabilidade do recolhimento, resolve:

Nº 31 — Artigo único — Fica prorrogado para 1º de janeiro de 1964, o início de vigência da Portaria número 20, de 4 de julho de 1963, excetuando o seu artigo 2º que trata dos casos de consórcio com emissão de apólice única, assunto também discipli-

## MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO

## GABINETE DO MINISTRO

## PORTARIA S/N. DE 23 DE 1963

O Ministro de Estado dos Negócios da Indústria e do Comércio, resolve tornar sem efeito a Portaria nº 186, de 30 de agosto de 1963, que mandou servir em Brasília, os Inspetores de Indústria e Comércio, Cândido Felix Vianna e Paulo Cezar Sant'Anna de Oliveira, respectivamente, nível 15. — Egdio Michaelson.

## DESPACHOS

MIC 25.785-63 — Assunto: Delegacia Estadual da Indústria e do Comércio no Estado do Rio de Janeiro, submetendo à aprovação ministerial, minuta de contrato de locação de imóvel a ser celebrado entre aquela Delegacia e o Sr. Agostinho Gonçalves Filho. Parecer: De acordo com o pronunciamento do Serviço de Administração de Edifícios, submeto o processo à consideração do Sr. Ministro, opinando pela aprovação da minuta de fls. 3-5, referente ao contrato de locação de imóvel a ser celebrado entre a Delegacia do MIC no Estado do Rio de Janeiro e o Sr. Agostinho Gonçalves Filho, no valor de Cr\$ 90.000,00 (noventa mil cruzeiros) mensais. — Rio de Janeiro, 18 de setembro de 1963. (Ass.) Osvaldo Veiga de Castro — Diretor-Geral do D.A. — Despacho: Aprovo a minuta de contrato constante de fls. 3-5, referente à locação de imóvel destinado à sede da DEIC deste Ministério no Estado do Rio de Janeiro, a ser celebrado com o Sr. Agostinho Gonçalves Filho, no valor de Cr\$ 90.000,00 (noventa mil cruzeiros) mensais e designo o Delegado Regional no referido Estado, Arthur de Castro Neves, para assiná-lo. — Rio de Janeiro, 18 de setembro de 1963.

MIC 33.356-63 — Assunto: Delegacia Estadual da Indústria e do Comércio no Estado de São Paulo submetendo à aprovação ministerial, minuta de contrato de locação de imóvel a ser celebrado entre aquela Delegacia e os Srs. Dr. Mário Angelo Capocchi, Dr. Orval Ribeiro e Gilberto Antonio Capocchi. Parecer: De acordo com o pronunciamento do Serviço de Administração de Edifícios, submeto o processo à consideração do Sr. Ministro opinando pela aprovação da minuta de fls. 3-6, referente ao contrato de locação de imóvel a ser celebrado entre a Delegacia do MIC no Estado de São Paulo e os Srs. Dr. Mário Angelo Capocchi, Dr. Orval Ribeiro e Gilberto Antonio Capocchi. — Rio de Janeiro, 18 de setembro de 1963. (Ass.) Osvaldo Veiga de Castro — Diretor-Geral do D.A. — Despacho: Aprovo a minuta

de contrato constante de fls. 3-6, referente à locação de imóvel destinado à sede da DEIC deste Ministério no Estado de São Paulo, a ser celebrado com os Srs. Dr. Mário Angelo Capocchi, Dr. Orval Ribeiro e Gilberto Antonio Capocchi, e designo o Delegado Regional no referido Estado, Renato Augusto Monteclaro Cesar, para assiná-lo. — Rio de Janeiro, 18 de setembro de 1963.

## Retificação

Na Portaria Ministerial nº 200, publicada no D. O. de 16 do corrente, pág. 7.966:

Onde se lê: Diretor-Geral do Departamento Nacional da Indústria e do Comércio,

Leia-se: Diretor-Geral do Departamento Nacional do Registro do Comércio.

## LEGISLAÇÃO DELEGADA

## SÔBRE

## ABASTECIMENTO E EXPANSÃO DA PRODUÇÃO AGRÍCOLA, INCLUSIVE PREÇOS MÍNIMOS

DIVULGAÇÃO N.º 881

Preço: Cr\$ 120,00

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

ado pela Circular nº 113, de 8 de agosto de 1963, da Diretoria das Renúncias Internas e que vigorará a partir de 1º de outubro de 1963. — Publique-se. — José Cândido Almeida dos Reis, Diretor-Geral.

## DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

### PORTARIA 49 DE 11 DE SETEMBRO DE 1963

O Diretor-Geral do Departamento de Administração do Ministério da Indústria e do Comércio, no uso de suas atribuições, resolve designar o Diretor do Serviço de Transportes, símbolo 5-C, Haroldo Vodopives de Assumpção, para, no prazo de 35 dias, adotar as providências necessárias à organização dos transportes junto às Delegacias do Ministério em São Paulo e Minas Gerais. — Oswaldo Veiga de Castro, Diretor-Geral.

### PORTARIAS DE 19 DE SETEMBRO DE 1963

O Diretor-Geral do Departamento de Administração do Ministério da Indústria e do Comércio, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 15, de 14 de fevereiro de 1962, publicada no Diário Oficial de 20 do mesmo mês, resolve:

Nº 50 — Designar o Técnico de Contabilidade, nível 15, Nely de Jesus Martins da Paz, no prazo provável de trinta e cinco (35) dias, prestar assistência técnica à Delegacia Estadual da Indústria e do Comércio em Fortaleza, Estado do Ceará, no que diz respeito à elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 1965.

Nº 51 — Designar o Chefe da Seção Financeira, símbolo 3-F, Milton Christiniano do Sacramento e Chefe da Seção de Cadastro e Divulgação da Divisão do Pessoal deste Departamento, símbolo 3-F, Marly Martinez Furtado, para no prazo provável de trinta (30) dias prestarem assistência técnica às Delegacias Estaduais da Indústria e do Comércio nos Estados da Bahia e Pernambuco, no que diz respeito à elaboração da proposta para o exercício de 1965.

Nº 52 — Designar o Escrevente Datilógrafo, nível 7, Ondina Brasil, para no prazo provável de quinze (15) dias, colher dados necessários para a perfeita execução do Decreto nº 52.400, de 25 de agosto de 1963, na Delegacia Estadual da Indústria e do Comércio em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais.

Nº 53 — Designar a Chefe da Seção de Estudos, símbolo 3-F, Aurea Barbosa Tuma e a Secretária da Divisão do Pessoal, símbolo 11-F, Therezinha Renault de Castro, para no prazo provável de trinta e cinco (35) dias, promoverem as medidas necessárias à instalação do núcleo inicial da Divisão do Pessoal em Brasília.

Oswaldo Veiga de Castro, Diretor-Geral do DA.

## Divisão do Pessoal

### PORTARIA DE 30 DE AGOSTO DE 1963

A Diretora da Divisão do Pessoal do Departamento de Administração do Ministério da Indústria e do Comércio, usando da atribuição que lhe confere o art. 218 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União, resolve:

Nº 82 — Tornar sem efeito a designação de Sônia Passos, Oficial de Administração, classe B, deste Minis-

tério, para integrar a Comissão de Inquérito instituída pela Portaria número 67, de 26 de abril último, considerando os motivos relevantes alegados pela referida servidora.

Nº 83 — Designar o Assistente Jurídico da COFAP, Lindolfo Cardoso Nunes, para integrar a Comissão de Inquérito instituída pela Portaria número 67, de 26 de abril último, em substituição a Hugo Mancel de Abreu Leão, que se afasta por ter atingido a idade limite para o exercício em cargo público. — Talita Caldeira de Andrade, Diretora.

### PORTARIA DE 9 DE SETEMBRO DE 1963

A Diretora da Divisão do Pessoal do Departamento de Administração do Ministério da Indústria e do Comércio, usando das atribuições que lhe conferem os arts. 1º e 8º do Decreto nº 50.562, de 8 de maio de 1961,

Nº 84 — Conceder a gratificação especial de nível universitário, a partir de 25 de junho de 1962, na percentagem de 25% (vinte e cinco por cento), a José Newton de Vasconcelos Nogueira, Assistente Jurídico, da Comissão Federal de Abastecimento e Preços. — Talita Caldeira de Andrade

### PORTARIA DE 10 DE SETEMBRO DE 1963

A Diretora da Divisão do Pessoal do Departamento de Administração do Ministério da Indústria e do Comércio, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no art. 14 da Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960, resolve:

Nº 85 — Declarar ocupantes da referência horizontal I, a partir das datas abaixo indicadas, os funcionários do Quadro de Pessoal deste Ministério, a seguir enumerados:

1-7-63

Cargo — Nome

Assist. Comercial — Nível 14 — Hermes Luzardo.

Economista — Nível 18 — Amílcar Gomes de Alencastro.

Of. de Administração — Nível 14 — Geraldo Nunes Machado.

2-7-63

Examinador de Marcas — Nível 14 — Alberto Amar.

Escr. Datilógrafo — Nível 7 — Eunice Oliveira da Silva.

Escrutário — Nível 10 — Júlio Firmino de Mendonça Filho.

Aux. de Portaria — Nível 8 — Raul Joaquim da Silva.

Mestre — Nível 14 — José Motta.

3-7-63

Of. de Administração — Nível 14 — Acelyna Corrêa Leite.

Examinador de Marcas — Nível 12 — Maria Thereza Vasconcelos Barros.

Escrutário — Nível 10 — Nair Lafrent.

Datilógrafo — Nível 7 — Wanda Arlousa.

Engº Tecnologista — Nível 17 — Atmone Camardella.

Quím. Tecnologista — Nível 17 — Dirce Serafina Maria do Giacomo.

Quím. Tecnologista — Nível 17 — Maria Regina Velloso da Silveira.

Aux. de Portaria — Nível 7 — Murilo Barbosa.

Of. de Administração — Nível 16 — Carmem da Veiga Euler,

4-7-63

Revisor — Nível 12 — José Maurício Neville de Castro.

Mec. Mot. e Combustão — Nível 8 — Nelson de Mello e Silva.

Escr. Datilógrafo — Nível 7 — Neyde Machado de Souza Leão.

Examinador de Marcas — Nível 12 — Zuleika Maués Costa e Silva.

Correntista — Nível 7 — Arely Esteves de Souza.

Of. de Administração — Nível 14 — Alzira Rabello Steinemann.

5-7-63

Escrutário — Nível 10 — Amélia da Silva.

Escrutário — Nível 10 — Clelia Leal da Silva.

Escrutário — Nível 10 — Carlos Joaquim de Castro Barbosa.

Escrutário — Nível 10 — Déa da Silva Egypto Rosa.

6-7-63

Aux. de Portaria — Nível 8 — Celso Machado Sampaio.

Of. de Administração — Nível 14 — Clóvis Gervásio Miguel.

7-7-63

Aux. de Portaria — Nível 7 — Raymundo Correia Norões.

Assist. Comercial — Nível 16 — Alcides Brandão de Mendonça Lima.

Aux. de Portaria — Nível 8 — Octávia Viegas Neves Gonzaga.

Escrutário — Nível 8 — Lia Pereira de Oliveira.

8-7-63

Examinador de Marcas — Nível 12 — Eunice Cândido Munhoz Pinto.

Aux. de Portaria — Nível 7 — Geraldo dos Santos.

Aux. de Portaria — Nível 7 — João Batista Moreira de Souza.

Of. de Administração — Nível 12 — Lygia Alves Teixeira.

Escrutário — Nível 10 — Octávio Lima.

Datilógrafo — Nível 7 — Maria Edith Chaves.

9 de julho de 1963

Cargo — Nome

Escrutário — Nível 10 — Maria de Lourdes Fonte Nery.

Aux. de Portaria — Nível 7 — Nírcio Gonçalves Ferreira.

Escr. Datilógrafo — Nível 7 — Stella Celina Andrade Figueiredo.

10 de julho de 1963

Escrutário — Nível 10 — Lia dos Santos.

Assist. Comercial — Nível 16 — Isabel Luiza de Medeiros.

11 de julho de 1963

Of. de Administração — Nível 16 — Antônio de Deus Vieira Neto.

Of. de Administração — Nível 14 — Maria Antonieta Ferreira da Silva.

Escr. Datilógrafo — Nível 7 — Therezinha Nunes de Souza Santos.

Of. de Administração — Nível 10 — Ena Barbosa Cordeiro.

12 de julho de 1963

Escrutário — Nível 10 — João Augusto Leitão.

Aux. de Portaria — Nível 8 — José Casimiro da Silva.

13 de julho de 1963

Revisor — Nível 16 — Ivo de Pinho Beato.

Correntista — Nível 7 — Mauro José Rodrigues de Araújo.

Lustrador — Nível 8 — Christovam Colombo Magi.

14 de julho de 1963

Escr. Datilógrafo — Nível 7 — Nilza D'Alto.

Escrutário — Nível 10 — Aurino Francisco Joaquim.

15 de julho de 1963

Correntista — Nível 7 — Ivonilde Cavalcante Colares.

Ascensorista — Nível 12 — Fortunato Izai.

Of. de Administração — Nível 12 — Luca Pinto Martins.

Aux. de Portaria — Nível 7 — Onhen Tamara.

16 de julho de 1963

Escrutário — Nível 8 — Arinda da Silva Salgado.

Mestre — Nível 13 — Luiz Moreira Pinto.

Eng. Tecnologista — Nível 18 — Paulo Maurício Guimarães Pereira.

Correntista — Nível 7 — Ione de Queiroz Siqueira.

Escrutário — Nível 10 — Waldir Terra da Costa.

Of. de Administração — Nível 14 — Honorina Jandorno Molhar.

1 de julho de 1963

Cargo — Nome

Auxiliar de Portaria — Nível 8 — Horácio Maurício da Silva.

Escrutário — Nível 8 — Cândido Antunes Valente.

Of. de Administração — Nível 12 — Maria Ludovina Soares Ribeiro.

Escrutário — Nível 10 — Lys de Maria Dias Vieira Ferreira.

18 de julho de 1963

Auxiliar de Portaria — Nível 9 — Lino Antônio de Mello.

Mecânico de Máquinas — Nível 8 — Raul Antunes.

Of. de Administração — Nível 12 — Mostof Pereira.

Of. de Administração — Nível 14 — Cláudia Leticia Silva.

19 de julho de 1963

Ferreiro — Nível 10 — Ladislau da Costa.

Escrutário — Nível 10 — Noémia Ramos Soares.

20 de julho de 1963

Escrutário — Nível 10 — Nelson Ferreira Martinelli Filho.

Datilógrafo — Nível 9 — Cleotildes da Conceição Chaves Bochat.

21 de julho de 1963

Porteiro — Nível 11 — Manoel Batista da Costa.

22 de julho de 1963

Auxiliar de Portaria — Nível 7 — Hélio Bandeira de Melo.

23 de julho de 1963

Of. de Administração — Nível 12 — Aurilide Tavares de Aragão.

24 de julho de 1963

Escrutário — Nível 8 — Dora Corrêa da Costa.

Assist. Comercial — Nível 16 — Geraldo Rocha Sobrinho.

25 de julho de 1963

Examinador de Marcas — Nível 14 — Fernando Carracedo Filho.

Químico Tecnologista — Nível 17 — Haya Frischtak.

26 de julho de 1963

Datilógrafo — Nível 9 — Clotilde Ribeiro Leite.

27 de julho de 1963

Cargo — Nome

Of. de Administração — Nível 12 — José Pinheiro da Silva Neto.

28 de julho de 1963

Auxiliar de Portaria — Nível 7 — Waldemar Gomes Adrião.

Escrutário — Nível 10 — Leticia Mendonça da Costa Santos.

Of. de Administração — Nível 12  
— Clélia Neves da Silveira,  
Mecânico de Máquinas — Nível 9  
— Alcino Silva.  
29 de julho de 1963  
Escriturário — Nível 8 — Waldir de  
Miranda.

31 de julho de 1963  
Auxiliar de Portaria — Nível 7 —  
Angelo Jorge da Silva Homem.  
Farmacêutico — Nível 17 — Edêmia  
Vieira Rocha.  
Químico Tecnologista — Nível 17 —  
Adir Villela de Andrade.  
Talita Caldeira de Andrada, Dire-  
tora.

**PORTARIA DE 10 DE SETEMBRO  
DE 1963**

A Diretora da Divisão do Pessoal do Departamento de Administração do Ministério da Indústria e do Comércio, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo

14 da Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960, resolve:

Nº 86 — Declarar ocupante da referência horizontal III, a partir de 28 de julho de 1963, o Metrologista, nível 12, Ref. II, Nelson Pizelli de Souza. — Talita Caldeira de Andrada, Diretora.

**ATOS DO PREFEITO**

**PORTARIAS DE 1º DE OUTUBRO  
DE 1963**

O Prefeito do Distrito Federal, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 1º, alínea "L", do Decreto nº 223, de 27 de dezembro de 1962, resolve:

Nº 1.288 — Designar Rui Teles Pereira para exercer a função, em comissão, de Chefe do Serviço de Administração, Símbolo FC-9, da

**PREFEITURA DO DISTRITO  
FEDERAL**

Subprefeitura, do Núcleo Bandeirante, do Departamento das Subprefeituras, da Superintendência Geral de Segurança e Interior.

Nº 1.289 — Designar José Veriano Campos para exercer a função, em comissão, de Chefe do Serviço de Produção Vegetal, símbolo FC-4, da

Divisão de Fomento Vegetal, do Departamento Agropecuário, da Superintendência de Agricultura.

Nº 1.290 — Designar Eunice Lourenço Dias de Carvalho para exercer a função, em comissão, de Diretor da Divisão de Divulgação e Intercâmbio, símbolo FC-3, do Departamento de

Turismo e Recreação, do Gabinete do Prefeito.

Nº 1.291 — Designar Mário de Almeida para exercer a função, em comissão, de Chefe do Serviço de Informações e Publicações, da Divisão de Divulgação e Intercâmbio, símbolo FC-5, do Departamento de Turismo e Recreação, do Gabinete do Prefeito.

Nº 1.292 — Designar Jason Garcia Souza, para exercer a função, em comissão, de Chefe do Gabinete, símbolo FC-2, da Superintendência Geral de Economia. — Ivo de Magalhães, Prefeito.

**Verba Bancária  
Guia de Recolhimento**

Preço: Cr\$ 2,00

A VENDA: Avenida Rodrigues Alves, 1 - Agência I - Ministério da Fazenda

ATENDE-SE A PEDIDOS PELO SERVIÇO DE REEMBOLSO POSTAL

**IMPÔSTO DE CONSUMO**

Lei nº 4.153 — de 28-11-62

DIVULGAÇÃO Nº 809

(Suplemento — 2ª Edição)

PREÇO CR\$ 40,00

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

**LEI Nº 4.131 - DE 3-9-1962**

Disciplina a aplicação do capital estrangeiro e as remessas de valores para o exterior das outras providências.

DIVULGAÇÃO Nº 880

Preço: Cr\$ 30,00

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**

**Departamento Administrativo do Serviço Público**

**Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento**

EDITAL — DSA-919

Concurso para provimento em cargos da classe C da série de classes de Auxiliar Administrativo do Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico.

Faço público, para conhecimento dos interessados, que a Prova Escrita (Português e Matemática) do concurso acima referido será realizada no Estado da Guanabara, às 8 horas, do dia 6 de outubro, de acordo com a seguinte escala:

- N.º de Inscrição:
- 1 — a 800 — Moderna Associação Brasileira de Ensino (MABE) — Rua Riachuelo n.º 124.
  - 801 a 1.300 — Escola Celestino Silva — Rua do Lavradio n.º 56.
  - 1.301 a 1.800 — Escola Rodrigues Alves — Rua do Catete n.º 147.
  - 1.801 a 2.500 — Colégio Pedro II — Externato — Rua Marechal Floriano n.º 80.
  - 2.501 a 2.900 — Colégio Pedro II — Anexo Tijuca — Rua São Francisco Xavier n.º 204.
  - 2.901 a 3.400 — Colégio Pedro II — Zona Norte — Rua Barão do Bom Retiro n.º 726.
  - 3.401 a 3.800 — Colégio Velha de Almeida — Rua São Francisco Xavier ns. 242-250.

**EDITAIS E AVISOS**

3.801 a 4.300 — Colégio Brasileiro de São Cristóvão — Rua Professor Antônio Henrique de Noronha n.º 2.

4.301 a 5.200 — Escola Técnica Nacional — Avenida Maracanã n.º 229.

5.201 em diante — Escola Modelo Waldemar Ferreira Marques (SE-NAC) — Rua 24 de Maio n.º 543.

2. Os candidatos deverão comparecer ao local de prova com a antecedência de 30 minutos, munidos de lápis-tinta, caneta esferográfica (tinta azul) ou caneta-tinteiro (tinta azul).

3. Não será permitida, sob qualquer pretexto, a entrada de candidatos depois da hora prevista para o início da prova.

4. Somente prestarão prova os candidatos que se apresentarem munidos do cartão de identificação, não sendo aceito qualquer outro documento.

Rio de Janeiro, em 1.º de outubro de 1963. — Adnar Salgado. Chefe da Seção de Provas.

**Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia**

(SPVEA)

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2-63

A Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia (SPVEA), tendo em vista que o Edi-

tal nº 2-63, que autoriza concorrência pública para aquisição de material elétrico para a Cidade de Santarém, estabeleceu o prazo de 60 dias para encerramento da licitação e, não obstante ter sido encaminhado à publicação na Imprensa Oficial da União com a devida antecedência, somente foi divulgada por esse órgão no dia 8 de agosto de 1963, torna público a quem interessar possa que na forma da cláusula VIII do referido Edital, fica transferido para às 9 horas do dia 15 de outubro de 1963, no mesmo local e sob a Presidência do mesmo funcionário o recebimento e abertura de propostas e demais atos complementares.

Fica ainda esclarecido que a caução no valor de Cr\$ 1.000.000,00, prevista pela alínea "a", da Cláusula II, do citado Edital nº 2-63, deverá ser depositada na Caixa Econômica Federal do Pará ou na Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional neste Estado, até o dia 14-10-63, mantidas as demais cláusulas e condições do Edital.

Belém, 25 de setembro de 1963. — Heliodoro dos Santos Arruda, Presidente da Comissão.

Visto: José de Almeida Vila de Melo, Chefe do Gabinete, no exercício da Superintendência.

Dias: 2, 3 e 4-10-63.

(Nº 24.985 — 27-9-63 — Cr\$ ..... 3.672,00).

**MINISTÉRIO DA FAZENDA**

**Conselho de Política Aduaneira**

EDITAL Nº 235

De acordo com a letra d do artigo 3º do Decreto-lei nº 300, de 24 de fevereiro de 1938, torna público que Fongra Produtos Químicos S.A., com sede e instalações fabris em Suzano, à margem do km 461,5 da E.F.C.B., no Estado de São Paulo, pelo processo nº 178.930-63 (SRS .. 5.077-63), solicita registro de similar para o seguinte produto de sua fabricação:

"Acido Tolueno Sulfônico"

Qualquer contestação ao pedido de registro deverá ser dirigida ao Conselho de Política Aduaneira, diretamente, em registrado postal (Ministério da Fazenda, 10º andar, sala número 1.038), ou através do Protocolo Geral do Ministério (Guichê nº 4), dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da primeira publicação deste Edital no Diário Oficial.

Rio de Janeiro, 2 de setembro de 1963. — Oto Ferreira Neves — Secretário Executivo.

(Nº 36.849 — 27.9.63 — Cr\$ 2.754,00)

**MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA**

**Guarnição de Aeronáutica de Brasília**

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de Concorrência, publicado no Diário Oficial de 30 de setembro de 1963, à página 8.341 — Colar Campello Guimarães, Maj. I Aer. Chefe do Serv. de Int.

**TRIBUNAL DE CONTAS**

CONCURSO DE DATILÓGRAFO

Em obediência ao disposto no art. 5º, da Portaria nº 84, de 24 de abril de 1957, faço público o resultado final do Concurso acima

Classificação — Inscrição — Nome	NOTAS				MÉDIA
	DAT. (Pêso 4)	POR. (Pêso 3)	DIR. (Pêso 2)	MAT. (Pêso 1)	
1º — 778 — Salomão Dias Frazão .....	85	80	97	100	87,4
2º — 770 — Wandick Baptista de Araújo .....	91	70	73	90	81,0
3º — 7 — Manoel Guedes .....	97	74	78	40	80,6
4º — 97 — Edson Carlos Mota .....	91	65	78	90	80,5
5º — 75 — Raimundo Nonato Cavalcante .....	98	79	68	20	78,5
6º — 557 — Maria Luiza Vasconcelos Dobbins .....	64	82	94	90	78,0
7º — 734 — Olga Nyman Zargidsky .....	84	70	67	90	77,0
8º — 107 — Sylma Vianna Malveira .....	82	60	84	90	76,8
9º — 456 — Juarez Filgueiras Carneiro .....	73	65	91	90	76,2
10º — 485 — Jaime Fernandes de Oliveira .....	60	77	88	100	74,7
11º — 49 — Ione Fernandes Guerra .....	72	68	81	90	74,4
12º — 1 — Mauro Luiz Dias de Araújo .....	72	60	85	90	73,8
13º — 558 — Clive Clemente Dobson .....	64	66	87	90	71,8
14º — 32 — Maria Therezinha Fagundes Portella .....	62	72	76	100	71,6
15º — 171 — Amílcar Rodrigues Dias .....	60	87	71	90	70,6
16º — 793 — Zoula Neves .....	75	60	85	50	70,0
17º — 683 — Jurema Castro Garcia Redondo .....	67	66	75	70	68,6
18º — 377 — Anna de Oliveira Tavares .....	63	60	88	70	67,8
19º — 728 — Elze Cândida Lopes .....	74	60	65	60	67,6
20º — 53 — Sérgio de Pontes .....	60	60	71	100	66,2
21º — 439 — Dinah dos Santos Borges Barbosa .....	67	60	71	70	66,0
22º — 816 — Jorge Honda .....	65	60	74	70	65,8
23º — 47 — Luiz Claudino .....	67	66	68	50	65,2
24º — 454 — Areovaldo Franco Borges .....	61	69	69	60	64,9
25º — 182 — Nelly Alves Rodrigues .....	79	60	60	30	64,6
26º — 634 — Dionísio Iornázi da Silva (*) .....	64	60	60	90	64,6
27º — 270 — Ives de Freitas (*) .....	60	60	63	100	64,6
28º — 442 — Maria de Lourde, Pter Dayrell .....	60	60	71	90	64,2
29º — 512 — Córa Pereira Nunes .....	63	62	69	60	63,6
30º — 27 — José Almeida Valadares (*) .....	76	60	65	20	63,4
31º — 753 — Geraldo Gomes da Silva (*) .....	63	60	71	60	63,4
32º — 638 — Yara Maria Santos de Cruz .....	60	60	73	60	62,6
33º — 507 — Ivannyr Lobo Montenegro .....	61	61	5	60	61,7
34º — 34 — Rita Peixoto Lima .....	60	60	75	40	61,0
35º — 410 — Hilton Pinheiro Rondon .....	62	60	65	50	60,8
36º — 204 — Celeste Hatckel .....	68	63	92	20	60,5
37º — 509 — Maria Eunice Macedo Freire .....	60	60	71	40	60,2
38º — 147 — Orealino Vieira da Mota .....	60	60	65	50	60,0

(\*) Desempate segundo normas estabelecidas no item 12, da Portaria nº 80 de 7 de maio de 1963 Tribunal de Contas, em 3 de outubro de 1963. Rubem de Oliveira Lima, Presidente dos Concursos.

### CÂMARA DOS DEPUTADOS Concurso Público para Motorista

O Diretor-Geral convida os candidatos para virem receber os cartões

de identidade a partir de amanhã, 17, até o dia 6 de outubro.

Brasília, em 16 de setembro de 1963. — *Floriано Ramos*, Diretor-Geral.

Dias 17-9 a 5-10-63.

### Concurso Público para Almojarife

O Diretor-Geral comunica aos interessados que a vista da prova de por-

tuguês, por 48 horas, terá início no dia 7 do corrente, segunda-feira, a partir das 14 horas.

Brasília, 3 de outubro de 1963. — *Floriано Ramos*, Diretor-Geral.

(Dias 4 e 5 de outubro de 1963)

### FEDERAÇÃO NACIONAL DOS EMPREGADOS E VIAJANTES- VENDADORES DO COMÉRCIO

#### Convocação ordinária do Conselho de Representantes

O Presidente, em exercício, da Federação Nacional dos Empregados Vendedores e Viajantes do Comércio, tendo em vista o despacho do Excelentíssimo Sr. Diretor-Geral do Departamento Nacional do Trabalho, sobre o processo nº MTPS 140.059-63, publicado no *Diário Oficial da União* — Seção I — Parte I, em 16 de setembro de 1963, às folhas 7.964, que homologou a Reforma Estatutária aprovada pela Assembléia Geral Extraordinária realizada em 28 de março de 1963, comunica aos companheiros membros do Conselho de Representantes que as eleições federativas programadas para os dias 25 e 26 de outubro do corrente ano, conforme publicação feita nos *Diários Oficiais* da Guanabara e da União, respectivamente, nos dias 16, 17, 18 e 19, 20 do corrente mês, serão regidas pelos novos Estatutos Federativos.

Outrossim, faz saber que a posse da Diretoria eleita será realizada após a proclamação da chapa vencedora.

Rio de Janeiro, 25 de setembro de 1963. — *Luiz Magno Victor*, Presidente-1963. — *Luiz Magno Victor*, Presidente em exercício.

Dias 2, 3 e 4-10-63).  
(Nº 36.629 — 25-9-63 — Cr\$ 3.060,00)

# ANÚNCIOS

### ITABRAS S. A. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES

#### AVISO

Acham-se à disposição dos senhores Acionistas da ITABRAS S. A. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES, em sua sede social, sita à Avenida W-3, Quadra 10, lotes 14 e 15, nesta Cidade de Brasília (DF), os documentos a que se refere o art. 99, da Lei das Sociedades Anônimas.

Brasília, 27 de setembro de 1963. — *Omar Rajael Guazzelli*, Diretor-Superintendente. — *Mauro Manera*, Diretor-Gerente. *Paranáguá de Almeida Brandão*, Diretor-Tesoureiro. — *Antônio Alfredo* (Dias 1, 3 e 4-10-63).  
(Nº 24.989 — 27-9-63 — Cr\$ 1.836,00)

### ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

#### Assembléia Geral Extraordinária

A fim de cumprir o disposto no artigo 1º das disposições transitórias do

novo Estatuto, ficam convocados os Senhores Associados da Associação dos Servidores da Câmara dos Deputados para uma Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 15 de outubro, às 13 horas no edifício da Câmara dos Deputados ao lado da Seção de Taquigrafia com a seguinte Ordem do Dia: eleição da Diretoria, Conselho Fiscal e respectivos suplentes.

Brasília, 1 de outubro de 1963. — *João Romeiro de Carvalho* Presidente.  
Dias 3 a 7-10-63  
(Nº 36.018 — 1-10-63 — Cr\$ 1.836,00)

### COMUNICADO AOS PORTADORES DO CARNET MILIONARIO FO-FI

Na forma da Lei, tendo em vista que a quase totalidade dos prestamistas estaria afastada do sorteio a realizar-se dia 2-10-63, em consequência da greve bancária o que iria em prejuízo aos portadores dos Carnets, o citado sorteio será realizado dia 9-10-63 pela Loteria Federal.

Carnets Milionário Fo-Fi,  
Dias 3 a 7-10-63  
(Nº 36.022 — 1-10-63 — Cr\$ 1.224,00)

### COMPANHIA TELEFONICA DE MINAS GERAIS

#### 13ª Assembléia Geral Extraordinária

São convocados os senhores acionistas para se reunirem na sede social, provisoriamente instalada no Edifício Central, 10º andar, Projeção 6, SCS, às onze horas do dia quatorze de outubro em assembléia geral extraordinária para o fim único de discutir uma modificação estatutária atinente à elevação do capital, tomarem uma deliberação relacionada com dividendos e preenchimento de vagas no Conselho Fiscal. Os acionistas proprietários de ações ao portador, que quiserem participar da assembléia, deverão depositar as respectivas cautelas em qualquer estabelecimento bancário, ou, em Belo Horizonte, no escritório da Companhia, naquela Capital, à rua Goiás nº 41, até o dia dez do mês de outubro, ficando suspensas as conversões, transferências ou dobramento de cautelas até cinco dias após a realização da assembléia. — Brasília, 27 de setembro de 1963. — *Pedro Renault Castanheira*, vice-presidente.

(Dias: 2, 3 e 4-10-63).

(Nº 24.982 — 27-9-63 — Cr\$ 3.264,00)

# REVISTA TRIMESTRAL DE JURISPRUDÊNCIA

— Coleção de numerosos  
acórdãos do Supremo Tri-  
bunal Federal, selecionados  
pela sua Seção de Jurispru-  
dência.

ABRIL — MAIO — JUNHO — 1960

Preço: Cr\$ 800,00

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

PREÇO DESTA NÚMERO Cr\$ 4,00